Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 10 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4124

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 036 DE 03 JUNHO DE 2026.

**PORTARIA Nº 036 DE 03 JUNHO DE 2026.**

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo;
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear a Sra. **ANA CLARA FORMENTINI ARAÚJO**, brasileira, solteira, ao Cargo e suas atribuições de **CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n° 469, de 23 de maio de 2022.
**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

***VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS***
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

**Publicado por:**
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
**Código Identificador:**5E598128

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
### PORTARIA Nº 024/GP/CMATN/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Vereador **MANOEL FELIPE DE ALMEIDA,** matricula **nº 238-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX - Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º. CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º.** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**778D835D

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 025/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º. DESIGNAR** o Vereador **JUNO DE OLIVEIRA FREIRE,** matricula **nº 236-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º. CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º.** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**BC2E46AF

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 026/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Vereador **CARLOS BINAN MAYURUNA,** matricula **nº 242-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º. CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º.** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**98983157

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 027/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Vereador **ALFREDO BARBOSA DA SILVA MARUBO,** matricula **nº 243-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º. CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º.** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**ED28B1A1

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 028/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Vereador **ALEX LOPES COELHO,** matricula **nº 181-2,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**A3A7C3DD

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 029/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Vereador **LORENÇO DA SILVA RIBEIRO,** matricula **nº 235-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**39668C5D

**CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**PORTARIA Nº 030/GP/CMATN/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
**CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019**, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Vereador **FRANCISCO MIGUEL LOPES SILVA,** matricula **nº 237-1,** ao Município de Benjamin Constant/AM para participar da abertura do **XXX Jogos Estudantes do Alto Solimões - JEAS**, dia 04/06/2026, atendendo convite da coordenação do evento.
**Art. 2º CONCEDER** ao Vereador (a) 01 (uma) diária, para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º** "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

***VER. VALDECI DA SILVA BARROS***
Presidente da Câmara

***OBS:*** *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**1193AB47

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 004/2026/CMH**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 004/2026/CMH**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a **Contratação de empresa jurídica, para execução de forma continua dos seguintes sistemas: Folha de Pagamento, Licitação, Contratos e Convênios, Controle de Patrimônio Público, Protocolo, controle de compras e Almoxarifado, que servirão como suporte administrativo financeiro, no gerenciamento das atividades deste poder Legislativo Municipal**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: **(cmhumaita@gmail.com),** com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 10 de junho de 2026 até às 14h00 do dia 12 de

junho de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário local.

**O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

Humaitá – Amazonas, 09 de junho de 2026.

***RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Ronaldo Adão Amaral Floresta
**Código Identificador:**AB41C68B

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 005/2026/CMH**

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 005/2026/CMH**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a **Contratação de empresa para criação do Portal da Transparência para vossa entidade para a competência do ano de 2026 e elaboração de sistema de exportação de dados referentes aos contratos e licitações da Câmara Municipal de Humaitá**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: **(cmhumaita@gmail.com),** com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 10 de junho de 2026 até às 14h00 do dia 12 de junho de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário local.

**O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

Humaitá – Amazonas, 09 de junho de 2026.

***RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Ronaldo Adão Amaral Floresta
**Código Identificador:**0C3ECF07

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**
**AVISO DE RESTABELECIMENTO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESTABELECIMENTO DA LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o restabelecimento do Pregão Presencial nº 003/2026, comunicando que, superado os motivos de agenda, estamos reiniciando o procedimento referente a contratação de empresa especializada na locação de painel de LED.
DATA DA SESSÃO 10 de junho 2026
HORÁRIO: 09:00 da manhã na sede da Câmara Municipal de Itacoatiara

Itacoatiara, (AM), 09 de junho de 2026.

***VALDELI BARBOSA ALVES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
**Código Identificador:**E18C5F76

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**
**ERRATA NO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, através da Agente de Contratação, vem, por meio deste retificar o **ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVII / Número: 4115, no dia 28 de maio de 2026.

**Onde se lê:**
R$37.971,90 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

**Leia-se:**
R$31.679,40 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Itapiranga/AM, 10 de junho de 2026.

***MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Andre Serão Jacminouth
**Código Identificador:**BD8A9E14

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**
**PORTARIA Nº 082/2026 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A EXMA. SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2026 – GAB.VJAPG de 08/06/2026 do vereador abaixo mencionado.
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o Ilmo. Senhor **JOSE ANTONIO PINTO GOMES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares na Capital do Estado, para tratar de assuntos relevantes ao Município de Manicoré/Am.

**Art. 2º** – à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 09 (nove) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

***INARA SOCORRO COUTINHO DE ASSUNÇÃO***
Vereadora/Presidente Em Exercício

**Publicado por:**
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
**Código Identificador:**668417F0

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TORNA SEM EFEITO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por intermédio do Departamento de Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna sem efeito a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 4117, data 01 de junho de 2026, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de junho de 2026.

Agente de Contratação: ELCY SOUZA REIS

PORTARIA:005/2025

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**5A900DC1

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO N° 002/2026-CL/CMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 012/2026-CL/CMP**
A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **CREDENCIAMENTO 002/2026-CL/CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHA AJATO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, conforme a ordem abaixo:

| CREDENCIADOS | | CNPJ |
|---|---|---|
| 2 | Z C C NEGREIROS LTDA | 07.489.919/0001-04 |

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 09 de junho de 2026.

***VALDELINO FERREIRA DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

***ADAILSON CAMPOS PEREIRA***
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

***JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO FARIAS***
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

**Publicado por:**
Adailson Campos Pereira
**Código Identificador:**7071F546

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026-CL/CMP**

**Originário:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2025-CL/CMP**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CL/CMP.**

**1. ESPÉCIE E DATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025-CMP**, com vigência a partir de 10.06.2026.

**2. CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

**3. CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38

**4. OBJETO:** Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Termo de Contrato nº 001/2025-CMP, e alteração de valor para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**

**5. VIGÊNCIA:** 10/06/2026 a 10/06/2027.

**6. VALOR GLOBAL:** R$ 5.612,10 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e dez centavos)

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026.**

**Assinatura em:** 09/06/2026.

**Assinam**: PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, pela Contratante e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 09 de junho de 2026.

***PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Adailson Campos Pereira
**Código Identificador:**9432D560

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### PORTARIA Nº. 080/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 080/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor ISMAEL BARBOSA MOUTINHO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotado no gabinete do Vereador Ádson Oda da Silva, a partir do dia 09 de junho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**2EB4AF69

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 081/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº. 081/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor MÁRCIO GOMES QUEIROZ, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador Ádson Oda da Silva, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 10 de junho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**5F340BA6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/SRH/2026-CMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/SRH/2026-CMP

Assunto: Pedido de Concessão de Adicional de Escolaridade.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação dessa Presidência, em atenção ao requerimento de autoria do servidor público VALDELINO FERREIRA DE SOUZA, pleiteando Adicional de Escolaridade, por ter concluído em 26 de março de 2026, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, realizado pelo Centro Universitário UniGrande.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente considerando que o servidor preenche os requisitos previstos no art. 70-A, inciso I, da Lei Complementar nº 010/2011-CMP. Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo Estudo de Impacto Orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Razão pela qual resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo o pedido do servidor VALDELINO FERREIRA DE SOUZA, auxiliar de serviços gerais, matrícula 337, concedendo-lhe, a contar de 1º de junho de 2026, o Adicional de Escolaridade, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos;

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, concedendo o Adicional de Escolaridade no percentual de 10% (dez por cento), conforme o Art. 70-A, inciso I, da Lei Complementar nº 010/2011-CMP, bem como providencie a implantação do benefício na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada na alínea anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

Parintins-AM, 09 de junho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**2468203F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 620/20258
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025.
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e EMPRESAS CREDENCIADAS: HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 51.810.293/0001-03; LIT TRIP LTDA, CNPJ: 49.941.418/0001-92; MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ: 30.277.981/0001-80; SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ: 18.016.280/0001-91; ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 51.344.470/0001-03; J B AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ: 10.840.865/0001-10.**
**Objeto:** Prorrogação da vigência ou alteração das cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO CÂMARA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
Vigência: Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20*/05/2026* a 20*/05*/2027.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2026.

***RONALDO CRUZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

***HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA***
Empresa Credenciada

***LIT TRIP LTDA***
Empresa Credenciada

***MELO AMORIM TURISMO EIRELI***
Empresa Credenciada

***SENDPAX VIAGENS LTDA***
Empresa Credenciada

***ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA***
Empresa Credenciada

***J B AGÊNCIA DE TURISMO LTDA***
Empresa Credenciada

**Publicado por:**
Luanne Padinha Regis Rodrigues
**Código Identificador:**5369CAE0

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026

PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 98/2026, QUE ALTERA O § 2º E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM, FIXANDO O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2026, em primeiro e segundo turnos de votação, observados os quóruns legais exigidos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Promulgar a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 98/2026**, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença-AM, que altera o § 2º e acrescenta dispositivos ao Art. 99 da Lei Orgânica Municipal, fixando em **13 (treze)** o número de Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença.
**Art. 2º** Determinar a publicação da referida Emenda à Lei Orgânica nos meios oficiais de divulgação do Poder Legislativo Municipal.
**Art. 3º** Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença-AM, em 09 de junho de 2026.**

***JORGE ROBERTO LUCAS***
Presidente da Câmara Municipal

***MANUEL MANSUR RAMOS VARGAS***
1º Secretário

***CHRISTIAN MILLER DE MORAES***
2º Secretário

**Publicado por:**
Francielen Jacklainy de Souza Magalhães
**Código Identificador:**C3A13E7C

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
### PORTARIA Nº 045/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 06 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, no uso de suas competências e atribuições legais.

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o deslocamento do (a) DIRETORA ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA**: o CONTROLADOR do Instituto de Previdência de Iranduba -– INPREVI, o senhor **JADSON MARINHO DO SANTOS SOARES**: a CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES:** e os ASSESSORES TÉCNICOS do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, os senhores: **JOÃO LEVY SANTOS DOS SANTOS, FERNANDA KELLY DE MORAES GADELHA E KARINA LEYSSA SANTOS DE LUNA,** que participarão do **59° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM,** que será realizado na Cidade de NATAL/RN, no quão sairão de Manaus no dia 10 de Junho de 2026 e retornarão dia 13 de Junho de 2026

**II – DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 04 (quatro) diárias a cada servidor acima citado.

**III -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 09 de junho de 2026.**

***ANDERSON CORDEIRO MOTA***
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

**Publicado por:**
Anderson Cordeiro Mota
**Código Identificador:**0C007215

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

### IPSSBC/BCPREV
### PORTARIA Nº 056/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DO BENEFICIÁRIO APOSENTADO POR INVALIDEZ, AO SENHOR GERMANO NASCIMENTO SANTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício do Beneficiário por Invalidez, o Senhor **GERMANO NASCIMENTO SANTOS**, Aposentado como **PROF. ENS. FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "B"; Nível "III"**, concedido através do Decreto nº 168, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos ao Beneficiário, o Senhor **GERMANO NASCIMENTO SANTOS**, em salário base no valor de **R$ 1.821,80** (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), acrescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 637,63** (Seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), mais Gratificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 455,45** (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 91,09** (Noventa e um reais e nove centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.005,97** (Três mil, cinco reais e noventa e sete centavos), mensais.

**Art. 3°** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**2C092F43

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 057/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SENHORA REGINA PEREIRA MENDES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, a Senhora **REGINA PEREIRA MENDES**, Aposentada como **AGENTE EDUCACIONAL RURAL – Classe "D" – Nível "I"**, concedida através do Decreto nº 158, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária Senhora **REGINA PEREIRA MENDES**, em salário base no valor de **R$ 2.342,93** (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento) do salário base, no valor de **R$ 468,59** (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total de **R$ 2.811,52** (Dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

**Art. 3°** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**10B5A115

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 058/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, a Senhora **MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "IV"**, concedida através do Decreto nº 155, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO**, em salário base no valor de **R$ 2.342,93** (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 820,02** (Oitocentos e vinte reais e dois centavo), perfazendo um valor total de

**R$ 3.162,95** (Três mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mensais.

**Art. 3°** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**A114F042

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 061/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SENHORA MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "V"**, concedida através do Decreto nº 163, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES**, em salário base no valor de **R$ 2.165,53** (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), acrescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 757,93** (Setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento) do salário base, no valor de **R$ 433,11** (Quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.356,57** (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**66E0A74C

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 063/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR INVALIDEZ A SENHORA MARIA LUCIETE GARCIA MAIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Invalidez da Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA**, Aposentada como **PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO NS Classe "A" e Nível "III"** (Lei Municipal nº 1.230/2014), concedida através do Decreto nº 167 de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA,** em salário base no valor de **R$ 1.667,31** (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), acrescido de Regência de Classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 583,56** (Quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de **R$ 2.250,87** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**9F55983F

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 066/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA LUCIA MARIA LOPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **LUCIA MARIA LOPES**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "IV"**, concedida através do Decreto nº 159, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **LUCIA MARIA LOPES**, em salário base no valor de **R$ 2.342,93** (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 820,02** (Oitocentos e vinte reais e dois centavo), perfazendo um valor total de **R$ 3.162,95** (Três mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**8D8CF50D

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 070/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA ELEIDE MARINHO DE SOUZA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **ELEIDE MARINHO DE SOUZA**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-ESP-NS-II-L**, concedida através do Decreto nº 155, de 21 de maio de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **ELEIDE MARINHO DE SOUZA,** em salário base no valor de **R$ 5.097,15** (Cinco mil, noventa e sete reais e quinze centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 254,86** (Duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de **R$ 5.352,01** (Cinco mil, trezentos e cinquentas e dois reais e um centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**1BA7EB81

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 072/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-O**, concedida através do Decreto nº 282, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a

Senhora **GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO,** em salário base no valor de **R$ 5.489,07** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 548,91** (Quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de **R$ 6.037,98** (Seis mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**27A6DC43

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 077/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Aposentada como **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – NS-PF-NS-I-N**, concedida através do Decreto nº 179, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, em salário base no valor de **R$ 4.284,26** (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 428,43** (Quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 4.712,69** (Quatro Mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**71E74115

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 078/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – NS-PF-NS-I-O**, concedida através do Decreto nº 176, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA**, em salário base no valor de **R$ 4.391,36** (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 439,14** (Quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), perfazendo um total de **R$ 4.830,50** (Quatro Mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**437AA44B

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 079/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA MARÍLIA DA SILVA SOARES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **MARÍLIA DA SILVA SOARES**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-O**, concedida através do Decreto nº 175, de 04 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARÍLIA DA SILVA SOARES**, em salário base no valor de **R$ 5.489,07** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 548,91** (Quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de **R$ 6.037,98** (Seis mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**FF4DF106

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 081/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA NAZILENE MOUTINHO AGUIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **NAZILENE MOUTINHO AGUIAR**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – NS-PF-NS-I-O**, concedida através do Decreto nº 174, de 04 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **NAZILENE MOUTINHO AGUIAR**, em salário base no valor de **R$ 4.391,36** (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 439,14** (Quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), perfazendo um total de **R$ 4.830,50** (Quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**8161424C

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 083/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA OSMARINA MALAFAIA LUCAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **OSMARINA MALAFAIA LUCAS**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-N**, concedida através do Decreto nº 178, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a

Senhora **OSMARINA MALAFAIA LUCAS**, em salário base no valor de **R$ 5.355,19** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 535,52** (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de **R$ 5.890,71** (Cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**88F47F19

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 086/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA SANDRA SOUZA IPUCHIMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **SANDRA SOUZA IPUCHIMA**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND 1º AO 5º ANO – NS-ESP-PF-II-M**, concedida através do Decreto nº 286, de 08 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **SANDRA SOUZA IPUCHIMA,** em salário base no valor de **R$ 5.224,58** (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 261,23** (Duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de **R$ 5.485,81** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**178D734A

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 087/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODIGURES**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-O**, concedida através do Decreto nº 312, de 04 de dezembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**, em salário base no valor de **R$ 5.489,07** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento) do salário base, no valor de **R$ 548,91** (Quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de **R$ 6.037,98** (Seis mil, trinta e sete reais e noventa e oito centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**7CC40789

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 089/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA VERA RITA JEAN DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **VERA RITA JEAN DA SILVA**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-M**, concedida através do Decreto nº 285, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **VERA RITA JEAN DA SILVA**, em salário base no valor de **R$ 5.224,58** (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 261,23** (Duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de **R$ 5.485,81** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**59D00C66

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 090/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DO BENEFICIÁRIO APOSENTADO POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR LUIS DE SOUZA ASSIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício do Beneficiário por Idade e Tempo de Contribuição do Senhor **LUIS DE SOUZA ASSIS**, Aposentado como **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º PF20 – NM-O**. concedida através do DECRETO nº 297, de 02 de dezembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos ao Beneficiário, o Senhor **LUIS DE SOUZA ASSIS**, em salário base no valor de **R$ 4.171,77** (Quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento) do salário base, no valor de **R$ 834,35** (Oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.006,12** (Cinco mil, seis reais e doze centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**F8B50664

---

**IPSSBC/BCPREV**
**PORTARIA Nº 091/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA APOSENTADA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA MARLIZETE DA SILVA PAULO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant- IPSSBC/BCPREV**, o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.451/2026, que concedeu reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2026.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.451/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição da Senhora **MARLIZETE DA SILVA PAULO**, Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "III"**. concedida através do Decreto nº 154, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.451/2026.

**Art. 2º** Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.451/2026, fica fixado os proventos mensais pagos a Beneficiária, a Senhora **MARLIZETE DA SILVA PAULO**, em salário base no

valor de **R$ 2.342,93** (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 820,02** (Oitocentos e vinte reais e dois centavo), mais Gratificação por Qualificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, no valor de **R$ 585,73** (Quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.748,68** (Três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), mensais.

**Art. 3º** A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos reagidos a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 14 DE MAIO DE 2026**.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**9E08EBE5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ALVARÃES

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 007/2026**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa RICARDO HUBNER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.403.045/0001-08;
**DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de assessoria jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica e institucional estratégico ao município de Alvarães, com atuação consultiva e contenciosa no âmbito federal, funcionando como apoio jurídico externo especializado em demandas da municipalidade perante órgão e entidade federais, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
**DO VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Unidade Orçamentária:** 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
**Fonte de Recurso:** 010 – Recurso Próprio.

**Alvarães (AM), 09 de junho de 2026.**

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**
Janine de Araujo Frazão
**Código Identificador:**24A8843F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 21 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Alvarães e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
**CONSIDERANDO** o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de Junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em escolas públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população infantil e adolescente;
**CONSIDERANDO** que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;
**CONSIDERANDO** a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da proteção da infância e da juventude, nos termos da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Alvarães, a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes pública e privada de ensino,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Alvarães com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território do município de Alvarães para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma vez por ano.
Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4º A escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência as informações estritamente necessárias à execução do Programa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores à visita à escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No ato da matrícula ou rematrícula, as escolas deverão orientar os pais ou responsáveis quanto à importância da atualização da caderneta de vacinação e solicitar sua apresentação para fins de acompanhamento das ações do Programa.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 08 de junho de 2026.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito do Município de Alvarães

***ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES***
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

***CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

**Publicado por:**
Railton Brandão Araújo
**Código Identificador:**A2E7DB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 175 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Coordenador Municipal dos Povos Indígenas e Quilombolas, do Município de Alvarães.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **ISAÍAS MONTEIRO MENDONÇA** para o cargo de comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES.**
Art. 2º O nomeado ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 09 de junho de 2026.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito do Município de Alvarães

***ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES***
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

**Publicado por:**
Railton Brandão Araújo
**Código Identificador:**F6F2B5CB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026**

**Espécie:** Contrato nº 051/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Vigência contratual:** 120 (cento e vinte) dias. **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e V. R. Lopes LTDA. **Objeto**: c Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Construção do Anexo da Escola Municipal São Raimundo Bonifácio no Município de Amaturá. **Valor Total**: R$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.361.0062.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes: 500 e 540.

**Amaturá/AM, 01 de junho de 2026.**

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita de Amaturá

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**25F2B3A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 23/2026, em favor da empresa, HOMEBOX COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.863.213.0001-80. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**Amaturá/AM, 09 de junho de 2026.**

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita de Amaturá/AM

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**56C72E04

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0444/2026-GP/PMA, EM 10 DE MAIO DE 2026.**

**Onde se lê:**

*Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a)* ***PASCOAL CARVAÇHO RUBEM,*** *do cargo de Motorista Fluvial e, das outras providências.*

**Leia-se:**

*Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) PASCOAL* ***CARVALHO*** *RUBEM,* ***do*** *cargo de Motorista Fluvial e, das outras providências.*

Permanecem em vigor todos os demais artigos da **PORTARIA Nº 0444/2026-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2026**, na forma outrora publicada.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 10 maio de 2026.

***MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA***
Prefeita de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**73242306

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 468/2026-GP/PMA, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede diárias ao servidor FRANCE EDISON IZIDORO SIMAO, ocupante do cargo de* Assessor

Técnico II, *para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhor **RONENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 019/2026 – GAB/PMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor, Assessor Técnico II, **FRANCE EDISON IZIDORO SIMAO**, matrícula: 5852-1, portador do CPF Nº 018.023.782-94, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0007482-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, onde participará da "COPA DA FLORESTA DE 2026", EVENTO REALIZADO PELA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, na qual ocorrerá no Município de Anori/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **FRANCE EDISON IZIDORO SIMAO**, no valor de **R$ 442,62** (**quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos**), conforme a necessidade da permanência no Município de Anori/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino ao Município de Anori/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 04 a 06 de junho de 2026.

**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 01 de junho de 2026.

**CIENTE:**

Em___/___/_____.

***RONENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

***FRANCE EDISON IZIDORO SIMAO***
Matrícula: 5852-1

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 01 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**F93AFA57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469/2026-GP/PMA, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede diárias ao servidor* COSMAR GONÇALO BALIEIRO, *ocupante do cargo de* Assessor Técnico II, *para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 061/2026 – SEMEL;

**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor, Assessor Técnico II, **COSMAR GONÇALO BALIEIRO**, matrícula: 6183-1, portador do CPF Nº 659.771.812-72, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0401258-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, onde participará da 2ª FASE(SEMIFINAL), JUNTO COM A SELEÇÃO DE AMATURÁ NA "COPA DA FLORESTA DE 2026", EVENTO REALIZADO PELA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, na qual ocorrerá no Município de Anori/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **autorizado** a concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **COSMAR GONCALO BALIEIRO**, no valor de **R$ 442,62** (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Anori/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino ao Município de Anori/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 04 a 06 de junho de 2026.

**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 02 de junho de 2026.

**CIENTE:**

Em___/___/_____.

***RODENEY RABELO TORRES***
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

***COSMAR GONÇALO BALIEIRO***
Matrícula: 6183-1

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**01264F18

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**para o**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANAMÃ.**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**a empresa:**AG COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 52.394.287/0001-85**, para os itens **12, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32 e 34,** com valor total de **R$ 117.184,00 (cento e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais); EMPORIO 3 MARIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.686.270/0001-21**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62,** com valor total de **R$ 1.819.304,68 (um milhão oitocentos e dezenove mil trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) e M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.212.168/0001-14**, para os itens **14, 15, 33, 40, 41 e 55,** com valor total de **R$ 415.344,00 (quatrocentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais);** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 02 de junho de 2026.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**FDBC0619

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP**

**Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escola para atender a rede municipal de ensino de Anamã.

**Fornecedoras:AG COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 52.394.287/0001-85; EMPORIO 3 MARIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.686.270/0001-21 e M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.212.168/0001-14**.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AG COMERCIO E SERVICOS LTDA,** para os itens **12, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32 e 34,** com valor total de **R$ 117.184,00 (cento e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais); EMPORIO 3 MARIAS LTDA,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62,** com valor total de **R$ 1.819.304,68 (um milhão oitocentos e dezenove mil trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) e M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para os itens **14, 15, 33, 40, 41 e 55,** com valor total de **R$ 415.344,00 (quatrocentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 015/2026 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 015/2026 - SRP.

Anamã/AM, 02 de junho de 2026.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**645ABC14

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas**, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
**CONSIDERANDO**, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
**CONSIDERANDO**, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
**CONSIDERANDO**, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º - FICAM NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**
ELLAINE GONÇALVES SALOMÃO
LAUANE PINHO MATOS

GEIZIANE BEZERRA ARAUJO
**MERENDEIRO**
RAYLIELSON TOMÉ DA SILVA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**VIGIA DIURNO**
VICTÓRIO GUILHERME BRANDÃO MOTA
RAFAEL RUAN MELO BRANDÃO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**
LAÉDSON CAMPOS BRASIL
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
KÁTRIA GOMES MENDES
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RECEPCIONISTA**
SUZANA MAIA DE ARAÚJO SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
DEYZE NUNES DE SOUZA
ELAINY DA COSTA NUNES
ÉRIKA RAIMUNDA GERÔNIMO
FRANCIELE DA COSTA LIMA
GEYZE APARECIDA DE SOUZA
**VIGIA DIURNO**
ADLEY PAIVA MELO
ELISEU DOS SANTOS SOUSA
ERLESSON FEITOSA DE SOUZA
RAMILSON MENDES DA COSTA
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM),** 08 de JUNHO de 2026.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**D1152D5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**ERRATA: DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica a errata junto ao DECRETO MUNICIPAL nº 030/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL VISTA DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANORI-AM, PARA NELE FAZER CONTAR:

**ONDE SE LÊ:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**AGENTE ADMINISTRATIVO:**
FRANCISCO NUNES DE FREITAS
**LEIA –SE:**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

FRANCISCO NUNES DE FREITAS NETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
**ONDE SE LÊ:**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

MATEUS ROBERT DA SILVA FERREIRA
**LEIA –SE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VIGIA DIURNO**

MATEUS ROBERT DA SILVA FERREIRA

Anori-Am, 08 de junho de 2026.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Anori/AM.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**4A9D03B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**EXTRATO DO CONTRATO 019/2026**

**ANORI - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**CNPJ Nº 04.262.762/0001-17**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato** 019/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** GAL MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 30.002.164/0001-19. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA: AURELINA DOURADO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA MARCHA PARA JESUS DE 2026. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Projeto Atividade: 13 392 0071 2045 – Encargos com realização de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte: 10 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**0E60FCF2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI:**
**TÍTULO I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Apuí e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Apuí far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho e meio ambiente;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III – Conselho(s) Tutelar(es);
IV - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
V - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**Seção I**
**Da Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**
Art. 4º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito cujos membros, serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
Art. 5º. O CMDCA será composto 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações da Administração e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 6º. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer-SEMEC.
§1º. Os Secretários Municipais titulares conforme caput deste artigo são membros natos e, caso não possam exercer a função de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante com poder de decisão no âmbito da Secretaria.
§2º. Na hipótese de criação de secretarias atuantes na política municipal de direito e defesa da criança e do adolescente, será garantido seu assento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo respeitada, obrigatoriamente, paridade junto à sociedade civil.
Art. 7º. Os representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente interessadas em compor o órgão, deverão ser obrigatoriamente cadastradas no CMDCA, sendo 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§1º. Os 5 (cinco) representantes dos segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes e suplentes, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, vedada a indicação de servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito, vice-Prefeito, vereador ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão.
§2º. As entidades citadas no caput deste artigo deverão ser registradas e ter seus programas e projetos também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
**Seção II**
**Da eleição dos representantes da Sociedade para o CMDCA**
Art. 8º. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do CMDCA será realizado em Assembleia devidamente designada para este fim.
§1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, no dia da realização da Assembleia designada para este fim.
§2º. O CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão.
Art. 9º. A função do membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§1º. Os membros do CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.
§3º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.
§4º. O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da escolha, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
**Seção III**
**Da Competência**
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar as Políticas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, segundo art. 11 da Lei Federal nº 12.594/12;
VIII - Registrar os programas e projetos executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90, e art. 430, II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselho(s) Tutelar(es) a serem implantados no município, considerando Resolução Nº 170, de 10/12/2014 do CONANDA, encaminhando à Câmara Municipal, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação.
X - Convocar as Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução de suas deliberações;
XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais;
XII - zelar pela efetivação da política da criança e do adolescente no Município;
XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XIV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XV - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
XVI - Dar posse aos membros não governamentais do CMDCA e indicar os membros eleitos do(s) Conselho(s) Tutelar(es), nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XVII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XVIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, encaminhando o resultado ao Ministério Público;
XIX - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para definir a utilização dos recursos alocados no FIA, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XX - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e §único da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal/88;
XXI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XXII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, conforme art. 227, §3º, VI da Constituição Federal;
XXIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XXIV - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XXV - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA;
XXVI – Publicar todas as suas deliberações e emitir resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º. Havendo a necessidade da implementação de um novo Conselho Tutelar, caberá ao CMDCA, conforme determina a Legislação Federal e/ou jurisprudência específica o chamamento do processo para composição do referido Conselho Tutelar.
§2º. O CMDCA promoverá no máximo a cada 2 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§3º. O CMDCA promoverá no máximo a cada 4 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§4º. O CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a este pertinente.
§5º. Constará no Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, dar-se-á nos moldes do contido no art. 13, §3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juiz e Promotoria da Infância e Juventude, representante do Conselho Tutelar;
VI - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
VIII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
IX - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
X - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XI - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º da Lei Federal nº 8.069/90.

**Seção IV**

**Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA**

Art. 11. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 6 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§3º. Nas hipóteses do inciso V, do §2º deste artigo, a cassação do mandato do membro do CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§4º. Perderá a vaga no CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titulares e suplentes incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.
§5º. Sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Executivo Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§6º. Sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

**Seção V**

**Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 12. O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 1 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§1º. As pautas contendo matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juiz e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho(s) Tutelar(es), bem como à população em geral.
§2º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.
§3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§4º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§5º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 13. A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
Art. 14. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16. A Secretaria Executiva terá a atribuição de oferecer apoio operacional e administrativo ao CMDCA, sendo composta por, no mínimo, 1 (um) agente administrativo, 1 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.
Art. 17. Serão também designados para prestar apoio técnico ao CMDCA 1 (um) assistente social e 1 (um) advogado/procurador do município.
§1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Apuí.
§2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do art. 4º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput da Constituição Federal/88.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

**Seção I**

**Da Criação e Natureza do Fundo**

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de Governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e §único, alíneas “c” e “d”; 87, I e II; 90, §2º e art. 259, §único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, e art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§5º. As contribuições efetuadas ao FIA, previstas no Inciso III, §4º deste artigo, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 19. O FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência

desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 20. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida preferencialmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou por outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, em consonância com as deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº. 8.069/90, ao qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA.

Art. 21. A decisões concernentes à gestão e administração do FIA serão executadas pela SEMAD, sendo a responsável pela prestação de contas.

Art. 22. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o CMDCA e a Prefeitura Municipal de Apuí, darão ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 260-G da Lei Federal nº 8.069/90 o CMDCA e a Prefeitura Municipal de Apuí apresentarão relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet e sítios oficiais do Município de Apuí.

Art. 23. Na gestão do FIA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G da Lei Federal nº 8.069/90.

**TÍTULO II**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**CAPÍTULO I**

**DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Seção I**

**Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar**

Art. 24. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído um Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal à instituição de novo(s) Conselho(s) Tutelar(es) para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observado o disposto no art. 10, IX desta Lei, e ainda:

I - A distribuição com base na configuração geográfica e administrativa do local, a população de crianças e adolescentes, a incidência de violações de direitos e os indicadores sociais.

II - A definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar será estabelecida mediante lei, e cada Conselho deverá ser criado para atender especificamente a uma região, circunscrição administrativa ou microrregião, observada a Resolução nº 170, de 10/12/2014 do CONANDA.

§2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados ao Gabinete do Prefeito, atuando de acordo com o caput deste artigo, e outras legislações correlatas.

**Seção II**

**Das Atribuições, da Competência e dos Deveres do Conselho Tutelar**

Art. 25. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos arts. 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90, e arts. 18, §2º e 20, IV da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 26. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB, ou sistema equivalente até o quinto dia útil de cada mês ao CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, exceto a disposições previstas art. 37, XVI da Constituição Federal/1988, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 27. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos arts. 26 e 27 desta Lei e outras normas pertinentes.

**Seção III**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

Art. 28. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do(s) Conselho(s) Tutelar(es), incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§1º. O(s) Conselho(s) Tutelar(es) funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§2º Compete ao Poder Executivo, observando orçamento, disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 29. O(s) Conselho(s) Tutelar(es) deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
II - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será encaminhado ao CMDCA e em ato contínuo enviado para publicação no Diário Oficial do município, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 30. O(s) Conselho(s) Tutelar(es) funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h, com intervalo entre as 11h e 13h e todos os membros deverão registrar a entrada e saída em serviço, em registro de ponto, por meios mecânicos e/ou eletrônicos, e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, sob supervisão do CMDCA.
I - Haverá escala de plantão, com 2 (dois) membros conselheiros, resguardando a permanência de 1 (um) no exercício regular da função na sede do município, para atendimento especial após o expediente, finais de semana e feriados; e o outro de "sob aviso", em caso de eventual deslocamento do plantonista a zonas distantes, sendo de responsabilidade do colegiado sua elaboração.
II - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação exclusiva.
§1º. Entende-se como regime de plantão toda atividade alheia às 8 (oito) horas diárias de exercício.
§2º. O Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão, disposta no inciso I deste artigo, para ciência do CMDCA, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como tornar público em ampla divulgação.
§3º. Os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Art. 31. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos.
Art. 32. O(s) Conselho(s) Tutelar(es) poderá(ão) participar, por meio de seus respectivos representantes, membros do Conselho Tutelar, escolhidos pelo colegiado, indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 33. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 34. Cabe a Poder Executivo oferecer condições ao(s) Conselho(s) Tutelar(es) para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB ou sistema equivalente.
§1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB ou sistema equivalente e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo CMDCA.

**CAPÍTULO II**

**DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**Seção I**

**Do Processo de Eleição dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es)**

Art. 35. O CMDCA, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data do sufrágio, publicará o edital do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta Legislação.
§1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

**Seção II**

**Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral**

Art. 36. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida por um representante eleito pelo colegiado do CMDCA e, na ausência deste, por um de seus membros constituintes.

§2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial dos Municípios.

§3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

**Seção III**

**Da Inscrição**

Art. 37. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 2 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – Apresentar no ato da inscrição comprovação de atuação em instituições e/ou serviços devidamente registrados no CMDCA por no mínimo 3 (três) meses, com assinatura do representante legal da instituição e/ou serviço e com especificações das atividades exercidas;

VIII – submeter-se a prova de conhecimentos, a ser formulada por equipe designada pela comissão do Conselho;

IV – ter conhecimento de informática.

§1º. O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer seu afastamento no ato da inscrição.

§2º. A prova disposta no Inciso VIII deste artigo deverá conter questões objetivas e, e estará apto para a próxima fase, o candidato que alcançar obrigatoriamente 60% de acertos nas questões objetivas.

Art. 38. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 39. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 40. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do art. 38 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 41. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 5 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 3 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 42. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, publicará em Edital no Diário Oficial dos Municípios, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**Seção IV**

**Do Processo eleitoral**

Art. 43. Os membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) serão eleitos seguindo duas fases distintas, sendo a primeira por processo seletivo de caráter eliminatório e por sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, com apoio da Prefeitura Municipal de Apuí, Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 44. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 45. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do CMDCA.

§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 46. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 65 a 70, desta Lei.

Art. 47. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§3º. Compete ainda ao CMDCA, com auxílio da Prefeitura Municipal de Apuí:

I - a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

II - a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais

serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 48. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 49. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao CMDCA que decidirá em 3 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 1 (um) único representante devidamente credenciado por candidato ou dele próprio;
§4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato devidamente credenciado, apenas quando este tiver de se ausentar.
§5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§6º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 4 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 50. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu. Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 51. Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 15 (quinze) suplentes, sendo respeitada a ordem de votação.
§1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de vacância, licenças para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias e licença-maternidade.
§2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

**Seção V**

**Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares**

Art. 52. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 4 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novo Conselho Tutelar será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;
Art. 53. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Apuí, Estado do Amazonas.
Art. 55. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

## CAPÍTULO III
## DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

**Seção I**

**Da Remuneração dos Conselheiros**

Art. 56. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 57. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 58. Sem prejuízo de sua remuneração, são assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos e vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
IV - licença-paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias;
V - gratificação natalina.
VI – adicional por serviço extraordinário, com a devida comprovação documental.
§1º. O vencimento do Conselheiro Tutelar é fixado em R$ 2.279,29, valor equivalente ao pago à referência inicial do cargo de Assistente Administrativo, da Classe Assistente constante da Lei Complementar Municipal nº. 001/2022 e suas alterações posteriores, reajustando-se automaticamente sempre que houver reajuste no cargo referência.
§2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§3º. As férias deverão ser programadas pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es), com antecedência mínima de 2 (dois) meses, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, informando por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, §15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

**Seção II**

**Dos Afastamentos**

Art. 59. O Conselheiro Tutelar, na condição de contribuinte individual, que ficar incapacitado temporariamente para o desempenho das suas funções por período superior a 30 (trinta) dias, será encaminhado ao INSS para pleitear benefício por incapacidade temporária, nos termos e condições previstos no Regulamento da Previdência Social.
§1º. O Conselheiro Tutelar, durante o período que estiver recebendo benefício por incapacidade temporária do INSS, será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o art. 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
§3º. Somente haverá a convocação de Conselheiro Tutelar suplente na hipótese de afastamento do respectivo titular por período superior a 30 (trinta) dias.
Art. 60. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

## CAPÍTULO IV
## DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

**Seção I**
**Da Vacância do cargo**
Art. 61. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 26, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento;
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral. Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o art. 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
**Seção II**
**Do Regime Disciplinar**
Art. 62. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 63. São sanções disciplinares aplicáveis pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos arts. 25 e 26 e proibições previstas no art. 27 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias;
III - Perda de mandato.
§1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 64. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 27 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 26, IX, desta Lei;
§1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§4°. Para apuração dos fatos, o designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção III, Capítulo IV deste Título e desta Lei.
**Seção III**
**Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão**
Art. 65. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.
§1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo constituída por 4 (quatro) integrantes.
§2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 17 desta Lei.
Art. 66. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§4º. O relatório será encaminhado à Plenária do CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 67. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando sê-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do CMDCA ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas, totalizando o período máximo de 60 (sessenta) dias.
§15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 68. É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 68, §5º desta Lei, quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 69. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 70. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 71. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do CMDCA.

**TÍTULO III**
**DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DO CMDCA**

Art. 72. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, ambos da Lei Federal nº 8.069/90, e ainda o art. 430, II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas e projetos terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 73. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho e outros instrumentais compatíveis com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA em todos os níveis.
§2º. O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no §1o deste artigo.
Art. 74. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas e projetos de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§1º. O CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas e projetos, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da Educação, Saúde, Assistência Social e Infância e Juventude, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 12, V e 14, desta Lei.
§3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade, programa ou projeto, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§4º. Chegando ao conhecimento do CMDCA que determinada entidade, programa ou projeto funcionam sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas às providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 75. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas, projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas e projetos de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e §único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 18 a 23 desta Lei.
Art. 76. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos nos arts. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 77. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal nº 12.594/12.

**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 78. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2026/2028, a eleição será realizada por ocasião do Fórum Permanente das Entidades não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 79. O CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 80. O CMDCA definirá, por meio de Resolução própria, as regiões de atuação de cada Conselho Tutelar instalado.
Art. 81. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas, projetos e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 014, de 30 de abril de 1998, a Lei Municipal nº. 027, de 17 de setembro de 1999, a Lei Municipal nº. 067, de 28 de dezembro de 2001, a Lei Municipal nº. 333, de 20 de abril de 2015 e a Lei Municipal nº. 490, de 28 de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUI, EM 02 DE JUNHO DE 2026.**

***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito de Apuí

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**85934791

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 005/2026

**O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no **Processo nº 1290/2026**-PMATN, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - CML**, com base no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em nome da empresa **M. C. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.586/0001-03, situada na rua Aires da Cunha, nº 05, Bairro: Ibirapuera, CEP: 69.640-000, Tabatinga-AM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no valor global de **R$ 2.030.000,00 (Dois Milhões e Trinta Mil Reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender a todas as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - À Secretaria Municipal de Finanças, que emita a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e demais procedimentos legais.

II - À Secretaria Municipal de Administração, que elabore a Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, elabore o Termo de Contrato de acordo com a minuta, colha as assinaturas e, posteriormente, providencie a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial, além da anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**5CD29A9C

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026-PMATN

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** e a Empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.191.586/0001-03.**

**VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** Nº 005/2026 – CML/PMATN

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DONORTE/AM".**

**DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026-PMATN** tem vigência de **270 (duzentos e Setenta dias)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR**

**O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026-PMATN** para o serviço de construção do centro cultural indígena é de **R$ 2.030.000,00 (Dois Milhões e Trinta Mil Reais)**.

**DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:**

**Unidade:** 02.02.13 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
**Classificação Funcional:** 14 423 0011 2039 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
**Fonte Pagadora:** 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - e 500- Recursos Próprios;

**A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.**

**DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**68350F24

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Exmo. Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, o que determina a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenharem a **função de GESTOR e FISCAL DO TERMO DE CONTRATO nº 069/2026 – PMATN** (com competências enumeradas no próprio Termo de Contrato), firmado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte), e a **EMPRESA M. C. DOS SANTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.586/0001-03, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Gestor do Contrato | Raimundo Fábio Soares Marreira | 154-2 |
| Fiscal do Contrato | Eng. Dystefano Brotas Tenazor – CREA nº 34772 | 3237 |

**Art. 2 º** - O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o **TERMO DE CONTRATO nº 069/2026 – PMATN** e demais documentos pertinentes ao objeto, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Atalaia do Norte/AM, 27 de Maio de 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**707D6C1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/GP/PM/ATN, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

"INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, Excelentíssimo Senhor**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
**CONSIDERANDO** disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
**CONSIDERANDO** a participação do Município de Atalaia do Norte/AM, nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação Intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
**Art. 2º** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
**Art. 3º** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
**Art. 4º** A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
**Art. 6º** A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
**Art. 7º** A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
**Art. 8º** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**8D13E556

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 286/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 91/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **MARIOZETE NASCIMENTO PEREIRA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **9264-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LEIA-SE:**
**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **MARIOZETE NASCIMENTO FERREIRA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **9264-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3D654D9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 107 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3017/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. HERMAN GARCIA LIMA, Cargo: COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **7685,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B331008D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 108 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3019/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. EUDIREI MELO DOS SANTOS, Cargo: PEDAGOGO,** Matrícula: **7925,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**15D0E1A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 109 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3018/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. ZILMA DA COSTA LUCAS, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **7927,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**43FD3D63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 110 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3036/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. LEYLANE NUNES LIMA, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **7352,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório**

**para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**7F0FE879

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 111 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3035/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. MARCOS MONTEIRO KANAMARY, Cargo: PROFESSOR ZONA RURAL,** Matrícula: **5501,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0EE02AED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 112 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3034/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. MAURO MAYURUNA, Cargo: PEDAGOGO,** Matrícula: **4378,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**D7971DD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 113 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3033/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. MAKE BUSH MATIS, Cargo: PEDAGOGO,** Matrícula: **4403,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**024A2A4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 114 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3032/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. PAULO NASCIMENTO, Cargo: PEDAGOGO,** Matrícula: **4386,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**6379C69C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 115 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3031/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. LUCELLYA DOS SANTOS NOGUEIRA, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **6620,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8689F2BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 116 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3030/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. SIDILENE DE SOUZA FREIRE, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **7399,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**FB77CF37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 117 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3029/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **6992,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**2C2EA824

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 118 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3028/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA WADICK, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **7440,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9E6E9B65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 119 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3027/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. REGIANE DOS SANTOS ALVES, Cargo: GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **7334,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**EDDB03F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 120 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3026/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **6487,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1720E419

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 121 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3025/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. ERMES CHAVES SANDOVAL, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **268,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**68271E7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3024/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. EDIVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **4349,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**AA28236F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 123 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3022/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. SANGELA MARIA DA SILVA, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **406,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**CA9BF0FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 124 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3023/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. MARINA MAYURUNA WADICK, Cargo: PEDAGOGA,** Matrícula: **6553,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**5B66E08D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 125 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3021/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. GABRIANE ANDREA SIMÃO SANCHES, Cargo: PEDAGOGA,** Matrícula: **6642,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**45A4AE13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 126 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3020/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. JOSÉ CARLOS SOARES CARNEIRO, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **6485,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**99703C84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3037/2026**, de **05.06.2026**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS** a Sr.(a)**. MARTHA JENNYFER SIMÃO SANCHES, Cargo: PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **6668,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de Participar do **VIII FÓRUM DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES/AMAZONAS-FORDIME/AS-AM**, a ser realizado no Município de Amaturá/AM, no período de 22 a 24 de Junho de 2026.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**E34CA026

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157-A/GP-ATN, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 105/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3061/2026,** para fins de regularização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ANTONIA EDNA COSTA SILVA,** para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula: **7014**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **19.02.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F5165D18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 360/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **ANTONIA EDNA COSTA SILVA,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula: **7014**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**801211EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 361/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **BURANA SHABAC MAYURUNA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **6561**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9768C133

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 362/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **CARLA ALEXANDRA SMITH PEREIRA,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **10445**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B6D812C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 363/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **DAVID KAUAN GALDINO NOBRE,** do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **10449**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0D89DA60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 364/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **FABIO ANDRÉ BINAN MAYORUNA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **8530**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8EA77BC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 365/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **JACK ARLE BARDALES LINARES,** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS-ZONA RURAL,** Matrícula: **7688**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1FA21D53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 366/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **JOSÉ DANIEL RIBEIRO CHAVES,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** Matrícula: **7865**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **21.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**4C10D51E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 367/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **KLEIVER BARDALES LINARES,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE-ZONA RURAL,** Matrícula: **7692**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**AC1AA68D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 368/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) senhor(a) **VANESSA TENAZOR COELHO,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **10418**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**A009F8E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 369/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ALDINEIA NUNES DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **3874**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9D7D30F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 370/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) senhor(a) **ALEX JUNIOR ARAUJO MESTANCIO,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **13738**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **11.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3EA430AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ANA CLECIA TELLO LOPES,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **7062**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **19.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0A4AF85E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 372/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ANTONIA EDNA COSTA SILVA,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **7014**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9E365EA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 373/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **BURANA SHABAC MAYURUNA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **6561**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0C24F0CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 374/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) senhor(a) **CARLA ALEXANDRA SMITH PEREIRA,** para o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **10445**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**50C518A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 375/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **CAYQUE RODRIGUES MELO,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8098**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F3148971

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 376/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) senhor(a) **CHRISTIANO MARQUES GUIMARÃES,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** Matrícula: **13750**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**055CC63A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 377/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **CLARISSA SANDRINA DA SILVA GOMES,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13726**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **07.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**051930DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 378/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **DAVID KAUAN GALDINO NOBRE,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10449**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**32FF4AFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 379/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **DEBORA PANO FREITAS,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13740**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**AAC19B7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 380/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **DIANA KANAMARY,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13724**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B10C8B0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 381/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ELISON NEKA MAYORUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13729**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**57EDC9CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 382/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **EUDIREI MELO DOS SANTOS,** para o cargo de **PEDAGOGO- 20H,** Matrícula: **7925**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**D4073FD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 383/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **FABIO ANDRE BINAN MAYORUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **8530**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**74EE01BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 384/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **FLAVIANA PAULA CRUZ MARUBO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13057**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0533CFC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 385/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13730**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1EB67EC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 386/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **FRANCISCO BASQUE DA SILVA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** Matrícula: **13761**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9EB95D84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 387/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **GEICIANE LOPES CARVALHO KANAMARY,** para o cargo de **AUXILIAR**

**ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13719**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS-SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B9FCC480

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 388/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **GESSI SOUZA DE FREITAS,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **5265**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**E84EB9ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 389/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **JACK ARLE BARDALES LINARES,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **7688**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**CEBBA421

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 390/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **JEFFERSON AIAMBO CAMPOS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 40H,** Matrícula: **10109**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**340FBA00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 391/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **KELLI MANDUCA MESSIAS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8729**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**5FCE7094

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 392/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **KELLY PUE MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13727**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8615CF50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 393/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **KLEIVER BARDALES LINARES,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **7692**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B48FCA57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 394/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **MANOEL BOTYAM KANAMARY,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13725**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**86D18079

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 395/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **MARINEIDE REIS RODRIGUES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **6139**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**5B419046

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 396/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **NARDE GARCIA RODRIGUEZ,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10218**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**64BF4DBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 397/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **RANIERI DOSA MAYURUNA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10762**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **19.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**45278199

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 398/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **REINALDO MARIO DA SILVA,** para o cargo de **PEDAGOGO- 20H,** Matrícula: **4390**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3CFED4F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 399/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **ROBSON LOPES FARIAS KANAMARY,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **9956**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**A9EC8880

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 400/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **RUBENS DOS SANTOS DOLES,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10820**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1077413E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 401/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **SAMUEL DIAS TAPAYURI,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13737**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **22.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**6FD66A69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 402/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) senhor(a) **SANDRO OROTI DOS SANTOS,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** Matrícula: **13748**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**E53D09BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **TAINA LOPES DA SILVA KANAMARY,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13720**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS-SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**177C58D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 404/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **TALIA SILVA DA MATA,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **6386**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **08.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8B4A2829

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **TXITXOPI VAKWE KORUBO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13753**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS-SEMAI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**5A6698D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **VANDA SOUZA MONTEIRO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **4539**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8298CA21

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **VANESSA TENAZOR COELHO,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **10418**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F2BE77D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 408/GP-ATN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 104/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3038/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, o(a) senhor(a) **YONEIRA TXAPA MAYURUNA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13728**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1F384A3A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AUTAZES

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
### RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.559/2026**

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 003/2026 foi publicado em 26 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada**APTA**ao credenciamento a empresa:
**- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO B:**
03) **RUSSINEY PRINTES MONTEIRO** inscrita no CNPJ Nº 34.516.815/0001-40**,** com sede na AV AUGUSTO DE QUEIROZ Nº 272, OLINDA, Autazes/AM;
Estando, portanto, habilitada a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 08 de junho de 2026.

***ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 060 de 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**13D9DEFF

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
### RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.604/2026**

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 005/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, sob demanda, em pousadas, hotéis ou estabelecimentos congêneres, nas categorias padrão convencional e padrão superior, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM**,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 005/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi consideradas **APTA** ao credenciamento a empresa:
**- SOUZA HOTEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 53.539.684/0001-60**, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, Centro, Autazes-AM.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 08 de junho de 2026.

***ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 060/2026.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**0859026C

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
### RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.604/2026**

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 005/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, sob demanda, em pousadas, hotéis ou estabelecimentos congêneres, nas categorias padrão convencional e padrão superior, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Autazes/AM**,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 005/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa:
**- ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **16.634.497/0001-30**, com sede na Rua João Tupinambá s/n, bairro São José, Autazes-AM.
Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 09 de junho de 2026.

***ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº 060 de 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**5A0A6C4C

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
**CONSIDERANDO** o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 03/06/2026;

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com as entidades consideradas **APTAS** a seguir:
01) **RUSSINEY PRINTES MONTEIRO** inscrita no CNPJ Nº 34.516.815/0001-40**,** com sede na AV AUGUSTO DE QUEIROZ Nº 272, OLINDA, Autazes/AM;
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 003/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**FAD5D52B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Credenciamento nº 005/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
**CONSIDERANDO** o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 09/06/2026;

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o Resultado parcial do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 005/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com as entidades consideradas **APTAS** a seguir:
01) **SOUZA HOTEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 53.539.684/0001-60**, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, Centro, Autazes-AM;
02) **ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **16.634.497/0001-30**, com sede na Rua João Tupinambá s/n, bairro São José, Autazes-AM;
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**C43C786C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Autazes, CNPJ nº 04.477.642/0001-37.

**FORNECEDOR REGISTRADO**: AFDL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 17.778.081/0001-58).

**OBJETO**: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP.

**VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

**VALOR**: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

**JUSTIFICATIVA**: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.

Autazes-AM 02 de junho 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito Municipal de Autazes/AM

**PUBLICAÇÃO**: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**94B566A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026**

**CONTRATANTES**: O Município de Autazes/AM, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 43.661.536/0001-60).**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, DEVIDAMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL**: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Ação.:** 2.222 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 600 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 007/2026.

Autazes-AM, 15 de maio de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Diomar Silva Matos
**Código Identificador:**95CE8E78

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CFT/BARCELOS**

Estabelece o REGIMENTO INTERNO – da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal – CFT Municipal

**O PRESIDENTE** DA CFT e os demais membros do colegiado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

**RESOLVE:**

DO CONCEITO

**ARTIGO 1**. A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Barcelos e será regida pelos termos desta resolução.
Parágrafo Primeiro: O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação. Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e munícipes.

**DA COORDENAÇÃO**

**ARTIGO 2.** A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:
Médico
I – 01 (um) representante da Atenção Básica – Raphael Thiago Carelli
Enfermeiro
II – 03 (três) representantes de Programas – Larissa Fernandes Viana Lacerda (Núcleo de Saúde da Mulher) – Lenna Karoline Barros Medeiros (Núcleo de Saúde do Idoso) – Priscila Ferreira de Souza (Núcleo de Hipertensão e Diabetes)
Odontólogo
III – 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal – Tasla Jaynne Leite Silva
Farmacêutico
IV – 01 (um) representante da Gestão de Assistência Farmacêutica – Maria José Lacerda Farias
**Art. 2.1º.** A Presidência da CFT será exercida, obrigatoriamente, por um membro que possua formação superior em Farmácia, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
**ARTIGO 3.** A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município (ou outro meio e publicação do ato) a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
Parágrafo único: esta relação poderá também ser publicada no site ou em outro veículo de comunicação oficial da secretaria municipal de saúde, em substituição à publicação no DOM.

**DA COMPOSIÇÃO**

**ARTIGO 4.** Os membros da CFT serão indicados na forma abaixo e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria:
I – A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde indicará os representantes de que tratam os incisos I a IV, do art. 2, em consonância com os Departamentos do âmbito da SEMSA;
II – A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) Farmacêutico, 01(um) Médico e 01 (um) Odontólogo;
§ 1º. A representante de gestão da Assistência Farmacêutica atuará como membro nato da CFT;
§ 2º. O mandato dos membros da CFT será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;
§ 3º. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros;
§ 4º. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 5**. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
I – Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;
II – Quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da CFT, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;
III – o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, poderá ser excluído da CFT;
IV – As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas em forma de Portarias ou Ordens de Serviço e apresentadas ao Corpo Clínico e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento;
V – As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quorum será

realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
VI – As resoluções da CFT deverão ser tomadas com a participação da maioria simples de seus membros (quórum mínimo);
VII – A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;
VIII – fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;
IX – Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;
Parágrafo único. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**ARTIGO 6. Compete a CFT:**

I – Estabelecer normas e procedimentos relacionados à: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;
II – Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde;
III – elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
IV – Redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bianualmente ou sempre que necessário), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
V – Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
VI – Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
VII – avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
VIII – servir como órgão assessor da Administração e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
IX – Normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
X – Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
XI – sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
XII – Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
XIII – Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
XIV – Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
XV – Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
XVI – Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;
XVII – Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.
XVIII – Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades.

**ARTIGO 7. Compete ao Presidente:**

I – Fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de Carta Convite constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
II – Presidir as reuniões da CFT;
III – distribuir as tarefas para os membros da CFT, observando suas disponibilidades;
IV – Dirigir os trabalhos da CFT;
V – Subscrever os documentos e resoluções da CFT;
VI – Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
VII – divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

**ARTIGO 8. Compete ao Vice-presidente**
I – Auxiliar o trabalho do Presidente;
II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 9. Compete ao Secretário:**
I – Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da CFT;
II – Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros da CFT;
III – receber e encaminhar as documentações da CFT;
IV – Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
V – Registrar a frequência dos membros da CFT.

**ARTIGO 10. Compete ao Segundo Secretário:**
I – Auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
II – Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 11. Compete a todos os membros da CFT:**
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
II – Colaborar com os trabalhos da CFT;
III – divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
IV – Convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da CFT.

**DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**
ARTIGO 12. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Saúde para posterior divulgação em forma de resolução.
**1 - CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS**
a) padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
b) padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI;
c) padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá, excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação;
d) padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
e) agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
f) adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos;
g) mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações;
h) elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
i) elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico;
i) padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
* comodidade para administração aos pacientes;
* faixa etária;
* facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
* facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

**II - CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:**
a) padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
b) padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
c) padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
d) agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Indice Geral e Remissivo;
**DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:**
ARTIGO 13. A CFT deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão preenchidas e enviadas para a CFT quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para requisitos e informações:
Ficha de Medicamentos:
a) nome do princípio ativo;
b) apresentação, dose e indicação;
c) considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico;
d) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
e) previsão de consumo para um período determinado;
f) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;
**I - CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:**
a) medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;
**II - CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:**
a) medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
b) medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.
Ficha de Produtos para Saúde:
a) nome do produto para saúde com as devidas especificações;
b) considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
c) previsão de consumo para período determinado;
d) data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;
**I - CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:**
a) produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;
**II - CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:**
a) produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
b) produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**ARTIGO 14**. Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo assinada pela Presidente da CFT, sendo o mesmo já aprovado pelos membros da CFT em reunião no dia 29 de Abril de 2026.
**ARTIGO 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.
**ARTIGO 16.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ***
Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos/AM
Portaria Nº 131/2026-GP/PMB

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**F5FE8C38

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4231/2025-PMB

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4231/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°15.386.966/0001-86.**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de Vigência dos serviços a contar do dia 06/06/2026, estendendo-se até o dia 05/06/2027, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 03 – Fundos Municipais; UNIDADE: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 -------– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos;
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CMC/PMB/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 06 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**CBF5148A

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### PORTARIA Nº 1042/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS, E A FISCAL SUPLENTE A SRA IANA CRISTINE SILVA REIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº2910/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

**R E S O L V E:**

**I – REVOGAR PARCIALMENTE** o teor da **PORTARIA N° 721/2025-GPMB,** que designou o senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO,** servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sob RG nº 2300907-1 SSP/AM e do CPF nº 026.850.592-51 exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 2910-2026-PMB, DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CMC/PMB,**

firmado entre a **PREFEI TURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato**.**

**II – DESIGNAR,** a senhora **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 3642453-6, e CPF nº 097.366.522-03, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e a fiscal suplente a Sra. **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública, contratada desta prefeitura, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09 , exercendo o cargo Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 2910-2026-PMB, DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CMC/PMB,** firmado entre a **PREFEI TURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HO TEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato**.**
**III -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**IV -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 04 maio de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**0928DE81

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1053/2026 – GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS, E A FISCAL SUPLENTE A SRA IANA CRISTINE SILVA REIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 998/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

**R E S O L V E:**

**I – REVOGAR PARCIALMENTE** o teor da **PORTARIA N° 238/2026-GPMB,** que designou o senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO,** servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sob RG nº 2300907-1 SSP/AM e do CPF nº 026.850.592-51 exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 998-2026-PMB, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-CMC/PMB,** da empresa **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**II – DESIGNAR,** a senhora **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 3642453-6, e CPF nº 097.366.522-03, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e a fiscal suplente a Sra. **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública, contratada desta prefeitura, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09 , exercendo o cargo Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 998-2026-PMB, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-CMC/PMB,** da empresa **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.** De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**III -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**IV -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 05 maio de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**6CC7C756

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1386/2026 – GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS, E A FISCAL SUPLENTE A SRA IANA CRISTINE SILVA REIS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1017/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

**R E S O L V E:**

**I – REVOGAR PARCIALMENTE** o teor da **PORTARIA N° 205/2025-GPMB,** que designou o senhora **HELOIZA HERONDINA SERÃO,** servidora pública municipal desta

Prefeitura, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sob RG nº 2300907-1 SSP/AM e do CPF nº 026.850.592-51 exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1017/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-CMC/PMB,** do contrato da pessoa física o **Senhor PAULO MELO MANSO, sob CPF nº 111.967.502-20,** para **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotivo, Destinados a Atender as Necessidades de Transporte de Pessoal, Materiais e Equipamentos no Município de Parintins/AM, com a finalidade de Atender as Necessidades e Demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**II – DESIGNAR,** a senhora **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 3642453-6, e CPF nº 097.366.522-03, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e a fiscal suplente a Sra. **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública, contratada desta prefeitura, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09 , exercendo o cargo Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsáveis pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1017/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-CMC/PMB,** do contrato da pessoa física o **Senhor PAULO MELO MANSO, sob CPF nº 111.967.502-20,** para **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotivo, Destinados a Atender as Necessidades de Transporte de Pessoal, Materiais e Equipamentos no Município de Parintins/AM, com a finalidade de Atender as Necessidades e Demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**III -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**IV -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**8AE78F4F

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 1397/2026 – GPMB.**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MONALIZE DA SILVA DUTRA E KEDSON DE SOUZA SANTOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** a senhora **MONALIZE DA SILVA DUTRA**, servidora pública municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2474208-2** e **CPF Nº 007.069.342-02**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como fiscal suplente o senhor **KEDSON DE SOUZA SANTOS**, servidor efetivo desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 010.337.952-59**, no cargo de professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 – PMB,** das Empresas **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16, P.V. DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, M E RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, J C VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.831.788/0001-89, C E MARTINS GLORIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08, MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, MAX DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 33.442.649/0001-11, AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71, B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-1, V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DEPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08, L. R. A. DA MATA LTDA, CNPJ Nº 42.980.537/0001-05, SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96, K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, CNPJ Nº 56.993.582/0001-09, I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, R. T. SILVA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43**, referente ao fornecimento de Materiais didáticos com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**B227D237

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CPL/PMB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
**CONSIDERANDO**, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
**CONSIDERANDO**, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o

cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

**RESOLVE:**
**I-HOMOLOGAR** o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 006/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **MAX TATIERE MAIA CARNEIRO - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 61.259.894/0001-23**, no valor de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais), tendo como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em motores de poupa das Lanchas e Ambulanchas, a fim de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
**II-RATIFICAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotações: Órgão:** 08.000 - Fundo Municipal de Saúde. **Unidade:** 08.001 - Fundo Municipal de Saúde. **Projeto Atividade:** 2.101 – Encargos com Programa de Saúde - Incentivo Financeiro Da APS - Ações Estratégicas. **Natureza:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Recurso:** 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
**Publique-se e Cumpra-se** na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 09 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Darlan Taveira Peres
**Código Identificador:**D0E89A8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-CPL/PMB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
**CONSIDERANDO**, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
**CONSIDERANDO**, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

**RESOLVE:**
**I-HOMOLOGAR** o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 007/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **HF COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.038.511/0001-65**, no valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), tendo como objeto a **"Contratação de Empresa especializada para locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, cabinado e silenciado, com potência mínima de 100 kVA, incluindo instalação, interligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização contínua do equipamento, destinado ao atendimento da Unidade de Saúde Irene Babá, no Município de Barreirinha/AM, durante o período de funcionamento provisório da unidade como estrutura hospitalar de apoio, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
**II-RATIFICAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Órgão:** 08.000-Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 08.001-Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Recurso:** 1.500.1002-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos De Saúde.
**Publique-se e Cumpra-se** na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 09 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Darlan Taveira Peres
**Código Identificador:**4F35689B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 362, DE 08 DE JUNHO DE 2026 - GPMB.**

EXONERA a senhora RENATA VIEIRA TAVARES, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA** pelo presente **DECRETO, EXONERADA** a senhora **RENATA VIEIRA TAVARES**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio - CC- 5, a contar da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**4ED6097D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 367, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GPMB**

NOMEIA a senhora RENATA VIEIRA TAVARES, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA** NOMEADA interinamente a senhora **RENATA TAVARES VIEIRA,** para o **Cargo Comissionado de SUBCONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL - Simbologia CC - II,** a contar da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 09 de junho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**3AE88C7A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

### GABINETE DO PREFEITO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e por meio do Fundo Municipal de Cultura, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).**
Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026– CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.

**PUBLICA OS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termos de Execução Cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).** Parte Concedente: Município de Benjamin Constant/Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura. Data da Assinatura até 01 de junho de 2026. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026- AGENTE CULTURAL- Bruna Nayara Sales Silva, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant – Am. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026- AGENTE CULTURAL- Marizete Peres Mendes, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Feira de Artesanato Urbano 2ª edição. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026- AGENTE CULTURAL- Mateus Lopes Vieira, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Música e periferia: shows culturais 2ª edição. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026- AGENTE CULTURAL- Ivan Nascimento Franco, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Espetáculo avermelhou: dança, performance, e movimento 2ª edição. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026- AGENTE CULTURAL- Anthony Bruno Pereira Salindo, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: "Celebra BC-2ª edição: como cantavam nossos pais". TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026- AGENTE CULTURAL- Tony Alexandre de Almeida Martinez, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026- AGENTE CULTURAL- Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho (AMATU), valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Catálogo digital AMATU e difusão dos sabores Ticuna. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026- AGENTE CULTURAL- Organização Geral dos Professores Ticuna Bilíngue, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Livro Projeto NGEWANE (Projeto Árvore da vida). TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026- AGENTE CULTURAL- Salomão Inácio Clemente, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026- AGENTE CULTURAL- Fábio de Souza Oliveira, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivência do Boi Bumbá. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026- AGENTE CULTURAL- José Saraiva da Silva, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Voz que clama: um legado de fé e superação através da música. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026- AGENTE CULTURAL- Maria Aparecida da Costa Lucas, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026- AGENTE CULTURAL- Fabrício de Souza Salvador, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Oficina de Pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026- AGENTE CULTURAL- Santos Inácio Clemente, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Úgümüane: saberes, memorias e simbolismo cultural 2ª edição. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026- AGENTE CULTURAL- André Figueira da Silva, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), Hip-Hop Fest Benjamin Constant. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026- AGENTE CULTURAL- Carlos André dos Santos Menezes, valor de R$ 8.082,25 (oito mil e oitenta dois reais e vinte e cinco centavos), objeto: Ecolutheria Benjamin Constant.

Benjamin Constant – AM, 08 de junho de 2026.

***ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**E1D32EFC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 018/2026
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação do sistema viário, com serviços de recapeamento, sinalização, dentre outros no município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe;
**1. HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, com amparo no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2. ADJUDICAR** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, com amparo no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3. DETERMINAR** a convocação das empresas para assinatura do Contrato nos termos estabelecidos no Edital.
3. **AUTORIZAR** a emissão da nota de empenho correspondente e a despesa orçamentária.
O objeto do certame fica homologado e adjudicar em favor das seguinte empresa vencedora: CONSTRUTORA NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ sob o nº15.120.428/0001-45
**Valor Global Homologado e Adjudicado:** R$14.833.983,06 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Borba-AM , 09 de Junho de 2026

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**4AA73D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**LEI MUNICIPAL Nº 051/2026 - PMB, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

*"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR, DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BORBA – AM."*

**RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS,** Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal de Vacinação para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental e a obrigatoriedade da apresentação do documento de vacinação atualizado no ato da matrícula escolar, das escolas públicas e privadas do Município de Borba – AM, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar e manter a cobertura vacinal da população.
Parágrafo Único. O Programa Municipal de Vacinação seguirá, no que couber, o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas da Lei nº 14.886/2024.

**CAPÍTULO I**
**PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO**

**Art. 2º** Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas do Programa Municipal de Vacinação para os(as) alunos(as).
§ 1º As escolas particulares, e as do ensino médio, poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;
§ 2º Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima, para informar a quantidade de alunos matriculados e agendar a data em que a equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças;
§ 3º É facultado à unidade de saúde e à escola acordar a realização de atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e a segurança das vacinas.

**Art. 3º** A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis de todos os alunos e divulgar na comunidade as datas da visita das equipes de saúde com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, bem como orientar os alunos a levar o documento de vacinação.
§ 1º A unidade de saúde responsável pela vacinação também fará a divulgação das datas e dos horários em que haverá vacinação nas escolas;
§ 2º Caso o aluno não possua documento de vacina ou cartão de vacinação, deverá ser disponibilizado pela equipe da unidade de saúde responsável um novo cartão no ato da vacinação.

**Art. 4º** Poderão ser vacinados crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes do Programa Municipal de Vacinação em Escolas, bem como adultos da comunidade, a depender do excedente e da disponibilidade.

**CAPÍTULO II**
**DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE VACINAÇÃO**

**Art. 5º** É obrigatória a apresentação do documento de vacinação dos alunos, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular que ofereçam educação infantil, ensino fundamental, em todo o território municipal de Borba – AM.

**Art. 6º** O documento de vacinação deverá estar atualizado, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Borba.

**Art. 7º** A falta de apresentação do documento de vacinação exigido no Art. 6º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de sessenta dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculado que apresentar atestado médico de contra indicação explícita da aplicação da vacina.

**Art. 9º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos à adequação do orçamento do Município.

**Art. 10.** As ações constantes desta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 11.** Poderá ser firmada parceria público-privada, acordos, convênios, com entidades nacionais e internacionais, pública ou privada, além do uso de tecnologias digitais, para execução desta Lei.

**Art. 12.** Para cumprimento desta Lei, é de responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do representante do CMDCA e do selo UNICEF, e esses órgãos deverão:
I – Promover reuniões, obter e analisar informações e deliberar qual melhor planejamento para execução e cumprimento desta Lei;
II – Estabelecer meio de organizar e centralizar as informações com acesso aos órgãos citados, inclusive por meio digital;
III – Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, e a Lei do Governo Digital – Lei nº 14.129/2021;
IV – Definir qual documento os cidadãos poderão obter de forma rápida nas unidades de saúde, que comprove a atualização da sua vacinação, e estabelecer prazo de validade a este documento;
V – Orientar e capacitar todos os servidores para cumprimento desta Lei;
VI – Utilizar comunicação clara e simples aos munícipes para cumprimento desta Lei, seja na campanha, publicidade e nos documentos, podendo utilizar do GovDesign e VisualGov.

**Art. 13.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os casos omissos e o que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 08 de junho de 2026.**

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**9A77AD2C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 026/2026 - CCSC.**
**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**

**Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de sua empresa própria, para apresentação artística musical da cantora católica Aline Brasil, em comemoração aos "Festejos de São João Batista 2026", evento de relevante interesse cultural, religioso e turístico do Município de Canutama/AM.

**O MUNICÍPIO DE CANUTAMA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024, após regular instrução do Processo Administrativo em epígrafe e análise dos documentos constantes dos autos,

**CONSIDERANDO** que os Festejos de São João Batista constituem manifestação cultural e religiosa tradicional do Município de Canutama/AM, integrando o calendário oficial de eventos da Paróquia São João Batista, Administração Municipal e representando importante instrumento de preservação do patrimônio cultural imaterial, fortalecimento das tradições religiosas, promoção da cultura local e incentivo ao turismo religioso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da programação artística oficial dos "Festejos de São João Batista 2026", mediante contratação de atração compatível com a natureza religiosa do evento e alinhada aos objetivos culturais, sociais e institucionais perseguidos pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a cantora católica ALINE TAROUQUELA VIEIRA BRASIL, artisticamente conhecida como "Aline Brasil", possui reconhecida atuação no segmento da música católica, apresentando trajetória consolidada em eventos religiosos, encontros de evangelização, festividades de padroeiros, congressos e celebrações promovidas por instituições religiosas em diversas localidades do país;

**CONSIDERANDO** que a profissional é consagrada pela opinião pública no segmento artístico religioso em que atua, possuindo reconhecimento junto ao público católico, ampla aceitação em eventos de evangelização e histórico de apresentações compatíveis com a natureza do evento promovido pelo Município de Canutama;

**CONSIDERANDO** que a escolha da artista se encontra devidamente motivada por meio da competente Justificativa Técnica de Escolha do Artista constante dos autos, na qual restou demonstrada a adequação de seu repertório, de sua trajetória profissional e de sua identidade artística aos objetivos dos Festejos de São João Batista 2026;

**CONSIDERANDO** que a contratação de profissional do setor artístico constitui hipótese legal de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular, intelectual e personalíssima da prestação artística;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública busca especificamente a apresentação da cantora Aline Brasil, cuja performance artística, repertório, identidade musical, notoriedade e interação com o público não podem ser substituídos por outro profissional sem descaracterização do objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** que a artista ALINE TAROUQUELA VIEIRA BRASIL exerce suas atividades profissionais por intermédio da empresa ALINE TV BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.316.740/0001-41, pessoa jurídica responsável pelo gerenciamento exclusivo de sua agenda profissional, contratação de apresentações, representação comercial e administração de seus compromissos artísticos;

**CONSIDERANDO** que foram observadas as exigências previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas técnicas pertinentes, demonstração da compatibilidade dos preços praticados, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à regular instrução processual;

**CONSIDERANDO** que a contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas do Município, para a valorização das tradições locais e para o sucesso da programação oficial dos Festejos de São João Batista 2026;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa **ALINE TV BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.316.740/0001-41, de titularidade da artista ALINE TAROUQUELA VIEIRA BRASIL, artisticamente conhecida como "Aline Brasil", destinada à realização de apresentação artística musical durante os "Festejos de São João Batista 2026", promovidos pelo Município de Canutama/AM.

Por fim, **DETERMINO,** ainda, que seja dado a devida publicidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024.

Canutama/AM, 09 de junho de 2026

***JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES***
Prefeito do Município de Canutama-AM

**Publicado por:**
Adriely Costa do Espírito Santo
**Código Identificador:**A2CBF415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2**

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
Desse modo, a Prefeitura Municipal de Canutama-AM, torna público o presente edital do Ciclo 2, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a realizar fomento cultural, conforme definido em consulta pública.
O proponente interessado (pessoa física e/ou jurídica do segmento cultural), deve realizar a inscrição online, para o e-mail pnab@canutama.am.gov.br, entre os dias 10 21 de junho de 2026. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente **INSCRIÇÃO EDITAL PNAB CICLO 2 + NOME DO PROPONENTE + NOME DA CATEGORIA** (de acordo com Anexo I) e devem ser enviados todos os documentos que constam no edital, no item **COMO SE INSCREVER.**

O valor do edital é de R$132.260,46 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), divididos entre as subcategorias de apoio descritas no **Anexo I** do referido edital.
O edital e anexos encontram-se na íntegra, no endereço eletrônico: www.canutama.am.gov.br.

***JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessinei Monteiro de Freitas
**Código Identificador:**F0C267BE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 169/2026 - GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público do 001/2022 da Prefeitura Municipal de Carauari, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

**CONSIDERANDO** que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

**CONSIDERANDO** que os candidatos convocados, apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, para exercer, em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Carauari.

**1912 – VIGIA – SEDE**

| Nº | NOME DO SERVIDOR | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MÁXIMO RUIZ BARROSO | 26º |

**Art. 2º** - O Servidor ora nomeada, passa a pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente do Município, com vínculo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carauari, com Direitos e Obrigações nele ordenados, sendo que gozarão da estabilidade funcional somente depois de vencido o estágio probatório, ou seja, o período de 03 (três) anos de efetivo exercício na função a que estão nomeados.

**Art. 3º** - O ato de posse do Servidor deve dar-se até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria, devendo antes desincumbir-se da documentação ordenada no Edital do Concurso, apresentando-a junto ao Setor Pessoal, que, aprovando-a, designará a data de sua posse.

**Art. 4º** - No caso dos Servidores não se apresentarem até o trigésimo dia, nos termos que dispõe o item anterior, tornará sem efeito a sua participação no Concurso Público, dando o lugar ao concursado subseqüente na Lista Classificatória.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** em 09 de junho de 2026.

***JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO***
Prefeito em Exercício

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**05EE9728

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 170/2026 - GP, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidor Comissionado para responder pela Administração do Aeroporto Municipal de Carauari, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal Comissionado, Sr. ANTONIO COELHO VIANA, Assessor CCA-III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Administração do Aeroporto Municipal de Carauari Rosemiro Alves da Silva.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 08 de junho de 2026.

***JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO***
Prefeito em Exercício

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**C1094DEF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 06/2026, no dia 24 de junho de 2026 às 10h:00min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM MADEIRA, NO MERCADINHO, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no

Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 10 de junho de 2026.

***JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**A0E98C6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 22.575.145/0001-53, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R$ 1.691.909,24 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 10 de junho de 2026.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO:** O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de junho de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**1D50AB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
**CONTRATADO:** W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 22.575.145/0001-53.
**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 111/2026.
**OBJETO**: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**
**VALORES:** R$ 1.691.909,24 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS:**
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
WALTIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**01732339

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ATUALIZAÇÃO DO ITEM 13.5**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Art. 1º Ficaconfirmado a nova tabela do Item 13.5 passando a vigorar com a nova atualização abaixo:

**13.5 Dos Prazos para Impugnação ao Edital, Inscrição de Propostas, Interposição de Recursos, Homologação do Edital e Execução das Atividades.**

| DESCRIÇÃO | PRAZO |
|---|---|
| Prazo para inscrição das propostas | Do dia 28/05/2026 até as 13hrs do dia 12/06/2026 |
| Prazo para impugnação do edital | Do dia 28/05/2026 até o dia 01/06/2026 |
| Análise das propostas | 17/06/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 19/06/2026 |
| Habilitação | Do dia 29/06/2026 até as 13hrs do dia 02/07/2026 |
| Prazo para apresentação dos recursos | Do dia 19/06/2026 até o dia 22/06/2026 |
| Prazo para análise dos recursos | Do dia 20/06/2026 até o dia 25/06/2026 |
| Publicação do resultado final | 29/06/2026 |
| Assinatura do Termo de Execução | 09/07/2026 |
| Repasse do recurso | Até o dia 17/07/2026 |
| Prazo para realização das atividades até | 24/11/2026 |
| Prazo para entrega do relatório e prestação de contas | 15/12/2026 |

Art. 2º Ficam convalidados os demais itens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, continuando a vigorar em sua total eficácia.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Careiro/AM, 09 de junho de 2026

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**512D4DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 461/2026**

**PORTARIA Nº 461**
**DE 01 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera membro Suplente do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que a servidora encontrava-se substituindo o Conselheiro Titular da vaga.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **SANDRA MARIA RIBEIRO FREIRE,** do Cargo temporário de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 01 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**010685B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 462/2026**

**PORTARIA Nº 462**
**DE 02 DE JUNHO DE 2026**

"Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com as Leis Municipais Nº 397/2007 e 587/2014.

**Considerando,** a vacância do Cargo de Conselheiro Titular, devido à concessão de aposentadoria da Servidora **MARIA CINEIDE MELO CAMPOS**.

**Considerando,** ainda, a necessidade de substituição da referida Conselheira para o preenchimento do cargo, visando o perfeito e bom funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o Membro do Conselho Tutelar Titular do Município do Careiro, para o provimento do cargo, a cidadã **SANDRA MARIA RIBEIRO FREIRE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 02 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**18F78989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 463/2026**

**PORTARIA Nº 463 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **ALRIMAR BARBOSA PUCU,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo de Governo.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**80979909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 464/2026**

**PORTARIA Nº 464 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** o requerimento subscrito solicitando exoneração para esta Prefeitura Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, o Servidor **FRANCISCO DAVID UCHOA DE MELO,** do Cargo de

Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**4F3A0B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 465/2026**

**PORTARIA Nº 465**
**DE 09 DE JUNHO DE 2026**

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **ALRIMAR BARBOSA PUCU,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**DB740BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 466/2026**

**PORTARIA Nº 466**
**DE 09 DE JUNHO DE 2026**

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **FRANCISCO DAVID UCHOA DE MELO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – CC 08 de **Administrador Distrital.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 09 de Junho de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**C81347B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO n. 001/2026, de 30 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a atualização da representação da entidade Pio Lanteri no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Careiro/AM.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Careiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**
**CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela entidade Pio Lanteri, solicitando atualização de seus representantes junto a este colegiado;**
**CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada na data de 30/04/2026;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º Aprovar a atualização da representação da entidade Pio Lanteri junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Careiro.**

**Art. 2º Passam a representar a entidade Pio Lanteri neste colegiado os seguintes membros:**

**Titular: PAULA SIQUEIRA COSTA**
**Suplente: SEBASTIANA FARIAS ALMEIDA**

**Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores referentes à representação da entidade Pio Lanteri no CMDCA.**

**Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Careiro, 30 de abril de 2026.**

***ILZA ROSELAYNE RAMIREZ FIDELIS***
Presidente em Exercício do CMDCA

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**699239BB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 002 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N. 002/2026, de 30 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a formalização do pedido de renúncia da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Careiro, e sobre a assunção da Vice-Presidente à função de Presidente em exercício.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CAREIRO/AM, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 397/2007, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e pelo seu Regimento Interno,**
**CONSIDERANDO a renúncia da Presidente do CMDCA, Sra. Maria de Nazaré Soares de Lima Torres, formalizada em reunião realizada em 30/04/2026;**
**CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA quanto à substituição da Presidência em caso de vacância;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º Formalizar a renúncia da Sra. Maria de Nazaré Soares de Lima Torres à função de Presidente do CMDCA de Careiro.**
**Art. 2º Fica reconhecida a assunção da Vice-Presidente, Sra. Ilza Roselayne Ramirez Fidelis, à função de Presidente em exercício do CMDCA, garantindo a continuidade administrativa e institucional dos trabalhos do colegiado.**

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Careiro, 30 de abril de 2026.**

***ILZA ROSELAYNE RAMIREZ FIDELIS***
Presidente em Exercício do CMDCA

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**77BC140C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 010 - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre Apreciação e aprovação do Regulamento oficial da 9ª Municipal de Saúde.

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS,** criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 265ª Assembleia Geral, ordinária 226, em 20 de maio de 2026 e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no artigo 198 da constituição 1988 e representa um importante mecanismo de controle social;

**Resolve aprovar:** O Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Careiro, com o tema *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"*, convocada pelo Poder Executivo Municipal em 23 de abril de 2026, por meio do Decreto nº 045/2026, constitui-se em fórum de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:
I – debater o tema da Conferência, com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – pautar o debate acerca da necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, garantindo a saúde como direito humano, sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição Federal de 1988 e as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
IV – construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações;
V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;
VI – debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamentais à saúde;
VII – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades identificadas e contribuir para a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Nacional de Saúde.
**CAPÍTULO II**
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá início com a realização das Pré-Conferências nas Unidades Básicas de Saúde do município do Careiro, em locais estratégicos para participação da sociedade civil:
a) Deodoro Oliveira de Souza (BR-319, km 22) – 06/05/2026 (manhã);
b) Joana Pinheiro (Araçá, km 54, BR-319) – 06/05/2026 (tarde);
c) Adélia Bendahan (Tilheiro) – 07/05/2026 (manhã);
d) Teodoro Luiz de Moura (Sede) – 18/05/2026 (tarde);
e) Raimundo Cavalcante (Sede) – 19/05/2026 (tarde);
f) Deuzivana Marinho de Paula (Sede) – 20/05/2026 (tarde);
g) Santa Helena (Samaúma) – 21/05/2026 (tarde);
h) Ezequiel Pinto (Mamori I) – 27/05/2026 (manhã)
i) Arthur Virgílio (Mamori II) – 28/05/2026 (manhã);
j) Josias Lira Lemos (Purupuru) – 02/06/2026 (manhã);
k) Boa Esperança (AM-254, km 17 – Estrada de Autazes) – 02/06/2026 (tarde);
l) Joana Carvalho (PA Panelão) – 26/05/2026 (manhã);
m) Josias Lira Lemos (Purupuru) – 02/06/2026 (manhã);

A Conferência Municipal será realizada no dia **26 de junho de 2026**, com início às 7h e término às 17h, incluindo intervalo de 1 (uma) hora para almoço.
**Parágrafo único.** O evento ocorrerá no Auditório Eliane Félix, na Escola Municipal Daniel Conrado, com apoio financeiro da Prefeitura

Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Serão organizados quatro eixos temáticos, com três propostas e uma diretriz para cada eixo.

**CAPÍTULO III**
**DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde será: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".*
**Art. 4º** A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Desafios do SUS na agenda nacional: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
§ 1º As exposições terão como objetivo qualificar os debates.
**Art. 5º** A abordagem dos temas ocorrerá por meio de exposições seguidas de debates.
**§ 1º** A mesa será composta por 1 (um) coordenador e 1 (um) expositor, com tempo de até 20 minutos para exposição. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
**§ 2º** Os participantes poderão se manifestar mediante inscrição prévia, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
**Art. 6º** O debate será aberto ao plenário por 30 minutos.
**Parágrafo único**. O tempo de intervenção será de até 1 minuto, prorrogável por mais 1 minuto.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto.
I – As atividades preparatórias possuem elevada relevância política e institucional, constituindo parte integrante da Conferência em todas as etapas previstas neste Regulamento;
II – As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem a etapa municipal, tendo como objetivo ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos, devendo contar com a participação ativa dos Conselheiros de Saúde em cada âmbito;
III – As Pré-Conferências serão executadas pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora, em articulação com a respectiva Coordenação da Pré-Conferência, podendo ocorrer de forma presencial ou híbrida, em datas anteriores à Conferência Geral;
IV – A participação da sociedade civil é considerada essencial em todas as etapas do processo, sendo que a eleição de delegados para a etapa estadual ocorrerá exclusivamente na Plenária Final da Conferência.
**§ 1º** A coordenação das Pré-Conferências deverá alinhar todo o processo de planejamento, execução e sistematização com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e com a Comissão Organizadora.
**§ 2º** Os relatórios das Pré-Conferências deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao Coordenador Geral, que os remeterá à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora para consolidação e apresentação na Conferência Geral, juntamente com as propostas oriundas da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
**§ 3º** Em todas as etapas da Conferência será assegurada a acessibilidade, considerando os aspectos arquitetônicos, comunicacionais, atitudinais e programáticos, em conformidade com:
a) a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);
b) a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
c) o Guia de Acessibilidade para Conferências de Saúde do Conselho Nacional de Saúde (CNS).
**Art. 8º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e contará com a seguinte composição da Comissão Organizadora:
I – Coordenação Geral: Maria das Graças da Silva Picanço;
II – Coordenação Adjunta: Nayara Rego de Luna; Ramyres Carmo dos Santos;
III – Secretaria Geral: Gizelle Reis de Lima; Edilia dos Santos Carvalho; Luana Lemos Freitas;
IV – Coordenação de Comunicação: Anderleia Oliveira; Waldelice Oliveira de Souza; David de Souza Feitoza; Roberth Wendell Ribeiro da Silva;
V – Tesouraria: Jhonny Araújo Costa; Antonio Nonato T. Ferreira;
VI – Coordenação de Mobilização, Infraestrutura e Logística: Davi Gonçalves de Souza; Fernando Rodrigo Santos do Espírito Santo; Leandro Teixeira de Souza;
VII – Coordenação Geral de Grupos: Alcirley de França Cabral; David Feitoza; Deiseane de Sousa de Oliveira;
VIII – Coordenação de Credenciamento: Asteria de Jesus S. Tavares; Douglas da Silva Colares; Fernando Rodrigo Santos do Espírito Santo; Ingrid Aline M. Miranda;
IX – Relatoria: Edilia dos Santos Carvalho; Gizelle Reis de Lima.
**§ 1º** A Coordenação Geral de Grupos será responsável pela organização dos trabalhos em grupos temáticos, sendo constituídos, no mínimo, por um coordenador, um relator e um digitador em cada grupo.
**§ 2º** Compete à Comissão Organizadora planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as etapas da Conferência, garantindo seu pleno funcionamento.

**CAPÍTULO V**
**DOS MEMBROS**

**Art. 9º** Poderão se credenciar para participar da Conferência:
I – Delegados;
II – Convidados;
III – Participantes.
**§ 1º** Delegados natos terão direito a voz e voto.
**§ 2º** Os membros Participantes e Convidados inscritos como delegados terão direito a voz.
**§3º** Como participante inscrever-se-ão membros credenciados de Associações, Instituições Públicas, Entidades de Classes e de Representantes da Sociedade Civil.
**§4º** Serão convidados entidades e/ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais para serem participantes, ou expositores.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DELEGADOS**

**Art. 10º** Participarão da 9ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de Delegados:
I – representantes titulares e suplentes, formalmente credenciados, de instituições governamentais municipais de saúde;
II – representantes titulares ou indicados, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas ou privadas;
III – representantes titulares ou indicados, formalmente credenciados, dos trabalhadores da área da saúde que não ocupem cargos de confiança na gestão;
IV – representantes titulares ou indicados, formalmente credenciados, dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos de organizações sindicais, associações comunitárias, entidades de classe, movimentos sociais, instituições estudantis, conselhos de pais, clubes de serviço, partidos políticos e demais organizações da sociedade civil.
**§ 1º** Nos termos do art. 1º da Lei nº 8.142/1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
**Art. 11º** Os delegados deverão se inscrever mediante apresentação de ofício expedido por suas respectivas instituições.
**Parágrafo único**. A participação nos grupos de trabalho terá como finalidade aprofundar os debates dos eixos temáticos e elaborar cinco (5) propostas a serem apreciadas na plenária final 30 minutos.
**Art. 12º** A Plenária Final terá como objetivos:
I – apreciar, discutir e submeter à votação a síntese das discussões do temário central;
II – analisar os relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho;

III – aprovar propostas de políticas públicas de saúde a serem incorporadas aos instrumentos de gestão, considerando a realidade municipal.
**Art. 13º** Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados.
**§ 1º** Será assegurado a todos os participantes o direito à voz.
**§ 2º** O direito a voto será exclusivo dos delegados credenciados.
Parágrafo único. Apenas os delegados poderão solicitar destaque de propostas, especialmente aqueles inscritos para a etapa estadual.
**Art. 14º** O Comitê Executivo será responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, sendo composto pelo Coordenador da Conferência, por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e por 1 (um) representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
**Art. 15º** A apreciação e votação das propostas observarão o seguinte procedimento:
I – a Comissão de Relatoria realizará a leitura do Relatório Geral, destacando os pontos de divergência para apreciação específica;
II – as propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.
**Art. 16º** A Plenária Final é instância soberana no processo deliberativo.
Parágrafo único. Será assegurado o direito à questão de ordem a qualquer participante, exceto durante o processo de votação, desde que respeitada a organização dos trabalhos pela mesa coordenadora.
**Art. 17º** Concluídos os processos de deliberação e eleição dos delegados, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.
Parágrafo único. A Relatoria encaminhará o Relatório Final ao Conselho Municipal de Saúde, e o CMS no prazo de até 15 (quinze) dias encaminhará ao Conselho Estadual de Saúde, encerrando-se, a partir de então, a vigência deste Regulamento.
Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre os casos omissos e eventuais situações não previstas neste Regulamento, observando a legislação vigente.
**Art. 19º** Serão fornecidos certificados a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com sua categoria de participação.
**Art. 20º** O Comitê Executivo será responsável pelas decisões administrativas e operacionais durante a realização da Conferência.
**§ 1º** O Comitê Executivo deverá prestar contas de todas as receitas e despesas realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.
**§ 2º** Será assegurado a qualquer interessado o acesso aos documentos comprobatórios da execução financeira, mediante solicitação formal, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

**ANEXO I**
**DIRETRIZES METODOLÓGICAS**
**PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I - Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização da etapa municipal, para a qualificação dos objetivos da 9ª CMS, de acordo com o Regulamento;
II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e
III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;
IV - Instâncias Deliberativas:
a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.
b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.
IV - Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estadual, do Distrito Federal e Nacional.
V - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções da Etapa Municipal, aprovado na respectiva plenária final deliberativa, a qual, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelo Conselho de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

**ANEXO II**
**COMITE EXECUTIVO**
**DAS DESCRIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 1º** O Comitê Executivo é composto por:
I – Um integrante da Semsa - Nayara Rego de Luna;
II – Um integrante da Mesa Diretora do CMS _ Edilia dos Santos Carvalho;
III – Um integrante da Secretaria Exeutiva do CMS – Gizelle Reis de Lima;
IV – Um integrante da Comissão Organizadora – Ramyres Carmo dos Santos.
**Parágrafo Único**: o Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria executiva do CMS, atua de forma articulada com os demais órgãos, coordenações da Saúde, instituições e Movimentos sociais, populares, com o objetivo de prestar apoio técnicos, administrativo, financeiro, logístico para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Atribuições da Comitê Executivo.

• Garantir o cumprimento das documentações, aprovados no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Organização, e manutenção financeira;
• Implementar as deliberações das Secretarias, e Coordenações da Comissão Organizadora;
• Articular a dinâmica de trabalho antes, durante o processo de Conferência;
• Enviar orientações e informações relacionadas às matérias da Conferência as lideranças da Comissão;
• Apoiar a etapa de pré-conferência em Distritos distintos;
• Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
• Organizar a prestação de contas e encaminhar informes, providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;
• Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
• Solicitar a participação de técnicos dos órgãos do para palestrantes nas adjacências, para contribuir a interação e entendimento dos conferencistas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
• Providenciar a divulgação do Decreto e Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, após devida aprovação pelo Pleno do CMS;
• Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados para a fase Estadual;
• Articulação com as demais Coordenação.

**Art. 4º** Atribuições da Comissão Organizadora.
Compete a **Coordenação Geral**:
· Promover as ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, de orçamento e finança, atendendo ás deliberações do CMS, além de propor:

• Convocar, e coordenar as reuniões e atividades da 9ª Conferência Municipal de Saúde;S
• Detalhamento da metodologia da Conferência;

• Trabalhar com as pessoas expositoras dos grupos e participantes envolvidos;
• Elaborar a ação interna dos grupos de trabalho;
• Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Estadual;
• Acompanhar a execução orçamentaria;
• Apoiar, monitorar as etapas preparatórias como a fase de pré-conferência.

Compete a **Coordenação Adjunta**:

· Apoiar a Coordenação Geral na condução dos trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atuando de forma integral;
· Supervisionar o funcionamento das coordenações, cumprindo cronograma e articulação entre os coordenadores;
· Identificar riscos, entraves e necessidades de ajustes;
· Contribuir na preparação das reuniões;
· Substituir a Coordenação geral em sua ausência ou impedimento.

Compete a **Secretaria Geral**:

• Organizar em conjunto com a Coordenação geral e adjuntos, as pauta das reuniões;
• Consolidar as pautas e informes, demandas e propostas das coordenações;
• Acompanhar o fluxo de documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
• Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde para providências;
• Monitorar o cumprimento dos prazos definidos pelo CMS e Coordenação geral.

Compete a **Coordenação de Comunicação**:

· Propor e coordenar a política de comunicação e divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, garantindo alinhamento com a identidade do Conselho Municipal de Saúde;
· Planejar e conduzir as estratégias de divulgação do Regulamento, das artes visuais, e demais normas, programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, de forma a assegurar linguagem acessível e adequada aos diferentes publicos;
· Orientar e acompanhar as atividades de comunicação social, produção de conteúdo, cobertura audiovisual, redes sociais, e comunicação interna;

Compete a **Coordenação de Mobilização, Infraestrura e Logistica:**

· Planejar, coordenar, supervisionar, e adotar medidas necessárias para garantir as condições de infraestrutura, logistica e acessibilidade da 9ª Conferência Municipal de Saúde, abranger o local do evento, as instalações, os equipamentos, os serviços de audiovisuais;
· Propor e implementar medidas de acessibilidade, assegurando a participação plena de pessoas com deficiencias e outras necessidades especificas.

Compete ao **Coordenador geral de Grupo**:

· Supervisiona e contribui com os grupos, garantindo que todas as atividades sejam realizadas, de acordo com os objetivos estabelecidos no Regulamento;
· Planejar e organizar as atividades dos grupos;
· É responsavel para contribuir com os conferencistas, propondo ideias para as propostas.

Compete ao **Coordenador de Tesouraria**:

• Organizar a prestação de contas;
• Acompanhar e monitorar o desempenho das solicitações da Pré-Conferência e a 9ª Conferência Municipal de Saúde;
• É o responsável pela rotina financeira, acompanha as notas fiscais;

Compete a Coordenação de Credenciamento:

· Formalizar a participação dos conferencistas atraves de suas instituições distintas:
· Orienta todos os participantes, quanto ao tema, eixos que serão abordados;
· Identifica o publico participante;
· São os que conferem documentos, e oraganizam fichas, crachás, certificados, kits.

Compete a **Relatória Geral**:

· Monitorar a comissão de relatória dos grupos;
· Articular-se com as coordenações para assegurar a coerencia metodologica;
· Promover o recebimento, a organização, e o encaminhamento em tempo habil dos relatórios;
· Orientar os relators o preocesso de trabalho, oferecer sistematização que assegure precisão técnica, acessibilidade e fidelidade ao conteúdo;
· Coordenar a sistematização da produção dos Grupos de trabalho;
· Estruturar o relatorio final, reunir as propostas, fotos, apresentações e contribuição das expositoras;
· Finalizar em um prazo de 15 dias o relatório final, e encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde/AM.

Reunidos no auditório da Policlínica Darcy Dantas Dourado, no dia 20 de maio de 2026.

***MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO***
Presidente/CMS-Careiro
Res. Nº 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

***NAYARA REGO DE LUNA***
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nª 073/2026

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**F4880B98

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 8 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para a criação do Programa Municipal Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Careiro da Várzea/AM e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.,** usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal Jovem Aprendiz no Município de Careiro da Várzea/AM, destinado à formação técnico-profissional de adolescentes e jovens, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e com o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 2º O programa tem como objetivos:
I – estimular a inserção do jovem no mercado de trabalho;
II – garantir a formação profissional metódica; e
III – combater a evasão escolar e a vulnerabilidade social no Município.
Art. 3º Poderão participar do programa jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, residentes no Município de Careiro da Várzea, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a formação profissional.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando a sua efetiva implementação condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, em observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 8 de março de 2026.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Graças Nogueira Alencar
**Código Identificador:**A600A223

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 287/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 287/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, matrícula nº 853, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho de 2026 a 26 de maio de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**1A49EA62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 228/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ANA CLEIDE PENHA DE NEGREIROS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 228/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 e 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor ANA CLEIDE PENHA DE NEGREIROS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 1168, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 27 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**E022985B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 232/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ANTONIA DOMINGOS DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 232/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ANTONIA DOMINGOS DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 404, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**6145B640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 214/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela CESAR FERNANDO VENTURA LENGUA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 214/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora CESAR FERNANDO VENTURA LENGUA, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula nº 424, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**0AF82577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 195/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela EDILMA RODRIGUES LIMA VERDE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 195/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor EDILMA RODRIGUES LIMA VERDE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 7456, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**B7BC62B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 226/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ELIANE SOUZA DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 226/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ELIANE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE LABORATORIO, matrícula nº 3172, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**5631665D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 282/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela ELZA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 282/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o servidor ELZA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL III A-3, matrícula nº 2180, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**721AA182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 284/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GAMAL LUIZ NASSER PAIVA CHAMY, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 284/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1998/2003.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor GAMAL LUIZ NASSER PAIVA CHAMY, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 164, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**9BD262B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 221/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela JORGE MARINS DE LIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 221/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor JORGE MARINS DE LIRA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL, matrícula nº 7474, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**B0018948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 254/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 254/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 2539, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 05 de maio a 02 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**C89DBADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 254/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 254/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido o servidor JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 2539, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 05 de maio a 02 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**5BB45401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 630/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JUCINEIDE DE CASTRO AMARAL, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 630/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora JUCINEIDE DE CASTRO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 230, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**966BC5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 257/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA CLEUDIS DA SILVEIRA PROTAZIO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 257/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA CLEUDIS DA SILVEIRA PROTAZIO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 1480, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**FA0D7185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 204/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA AMARAL, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 204/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 3279, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 27 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**AED5FB50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 073/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 073/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2002/2007 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, matrícula nº 638, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 31 de maio a 26 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**17CE60D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 239/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARLINDA NUNES DE LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 239/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARLINDA NUNES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 1563, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 25 de maio a 22 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**176842EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 239/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARLINDA NUNES DE LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 239/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora MARLINDA NUNES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 1563, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 25 de maio a 22 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**34437A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 229/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ROBÉRIO PANTOJA LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 229/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor ROBÉRIO PANTOJA LIMA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1656, 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho de 2026 a 24 de agosto de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**3A05B523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 236/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora VERA NEIDE PINTO CAVALCANTE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 236/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora VERA NEIDE PINTO CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 137, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho de 2026 a 25 de maio de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**9D330414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

| ORDEM | MATRCULA | NOME | CARGO | PERIODO | PROCESSSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 596 | MARIA ALNICE DE LINO MENESES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2012/2017 | 071/2026 |
| 02 | 2272 | NÉLIA PAULA BATISTA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2012/2017 | 223/2026 |
| 03 | 26 | VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2012/2017 | 179/2026 |

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**FE9E4B9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 307/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ZUNIERTE MARIA MAFRA DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 307/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora ZUNIERTE MARIA MAFRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1593, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 26 de junho a 23 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**17745077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 09 JUNHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

| ORDEM | MATRCULA | NOME | CARGO | PERIODO | PROCESSSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1559 | MARIZETE BARAUNA CABRAL | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2012/2017 | 750/2025 |
| 02 | 2594 | PEDRO MARTINS CORRÊA | TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | 2020/2025 | 212/2026 |

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**0A5EBF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 241/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor LUIZ GECIVAL FIGUEREDO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 241/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor LUIZ GECIVAL FIGUEREDO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1458, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**9844ACF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 246/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ELY TENAÇOL PADILHA NETO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 246/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor ELY TENAÇOL PADILHA NETO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL, matrícula nº 2026, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de maio a 27 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**26480418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 248/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MOZA DE SOUZA LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 248/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MOZA DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 9293, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de maio de 2026 a 26 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**4919933C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 234/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor VALDIR GOMES FIALHO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 234/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 e 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor VALDIR GOMES FIALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2846, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 05 de maio de 2026 a 31 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**593DDD25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 267/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MICHELE TEREZA FERREIRA FERNANDES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 267/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MICHELE TEREZA FERREIRA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 2677, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 06 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**46262EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 268/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA DIVINA BENTO FIGUEIREDO DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 268/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, 2016/2021 e 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MARIA DIVINA BENTO FIGUEIREDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA-2, matrícula nº 2592, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de maio de 2026 a 25 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de maio de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**074769CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 022/2026/PMC.**

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de junho de 2026, conforme art. 3° da Lei Municipal n° 833, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 8 de junho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em: ____/_____/____
_____

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**F978DB54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**RESOLUÇÃO 005/2026**

O Conselho Municipal de Saúde na 2ª Reunião Extraordinária no ano de 2026 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
**CONSIDERANDO** as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 29 de maio de 2026.
**CONSIDERANDO** que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

**RESOLVE:**
Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 2582/2026 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) ano base 2026. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 01 de Junho de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO***
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 2ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 29 de maio de 2026.

***HELBER CÂMARA VIANA***
Secretário Municipal de Sáude

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**586E422A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CODAJÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 043/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 050/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.169.323/0001-74.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços fúnebres, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias, serviços técnicos de preparação e conservação de corpos, translado terrestres e fluviais, bem como demais atividades inerentes à execução completa dos serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 188.717,00** (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais), de acordo com Termo de Contrato nº 043/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
**Unidade:** 02 0214 SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
**Projeto:** 08 244 0011 2050 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte de Recurso:** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 7 (sete) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 28 de maio de 2026.

***ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

*O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.*

**Publicado por:**
Maycofran Fragoso da Costa
**Código Identificador:**42E9545D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DLE 008-26 - EXTRATO DE ERRATA

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4123, Pagina 31, Data: 09/06/2026

**Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS TÉRMICAS E PLACAS DE GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/06/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/04/2026 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 12/04/2026 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 12/04/2026 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

**Leia se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 - OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS TÉRMICAS E PLACAS DE GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/06/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/06/2026 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 12/06/2026 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 12/06/2026 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 09 de junho de 2026.

***MAURICIO SAMPAIO FARIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeimeson Caldas Lira
**Código Identificador:**279C67BC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026

### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026

**Espécie:** Termo de Contrato nº 056/2026
**Objeto:** Locação emergencial de voadeira com motor de popa 115HP, utilizada pela Prefeitura Municipal de Eirunepé nas ações de enfrentamento dos impactos decorrentes da cheia dos rios, visando garantir a execução de medidas de socorro, assistência humanitária, transporte de equipes, distribuição de suprimentos, atendimento às comunidades afetadas e manutenção dos serviços públicos essenciais, em conformidade com as necessidades emergenciais identificadas pela Administração Pública Municipal.
**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
**Parte Contratada:** FRANCISCO DEUSMILDO FERREIRA SALES (CPF nº 284.515.202-78)
**Valor do Contrato**: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.03.01- Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0090.2047.0000 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa física
Fonte: 749

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de licitação nº 020/2026.

**Vigência da contratação:** 22/05/2026 a 23/11/2026.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2026.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**057A9304

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de junho de 2026 às 10:30hrs (horário de Brasília), no Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas BLL Compras.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, Portal da Transparência de Envira AM e pelo email: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 09 de junho de 2026.

***KISSIA MENDES DA SILVA***
Agente de Contratações
Portaria n° 013/2025

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**D75AEB7F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0120/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 454, de 31/10/2025; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

**CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração, datado de 21 de maio de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, a senhora **JÉSSICA SOUZA MOTA**, portadora do RG nº 2392002-5 e do CPF nº 015.798.732-94, matrícula 85251, lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico (CC-3).

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Envira-AM, 08 de junho de 2026.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito de Envira

***LUCAS MACHADO GONTIJO***
Secretário Chefe da Casa Civil

***FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**47EB5ABD

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0121/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** PAULO VICTOR SOLART COELHO, portador do RG de nº: 30018870 SSP/AM e CPF de nº: 001.488.722-39, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor Técnico no **GABINETE CIVIL,** com símbolo de vencimento CC-3.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Envira-Am, 08 de junho de 2026.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito de Envira

***LUCAS MACHADO GONTIJO***
Secretário Chefe da Casa Civil

***FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**C959C6F8

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0122/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE

PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira e pela Lei Municipal nº 080/2001;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal de Protocolo nº 1534/2026, apresentado pelo servidor **ANTÔNIO AUCIDÉSIO DO NASCIMENTO**, matrícula 165-1;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79, inciso I, §1º e §2º, inciso I da Lei Municipal nº 080/2001, que tratam da vacância do cargo por exoneração a pedido;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, §2º e art. 135, inciso I, da Lei Municipal nº 080/2001, que vedam a acumulação de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente permitidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o senhor **ANTÔNIO AUCIDÉSIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 165-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL GP-IA, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira.

**Art. 2º** A vacância do cargo dar-se-á na forma do art. 79, inciso I, da Lei Municipal nº 080/2001.

**Art. 3º** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à baixa funcional do servidor, promova as anotações nos assentamentos funcionais pertinentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Envira-AM, 09 de junho de 2026.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito de Envira

***LUCAS MACHADO GONTIJO***
Secretário Chefe da Casa Civil

***FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**5B4905C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026, DL N. 004/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO **Nº 014/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026 - Nº 4087, Código Identificador: C451B143.

**ENVIRA/AM, 09 de junho de 2026.**

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito de Envira

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**B53BF01F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMFB**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 015/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM,** no dia 11/06/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 09 de junho de 2026

***RICARDO FRANCISCO DA SILVA***
Agente de Compras

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**F23163DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMFB**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA, COM FOCO NA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À FOLHA DE PAGAMENTO E AO E-SOCIAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 12/06/2026 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 09 de junho de 2026

***JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR***
Agente de Compras

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**AE4CEC2A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2025**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 03/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2025, celebrado em 27/06/2025.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço de agendamento e seguro de passagens aéreas, através da

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 252/2024 – Pregão Eletrônico nº 90084/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Porto Velho/RO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**3. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

**4. CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ N° 05.543.356/0001-95).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando em 26 de junho de 2027.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**40B6A7CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 454/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 26 de maio de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARCILENE VIANA DE SOUZA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída à servidora **MARCILENE VIANA DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional da servidora **MARCILENE VIANA DE SOUZA**.

**Art. 2º** – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Decreto nº 168/2025 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos os seguintes servidores:

1. **Presidente:** FilipeFerreira Melo
2. **Membro:** Lorena Loreiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira
4. **Membro:** Elessandra Parente Carvalho
5. **Membro:** Airton Antônio Freire Guimarães

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9B3D5C9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 463/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de maio de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**Considerando** os autos processo administrativo nº 1398/2026, datado no dia 29 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KAROLINE RIBEIRO RABELO**, matricula nº 20244 do cargo de **PROFESSOR II – URBANO**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8C59C34B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo, celebrado em 27/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2023, celebrado em 31/05/2023.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas de cilindros de gás oxigênio medicinal, no percurso Porto Velho-RO/Humaitá-AM/Porto Velho-RO, em atendimento de urgência e emergência do Hospital Regional Drª Luiza da Conceição Fernandes, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA:** E. P. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI (CNPJ N° 43.154.841/0001-66).

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 31 de maio de 2026 e encerrando em 30 de maio de 2027.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
**Código Identificador:**E6793AB0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025**

Processo Administrativo nº 789/2025.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2025.

Partes: Município de Humaitá/AM e a empresa Construtora Nogueira Ltda.

Objeto: Acréscimos quantitativos, acréscimos qualitativos e supressões de quantitativos necessários à adequada execução da obra de ampliação da Escola Municipal Dom Bosco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, decorrentes da compatibilização entre projeto executivo, realidade construtiva e planilha orçamentária inicial.

Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor inicial do contrato: R$ 1.088.888,15

Acréscimos quantitativos e qualitativos: R$ 223.488,69

Supressões: R$ 25.526,75

Valor líquido do aditivo: R$ 197.961,93

Novo valor global do contrato: R$ 1.286.850,08

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Humaitá/AM, 05 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
**Código Identificador:**C86E714A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021**

• **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021.
• **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo contratual referente à prestação de serviços de manutenção continuada do sistema de iluminação pública da área urbana do Município de Humaitá/AM.
• **CONTRATANTE:** Município de Humaitá/AM – CNPJ nº 04.465.209/0001-81.
• **CONTRATADA:** M. T. A. Serviços e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ nº 14.285.409/0001-06.
• **PRAZO:** 12 (doze) meses – de 15/06/2026 a 14/06/2027.
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
• **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de continuidade de serviço público essencial, evitando prejuízo ao interesse público.
• **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Publicado por:**
Laura Ferreira Gomes
**Código Identificador:**02EF03BB

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA E BARCO**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 09 de Junho de 2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**B90E67E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 09 de Junho de 2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**54B119AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 058/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 01 de junho de 2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
**DECRETA**
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a senhora **MARIA DO SOCORRO DOS REIS MONTEIRO,** portador do **RG: 0690058-5 e CPF: 240.596.762-68**, residente e domiciliado na Av. Varcy Herculano – Centro – Ipixuna/Am, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Social**.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**
**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 01 DE JUNHO DE 2026**

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ernanio Ferreira Lima
**Código Identificador:**E7194692

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IRANDUBA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 028/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM MATÉRIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA DE ALTA COMPLEXIDADE.**
**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;
**CONSIDERANDO** que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;
***RESOLVE:***
I – ADJUDICAR **em favor da empresa ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no** CNPJ nº **31.679.916/0001-43, com valor globalR$ 273.600 (DUZENTOS E SETECENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS)**
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N°028/2026
**III – PUBLIQUE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de Maio de 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**F80BA051

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

**Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/06/2026. Edição 4118, constante do Código Identificador: 09E9399C, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU DAS RUINAS DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

**Onde se lê:**
**CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPL.**
**Leia – se:**

**CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - CPL;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de junho de 2026.**

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**FFE57810

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026-CPL-PMI

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 028/2026**
**DATA DA ASSINATURA: 20-DE MAIO DE 2026.**
**PRAZO: 12(DOZE) MESES**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E EMPRESA: ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM MATÉRIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA DE ALTA COMPLEXIDADE.**
**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 273.600 (DUZENTOS E SETECENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;**
**UNIDADE – 12 –PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA;**
**PROJ/ATIV. 2.044 – MANUT. E FUNC. DA PROCURADORIA;**
**3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;**
**FONTE: 500 – RECURSO PRÓPRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 20 DE MAIO DE 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**65AAC6F9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 717/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Diretor de Departamento – CC06, no Departamento de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDONÇA, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPR A-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**76CE7F00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 718/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 20% (Vinte por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba - SEMAP.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba - SEMAP.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**33073964

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 719/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento - CC06, no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JESSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba - SEMSA, a contar do dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**C1E9146C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 720/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) JESSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JESSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba - SEMSA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**6CDA2E64

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0961/2026-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 0961/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de uso Controlado destinados ao Atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.536.030/0001-92**, arrematante dos **ITENS 01, 05, 09, 15, 19, 27, 28, 29, 30, 38, 51, 54, 59, 62 e 65**; **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001-40**, arrematante dos **ITENS 02, 06, 07, 08, 10, 43, 48, 57, 58, 63 e 64**; **E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.389.291/0001-73**, arrematante dos **ITENS 03, 13, 14, 18, 23, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 44 e 47**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.085.155/0001-00**, arrematante dos **ITENS 04, 20, 22, 26, 33 e 60**; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.555.491/0001-86**, arrematante dos **ITENS 11, 12, 16, 17, 21, 24, 25, 31, 32, 36, 49, 50, 52 e 56**; **SBS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.842.972/0001-08**, arrematante dos **ITENS 42, 45, 46 e 53**; **DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.520.884/0001-98**, arrematante dos **ITENS 55 e 61**.

Itacoatiara (AM), 03 de junho de 2026.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**3A1E0760

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0995/2026-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 0995/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Peças e Materiais Permanentes para Manutenção de Ar-Condicionado, com a Finalidade de Atender às Necessidades Operacionais e Administrativas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.736.076/0001-64**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69; AZUQ IMPORTAÇÃO DE MULTIMARCAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **55.201.668/0001-99**, arrematante dos **ITENS 27** e **28**.

Itacoatiara (AM), 08 de junho de 2026.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**9AE2BCFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2026-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 1450/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S para Limpeza Pública, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **A.I.G.COMERCIAL LTDA,** inscrita sob CNPJ n° **02.532.283/0001-48**, arrematante dos **ITENS 17, 18** e **19**; **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **47.100.435/0001-71**, arrematante do **ITEM 05**; **AMC COMERCIAL LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **62.521.379/0001-32**, arrematante dos **ITENS 01, 07, 20** e **24**; **CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **28.556.865/0001-58**, arrematante dos **ITENS 11, 12** e **15**; **DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **00.803.629/0001-70,** arrematante dos **ITENS 06, 13, 31** e **35**; **HRP SOLUCOES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **20.207.746/0001-88,** arrematante do **ITEM 16**; **M I BARBOSA DE LIMA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **15.056.044/0001-00,** arrematante dos **ITENS 21, 22** e **23**; **ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **16.695.514/0001-49,** arrematante dos **ITENS 28, 29** e **30**; **NORTECOM LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **32.817.002/0001-64,** arrematante dos **ITENS 25, 26, 27** e **32**; **OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **35.633.044/0001-33,** arrematante do **ITEM 14**; **PRODIGY COMERCIO LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **23.104.327/0001-09,** arrematante dos **ITENS 33** e **34**; **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **06.050.437/0001-16,** arrematante dos **ITENS 02, 08, 09** e **10**; **WCS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **15.725.017/0001-83,** arrematante dos **ITENS 03** e **04**.

Itacoatiara (AM), 08 de junho de 2026.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**0A304CCE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 003/2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE,** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO,** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** os itens da empresa **J CESAR SARUBI com o valor global de R$ 49.724,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).**

**II – HOMOLOGAR** a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **J CESAR SARUBI, CNPJ 84.118.603/0001-82,** como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06.
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 29 de maio de 2026.

***MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**57E826D9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 004/2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE,** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO,** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** os itens da empresa **V H GAMA ALVES LTDA - EPP com o valor global de R$ 50.195,00 (Cinquenta mil cento e noventa e cinco reais).**

**II – HOMOLOGAR** a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **V H GAMA ALVES LTDA - EPP, CNPJ: 02.302.670/0001-98,** como vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 04
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 29 de maio de 2026.

***MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA***
Diretora Presidente.

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**76ABE945

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2024.**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Contrato nº 14/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026 DATA DA VIGENCIA: 26/06/2026. **PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA E A BANCO BRADESCO S/A. Vigência:** 12 (doze) meses. **OBJETO: SERVIÇO CONTINUADO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA**. **Fundamento do ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 09 de junho de 2026.

***MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA***
Diretora Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**FBC7B505

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026.**

Termo de Contrato nº **019/2026**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa J CÉSAR SARUBI CNPJ:84.118.603/0001-82.OBJETO: Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO: R$ 49.724,00** (quarenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais) Itacoatiara, 08 de junho de 2026.

***MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**3B130647

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **031/2025**, **Data da assinatura:** 04.06.2025. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **C DOS S O REZENDE EIRELI.** VALOR GLOBAL**:**R$ 50.356,00 (Cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS. Dotação Orçamentária**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 04 de junho de 2025.

***MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**383A34CA

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 096**

DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONTRATAR** a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no respectivo cargo:

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

FRANCINALDO GAMA DOS SANTOS
JOSÉ PERPETUO RAMOS LIBÓRIO
RAIMUNDO OTÁVIO GAMA QUINTINO

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 06 de abril de 2026.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

***BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**D0C170E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 097**

DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONTRATAR** a partir desta data, o **Sr. JOEL ALVES PINHO**, no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 10 de abril de 2026.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

***BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**2D9C534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 098**

DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONTRATAR** a partir desta data, **FIAMA RICARDO DE OLIVEIRA**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 16 de abril de 2026.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

***BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**52F3EBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 099**

DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONTRATAR** a partir desta data, **SUE ELLEN SILVA DA CUNHA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 23 de abril de 2026.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

***BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**8EE61159

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.275.616/0001-26, vencedora na licitação, com valor global de R$ 286.506,55 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**7BE30484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DO JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: TAYLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.747.965/0001-54, vencedora na licitação, com valor global de R$ 3.029.382,20 (três milhões, vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais, vinte centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de maio de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**E57D731D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 2 SALAS DE MADEIRA NAS COMUNIDADES DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora na licitação, com valor global de R$ 2.642.932,07 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**773DDDFD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIA NA COMUNIDADE LAGO DO UARÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora na licitação, com valor global de R$ 209.594,69 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**A2FAEA38

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE BOTAFOGO.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora na licitação, com valor global de R$ 321.620,56 (Trezentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**BD3E5F0B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.275.616/0001-26, vencedora na licitação, com valor global de R$ 195.703,78 (Cento e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**FA2BBEFA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE FORTE DAS GRAÇAS 2 NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.275.616/0001-26, vencedora na licitação, com valor global de R$ 2.569.830,14 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais e Catorze Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| *ILQUE CUNHA DE LIMA* |
| --- |
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**1C89B31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE DE TAMANICUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora na licitação, com valor global de R$ 1.121.088,25 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitenta e oito reais, vinte e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| *ILQUE CUNHA DE LIMA* |
| --- |
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**869B241E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 08.968.386/0001-31, vencedora nos itens: 03, 09, 10, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 91, 97, 98 e 101, com valor global de R$ 312.152,20 (Trezentos e Doze Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos); MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.232.280/0001-38, vencedora nos itens: 01, 05, 07, 08, 12, 14, 16, 18, 21, 26, 28, 33, 40, 47, 49, 54, 68, 70, 76, 78, 81, 87, 88, 93, 95 e 96, com valor global de R$ 454.920,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais) e EGEU ALVES DA SILVA LTDA - CNPJ: 21.026.728/0001-62, vencedora nos itens: 02, 04, 06, 11, 13, 24, 27, 29, 36, 39, 41, 45, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 94, 99, 100 e 102, com valor global de R$ 636.643,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 de junho de 2026.

| *ILQUE CUNHA DE LIMA* |
| --- |
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**D995F855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO – 026/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**
**CNPJ Nº 04.588.596/0001-43**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
**ART. 28, II DA LEI 14.133/21**
**EXTRATO DO CONTRATO – 026/2026**

**Concorrência Pública nº 010/2026 – Contrato Nº** 026/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE DE TAMANICUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 01 de junho de 2026. **Valor: R$ 1.121.088,25** (um milhão, cento e vinte e um mil, oitenta e oito reais, vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Função: 15-Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 0091 – Morar Melhor; Projeto/Atividade: 1010 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 700 – MDR / 500 - RP. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.**

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**AA87CD8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**
**CNPJ Nº 04.588.596/0001-43**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
**ART. 28, II DA LEI 14.133/21**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

**Concorrência Pública nº 004/2026 – Contrato Nº** 025/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada: TAYLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DO JURUÁ-AM**. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 28 de maio de 2026. **Valor: R$ 3.029.382,20** (três milhões, vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Básico; Função: 16 – Habitação; Subfunção: 482 – Habitação Urbana; Programa: 0091 – Morar Melhor; Projeto/Atividade: 1013 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município; Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 700 – MCID. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JURUÁ - AM, 28 de maio de 2026.**

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**7069B2CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 093/2026/GAB/PMJ.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, EM EXERCÍCIO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO**, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **IDNEY PATRÍCIO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 30*****-4 SSP/AM e CPF nº 034.***.***-17, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM,** em 08 de Junho de 2026.

***JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**242927BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 094/2026/GAB/PMJ.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, EM EXERCÍCIO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO**, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO,** brasileiro, portador do RG nº 17*****-2 SSP/AM e CPF nº 776.***.***-04, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 08 de Junho de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM,** em 08 de Junho de 2026.

***JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**B884BAFA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025 – CPC/PML**

**ESPECIE**: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025-CPC/PML,

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025-CPC/PML.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA CWN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 09.079.306/0001-50

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025-CPC/PML, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica para atendimento das demandas do hospital regional de Lábrea/AM.

**VALOR GLOBAL**: R$ 1.060.939,57 (Um milhão e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** – Fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de 13 de junho de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0501. Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; 3.3.90.39-500/600 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**ASSINATURA**: 09 de junho de 2026

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,**em 09 de junho de 2026.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**30C76E95

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 23/01/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA – CNPJ: 04.017.759/0001-38; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil, Consultoria e Execução Orçamentária/Contábil incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade na área de contabilidade pública com geração de relatórios, oriundo do Processo Administrativo nº 11166/2026; **VALOR GLOBAL**: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); **VIGÊNCIA**: 25/01/2026 a 25/01/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas

decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: : Subsecretária de Governo Municipal DEJEAN MELO MAFRA – Decreto n° 254 de 01 de abril de 2026; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 23 de janeiro de 2026.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
**Código Identificador:**59A51852

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024**

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 – PMM/SEMINFRA; **DATA DA ASSINATURA**: 03/06/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/Am e A DE A VILAGELIM LTDA; CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução do sistema de abastecimento de água fria para o bairro Madeiral e Betão, na zona urbana do município, e para as comunidades; Campinas, Jacaré, Repartimento Águia, Botafogo, Boa Esperança e Castanho, localizado em áreas rurais do município de Manacapuru/AM, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através do Processo Administrativo nº 11937/2026; **VIGÊNCIA**: 08/06/2026 a 05/12/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 03 de junho de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
**Código Identificador:**353CA7F9

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026/PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 10/04/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e M C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 43.627.752/0001-90; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Governo - SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº 10955/2026; **MODALIDADE**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025 - MARAÃ; **VALOR GLOBAL**: R$ 666.135,00 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e trinta e cinco reais); **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 10/04/2026 a 10/04/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; 08.244.11.2.026 –Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; 08.241.31.2.040 – Implementação e Operacionalização de Ações de Assistência Social; 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.52.2.044 – Encargos com o Programa – Incentivo para ações estratégicas; 10.304.52.2.094 – Incentivo as ações de vigilância e prevenção contra DST/AIDS e Hepatite Viral – PVVS; 10.304.52.2.036 – Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde; 10.301.51.2.194 – Blocos de Atenção Básica – Encargos com o Programa de Custeio – 15.453.10.2.042 – Manutenção das Atividades do IMTRANS; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339030 – Material de Consumo; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; 706 – Transf. Esp. União – EMENDAS; 661 – FEAS; 660 – FNAS; 600 – FMS SUS. **FISCALIZADOR**: Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR – DECRETO N° 007 de 02 de janeiro de 2025. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 10 de abril de 2026.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
**Código Identificador:**44D87631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 438 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, **THALYSSON CLEMENTINO DA CRUZ**, a contar da presente data, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 09 (nove) de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**5F4CD658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 439 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **THALYSSON CLEMENTINO DA CRUZ**, a contar da presente data, no cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 09 (nove) de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**A2CA5A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB SELEÇÃO DE PARECERISTAS – 2º CICLO**

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento de todas as etapas previstas no cronograma do certame, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital nº 01/2026 de Seleção para o Banco de Pareceristas, financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022).

O presente resultado é fruto do processo de análise das inscrições, considerando os critérios estabelecidos no edital, bem como o período de interposição de recursos, estando esta lista em caráter definitivo.

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DO CADASTRO DE RESERVA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1.1 ÁREA: ARTES VISUAIS:

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES | 70 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | JOANA MEIRELLES GIANNELLA | 50 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN | 40 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA | 35 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | OTÁVIA FEIO CASTRO | 25 pontos | Cadastro de reserva |
| 8º Lugar | LUCAS MEGER CAPPELLAZZO | 5 pontos | Cadastro de reserva |

1.2 ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | CRISTIANO ABUD BARBOSA | 95 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | DEYSE DOS SANTOS MARINHO | 75 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | ANA CAMILA ESTEVES | 65 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | FELIPE MAYA JATOBÁ | 60 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | MARIANA MOREIRA MOUTA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | JOANA MEIRELLES GIANNELLA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | ARIEL KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO (MARIELLEN ) | 45 pontos | Cadastro de reserva |
| 8º Lugar | LUCIANO FERNANDES DE MELO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 9º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 10º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 11º Lugar | JOÃO RODEMBERG ARAÚJO DA ROCHA | 25 pontos | Cadastro de reserva |
| 12º Lugar | EDILSON APARECIDO MORAES | 20 pontos | Cadastro de reserva |
| 13º Lugar | LUCAS MEGER CAPPELLAZZO | 5 pontos | Cadastro de reserva |

1.3 ÁREA CULTURAL: LITERATURA

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES | 70 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | MARIANA MOREIRA MOUTA | 50 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN | 40 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | LUCIANO FERNANDES DE MELO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | OTÁVIA FEIO CASTRO | 25 pontos | Cadastro de reserva |

1.4 ÁREA CULTURAL: MÚSICA

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES | 90 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | ANA CAMILA ESTEVES | 65 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | EMANUEL VASCONCELOS CONDE | 55 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | MARIANA MOREIRA MOUTA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | JOANA MEIRELLES GIANNELLA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES | 45 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | REBECA VASCONCELOS CONDE | 35 pontos | Cadastro de reserva |
| 8º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 9º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 10º Lugar | LUCIANO FERNANDES DE MELO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 11º Lugar | JOÃO RODEMBERG ARAÚJO DA ROCHA | 25 pontos | Cadastro de reserva |

1.5 ÁREA CULTURAL: DANÇA

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | CAROLINA ROMANO DE ANDRADE | 95 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | MÁRCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA | 85 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | MARCOS ANDRÉ LURAND PEREIRA | 75 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | FELIPE MAYA JATOBÁ | 60 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | MARIANA MOREIRA MOUTA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | JOANA MEIRELLES GIANNELLA | 50 pontos | Cadastro de reserva |

1.6 ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES | 90 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | MARCOS ANDRÉ LURAND PEREIRA | 75 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | DEYSE DOS SANTOS MARINHO | 75 pontos | Selecionado |
| 4º lugar | FELIPE MAYA JATOBÁ | 60 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | KLINDSON MACIEL CRUZ | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | REBECA VASCONCELOS CONDE | 35 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 8º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 9º Lugar | OTÁVIA FEIO CASTRO | 25 pontos | Cadastro de reserva |

1.7 ÁREA CULTURAL: POLÍTICA CULTURA VIVA

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação Final | Status |
|---|---|---|---|
| 1º Lugar | JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES | 90 pontos | Selecionado |
| 2º Lugar | LYDIA LUCIA NUNES DE SOUZA | 90 pontos | Selecionado |
| 3º Lugar | MARCOS ANDRÉ LURAND PEREIRA | 75 pontos | Cadastro de reserva |
| 4º lugar | MARIANA MOREIRA MOUTA | 50 pontos | Cadastro de reserva |
| 5º Lugar | FERNANDA DA SILVA BRITO | 43 pontos | Cadastro de reserva |
| 6º Lugar | LUCAS OLIVEIRA DE JESUS | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 7º Lugar | GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO | 30 pontos | Cadastro de reserva |
| 8º Lugar | LUCIANO FERNANDES DE MELO | 30 pontos | Cadastro de reserva |

2. DAS PRÓXIMAS ETAPAS:

2.1 Os candidatos selecionados (dentro do número de vagas) serão contatados via e-mail institucional para a assinatura do Termo de Compromisso e início dos trabalhos de avaliação dos projetos culturais do 2º Ciclo da PNAB no município de Manacapuru/AM.
2.2 Os demais candidatos não selecionados farão parte do cadastro de reserva do Banco de Parecerista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e podem ser convocados, à medida que se faça necessário, para atuação na análise técnica de projetos culturais e candidaturas de inscritos nos editais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Manacapuru/AM no período de um ano.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**6BB43F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/00616-00**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Prestação de Serviços – SAAE**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/00616-00**

Pelo presente instrumento,de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 02.724.428/000-02, com sede à AV Padre Rafael,1587, São Francisco, Cep 69.400.392, Manacapuru neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr.(a) Francisco BelarminoLins da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Locadora São Francisco LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.820.833./0001-50, com sede à Rua Etelvina Gadelha, 939,CEP 69.400-000, Manacapuru-AM, neste ato representada por Gabriel Aguiar de Lima, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO**,com fundamento no art. 138, inciso II, da Congresso Nacional Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº**2022/00616-00, firmado em 12 de fevereiro de 2022**, cujo objeto consiste em:
"Locação de máquinas pesadas".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**
As partes resolvem,de comum acordo e sem qualquer vício de vontade, rescindir amigavelmente o contrato acima identificado, a partir de 26/05/2026, em razão de:

()interesse da Administração;
()encerramento da necessidadedo serviço;
(X)inviabilidade de continuidade contratual;
(X)reequilíbrio econômico inviável;
()outro motivo:
.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**
A CONTRATADA declara ter executado os serviços até a presente data, comprometendo-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos valores eventualmente devidos após regular liquidação administrativa.

Parágrafo único – Fica consignado que:
()não existem pendências financeiras;
(X)existem pendências nova lorde R$ 15.000.00 (quinze mil reais);
()existem medições/faturas em análise administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**
Com a assinatura do presente termo, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao contrato rescindido, ressalvadas obrigações legais supervenientes, responsabilidades perante órgãos de controle e eventuais débitos apurados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES**
A presente rescisão amigável não afasta eventual apuração de responsabilidade administrativa decorrente de fatos anteriores à rescisão, caso constatadas irregularidades pela Administração Pública ou órgãos de controle.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste termo, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru-Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, de de 2026.

Contratante
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nome:
***FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA***
Cargo: Diretor Presidente

Contratada
Nome:
***GABRIEL AGUIAR DE LIMA***
Cargo: Presidente

TESTEMUNHAS

1. CPF:

2. CPF:

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**0F07B5F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/001028-00**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Prestação de Serviços – SAAE**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/001028-00**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 02.724.428/000-02, com sede à AV Padre Rafael,1587, São Francisco, Cep 69.400.392, Manacapuru neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr.(a) Francisco Belarmino Lins da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.576.814./0001-02, com sede à Av Constantino Nery 2241, Manaus-AM, neste ato representada por Washington de Souza Rebouças, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO**, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2023/001028-00, firmado em 16 de março de 2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**
As partes resolvem, de com um acordo e sem qualquer vício de vontade, rescindir amigavelmente o contrato acima identificado, a partir de 26/05/2026, em razão de:

()interesse da Administração;
()encerramento da necessidade do serviço;
(X)inviabilidade de continuidade contratual;
(X)reequilíbrio econômico inviável;
()outro motivo:
.

**Parágrafo único.** A indicação de inviabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro como fundamento para a presente rescisão amigável não implica renúncia, quitação, transação ou desistência, pela CONTRATADA, de quaisquer direitos, créditos, indenizações ou pretensões eventualmente existentes e ainda não apurados na data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**
A CONTRATADA declara ter executado os serviços até a presente data, comprometendo-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos valores eventualmente devidos após regular liquidação administrativa.

Parágrafo único.Fica consignado que:
()não existem pendências financeiras;
(X) existem pendências financeiras no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), reconhecidas pelo CONTRATANTE, cujo pagamento será realizado até o dia 10/06/2026;
()existem medições/faturas em análise administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

A quitação recíproca, plena, geral e irrevogável entre as partes relativamente ao contrato rescindido ficará condicionada ao efetivo pagamento, pelo CONTRATANTE, da quantia de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), reconhecida como pendente no presente instrumento e com previsão de pagamento até o dia 10/06/2026.

**Parágrafo único.** A quitação prevista nesta cláusula somente produzirá efeitos após a comprovação da integral quitação da obrigação financeira acima indicada, permanecendo preservados, até então, todos os direitos creditórios da CONTRATADA decorrentes do Contrato Administrativo nº 2023/001028-00.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A presente rescisão amigável não afasta eventual apuração de responsabilidade administrativa decorrente de fatos anteriores à rescisão, caso constatadas irregularidades pela Administração Pública ou órgãos de controle.

**Parágrafo único.** As partes reconhecem que, até a presente data, não existe procedimento administrativo sancionador instaurado em face da CONTRATADA relacionado ao Contrato Administrativo nº 2023/001028-00, sem prejuízo da apuração de fatos supervenientemente conhecidos pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste termo, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru-Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 01 de junho de 2026.

Contratante
SAAE–Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nome:
***FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA***
Cargo: Diretor- Presidente

Contratada
Nome:
***WASHINGTON DE SOUZA REBOUÇAS***
Cargo: Representante

TESTEMUNHAS

1. CPF:
2. CPF:

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**36F1D2CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/001028-00**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Prestação de Serviços–SAAE

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/001028-00**

Pelo presente instrumento, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 02.724.428/000-02, com sede à AV Padre Rafael,1587, São Francisco, Cep 69.400.392, Manacapuru neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr.(a) Francisco Belarmino Lins da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FC Marinho inscrita no CNPJ nº04.326.533./0001-07, com sede à Av Padre Rafael 01, São Francisco, CEP 69.400-392 Manacapuru-AM, neste ato representada por Francineide Cavalcante Marinho, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR DISTRATO**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Congresso Nacional Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **2023/02424-00, firmado em 28 de março de 2023**, cujo objeto consiste em: "Serviços manutenção e limpeza de esgoto".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

As partes resolvem, de comum acordo e sem qualquer vício de vontade, rescindir amigavelmente o contrato acima identificado, a partir de 26/05/2026, em razão de:
()interesse da Administração;
()encerramento da necessidade do serviço;
(X)inviabilidadede continuidade contratual;
(X)reequilíbrio econômico inviável;
()outro motivo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**

A CONTRATADA declara ter executado os serviços até a presente data, comprometendo-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos valores eventualmente devidos após regularliquidaçãoadministrativa.Parágrafoúnico.Fica consignado que:
()não existem pendências financeiras;
(X)existem pendências
()existem medições/faturas em análise administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Com a assinatura do presente termo, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao contrato rescindido, ressalvadas obrigações legais supervenientes, responsabilidades perante órgãos de controle e eventuais débitos apurados posteriormente.

Parágrafo único. A quitação prevista nesta cláusula somente produzirá efeitos após a comprovação da integral quitação da obrigação financeira acima indicada permanecendo preservados, até então, todos os direitos creditórios da CONTRATADA decorrentes do Contrato Administrativo nº 2023/001028-00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A presente rescisão amigável não afasta eventual apuração de responsabilidade administrativa decorrente de fatos anteriores à rescisão, caso constatadas irregularidades pela Administração Pública ou órgãos de controle.

**Parágrafo único**. As partes reconhecem que, até a presente data, não existe procedimento administrativo sancionador instaurado sem em face da CONTRATADA relacionado ao contrato Administrativo nº2023/001028-00, prejuízo da apuração de supervenientemente conhecidos pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste termo, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru-Amazonas,com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM,08 de junho de 2026.

Contratante
SAAE–Serviço Autônomo de Água e Esgoto
***NOME:FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA***
Cargo: Diretor Presidente

Contratada
***NOME:FRANCISCO ACACIO CANIDÉ***
Cargo: Representante

TESTEMUNHAS

1. CPF:

2. CPF:

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**6A718713

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

### GERENCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, Convênio Tranferegov.br nº 981893/2025, conforme o edital e seus anexos.
Data e horário do certame: 22 de junho de 2026, às 08h15min – horário local.
O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min ou Portal de Transparência https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios. O fornecimento do edital aos interessados na forma física/impressa só será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
.
Manaquiri/AM, 09 de junho de 2026.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**D3C1F257

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANICORÉ

### LICITAÇOES E CONTRATOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Manicoré/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro Mazzarello, CEP 69.280-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 615011 SSP/AM e inscrito no CPF nº 230.893.692-49, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o julgamento do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços do objeto registrado, visando ao atendimento das unidades públicas; Praças e Vias Públicas;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a sua vantajosidade;
**RESOLVE** celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, firmada com a empresa MEGACON SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIL LTDA, CNPJ: 13.713.073/0001-72 devidamente indicada e qualificada no instrumento originário, observadas a classificação obtida e as quantidades dos serviços registradas, mantendo-se as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, cujo objeto consiste na ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS; PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS,*** destinados ao atendimento das demandas das unidades públicas; Praças e Vias Públicas do Município de Manicoré/AM, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em **15 de julho de 2026 e término em 15 de julho de 2027**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, firmada em 14 de julho de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Manicoré/AM, 09 de junho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9E0CA056

### LICITAÇOES E CONTRATOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 008/2026 CPC PMM

**Processo de Inexigibilidade: Nº 008/2026.**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 008/2026.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **CONTRATAÇÃO ADICIONAL DE PLANO PLUS 50 (50 COTAÇÕES) NA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
FAVORECIDO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro de São José dos Pinhais– PR, CEP: 83.005-010.
**VALOR GLOBAL DE R$ 5.520,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
**Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 008/2026.**
**Dotação Orçamentária:**
*Órgão: 02.00 – Poder Executivo;*
*Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*

*Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Funcionamento da Secretaria de Finanças - SEMPLAF;*
*Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;*
*Fonte: 500.*
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 09 de junho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**6BB3D5E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, O PROGRAMA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ÀS ESTUDANTES ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

**CONSIDERANDO** a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA**

**Art. 1º. Da instituição**
Fica instituído o Programa Municipal da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Manicoré-Amazonas.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA**

**Art. 2º. Dos Objetivos**

A Programa tem como objetivos:

Garantir o acesso gratuito à absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

**Art. 3º.** Para a realização do Programa Municipal da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública, as equipes Pedagógicas alinharão com às escolas pertencentes ao território da sua região a data em que serão realizadas às entregas às alunas na instituição de ensino, pelo menos três vezes ao ano.

**Parágrafo único**: As escolas ficarão incumbidas de informar as datas e horários em que haverá a entrega dos absorventes nas escolas para que os alunos e seus familiares sejam informados previamente.

**Art. 4º.** O referenciamento das escolas é determinado pela Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Não receberão os absorventes aquelas adolescentes que:

I – Possuam faltas sem justificativas;
II – Que o cadastro único não esteja atualizado;
III – Que não participar das palestras de orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (5) dias de antecedência, um comunicado solicitando que os(as) estudantes não faltem à escola na data estipulada da entrega dos absorventes.

§ 3º A escola encaminhará para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), uma lista contendo o nome das alunas, para comprovação da situação de vulnerabilidade social, em concordância com o Cadastro Único, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de Educação com as famílias, para comprovação do Cadastro Único atualizado.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o Inciso 2º não compareçam à unidade escolar nos trinta (30) dias posteriores à entrega dos absorventes, serão canceladas, conforme às condicionalidades previstas no Programa.

§ 5° Às famílias que se negarem ou se recusarem a esclarecer às pendências do que se trata o Inciso 1º das suas filhas podem estar sujeitas às sanções previstas no art. 249 da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

**Art. 5º.** No início de todo ano, no período de matrícula e rematrícula, a escola deverá solicitar no ato da matrícula a "Declaração do Cadastro Único", emitido pelo CRAS, para comprovação de vulnerabilidade social da aluna.

**Art. 6º.** O referenciamento das escolas é determinado pela Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** A depender da disponibilidade e excedente a necessidade da adolescente, poderá ser entregues absorventes extras, avaliados pela equipe pedagógica da escola.

**Art. 8°.** As campanhas desse Programa poderão ser realizadas em:
I – Escolas municipais da cidade (sede), por meio de busca ativa;
II – Comunidades rurais, ribeirinhas e periféricas (polos escolares);
III – Domicílios.

**Art. 9°.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Planejar, organizar e executar as ações de busca ativa escolar;
II – Garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação dos e segurança;
III – Capacitar profissionais da Educação para a execução das campanhas e orientações;
IV – Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;
V – Desenvolver ações de mobilização social e educação em higiene e bem-estar voltadas para a importância da vacinação.

**CAPÍTULO III**

**DO MUNICIPAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR E CONTEMPLAÇÃO DE ABSORVENTE**

**Art. 10º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, no ato na matricula escolar como requisito para matricula das adolescentes nas instituições da rede municipal, a declaração de matrícula, o cartão de vacinação atualizado, declaração do cadastro único atualizado, em conformidade do Programa Municipal da Dignidade Menstrual.

**Art. 11º.** Considera-se cartão/declaração de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária da aluna, conforme calendário vacinal oficial do Programa Nacional de Imunização (PNI).

**Art. 12°.** Considera-se declaração do cadastro único atualizado em dia, aquele que apresenta atualização oficial do Cadastro Único.

**Art. 13º**. **Do Público-Alvo**

São beneficiárias desse programa todas às adolescentes que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

**Art. 14º. Das Ações**

Para implementação desse Programa, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:

I – Distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas a cada 03 meses;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social para apoio técnico e desenvolvimento das ações, através do Cadastro Único;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

**Art. 15°. Das competências**

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução desse Programa;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

**Art. 16º. Das Parcerias**

A implementação desse Programa poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

**Art. 17º. Do Monitoramento e Avaliação**

O Programa será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa do Programa;
VI- As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes;
VII – Regularidade da distribuição de absorventes.

**Art. 18º.** Compete às escolas municipais:

I – Exigir a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;
II – Orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;
III – Informar aos órgãos competentes sobre a pendência de vacinas;
IV – Realizar campanhas de orientação sobre o período menstrual das adolescentes;
V – Exigir o cadastro único atualizado;
VI – Informar aos órgãos competentes caso de negligência familiar;
VI – Garantir sigilo e proteção das informações de sigilo das alunas atendidas pelo Programa.

**Art. 19º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Disponibilizar informações e orientações sobre o Programa Dignidade Menstrual;
II – Auxiliar escolas e famílias no acesso do Programa Dignidade Menstrual;
III – Realizar campanhas de orientação sobre a menstruação;
IV – Manter registro e acompanhamento das situações de vulnerabilidade dessas alunas.
**Art. 20º.** Em caso de pendências vacinais, os pais ou responsáveis do aluno serão orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória, até a comprovação da regularização.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21º.** As ações previstas neste Decreto visam:

I – Garantir a proteção coletiva da Dignidade Menstrual da comunidade escolar;
II – Promover a prevenção de doenças e risco social;
III – Contribuir para o alcance das metas da evasão escolar;
IV – Apoiar o município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

**Art. 22º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 09 de junho de 2026.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito Municipal em Exercício

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**9196A94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

**CONSIDERANDO** o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. GRATIFICAR**, em 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **JOSE RICARDO REGO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 406.685.172-04, por exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/Am, 09 de junho de 2026.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito Municipal em Exercício

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**1E004785

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE VIAGEM Nº 512, DE 09 DE JUNHO 2026.

| NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO OU FUNÇÃO | DADOS BANCÁRIOS |
|---|---|---|
| **LAURA CAROLINE SANTOS DE ALMEIDA**<br>**CPF:** Nº 004.032.952-62 | **COORDENADOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL** | **AG: 962-1**<br>**C/C: 20184-7**<br>**BANCO DO BRASIL** |
| **ENDEREÇO:** TV. MANAUS, 552 – N. S. DO ROSÁRIO. | | |

O Exmo Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **LAURA CAROLINE SANTOS DE ALMEIDA,** conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar da Oficina Presencial Macrorregional do Projeto Insulinoterapia realzado pelo CONASEMS em parceria com o Munistério da Saúde em Manaus/ AM.

| III – ROTEIRO DA VIAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DE** | **PARA** | **VIA** | **DATA** | **Saída e Cheg.** |
| Manicoré | Manaus/AM | Fluvial | Saída 16/06/2026<br>Chegada 16/06/2026 | 6:00 horas<br>19:00 horas |
| Manaus/AM | Manicoré | Fluvial | Saída 19/06/2026<br>Chegada 19/06/2026 | 6:00 horas<br>19:00 horas |

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
03 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00
TOTAL: R$ 1.152,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 09 de junho de 2026.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**2D51C31D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE VIAGEM Nº 513, DE 09 DE JUNHO 2026.

| NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO OU FUNÇÃO | DADOS BANCÁRIOS |
|---|---|---|
| **RAÍZA BRITO CAMPOS**<br>**CPF:** Nº 014.744.502-70 | **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | **AG: 0819-2**<br>**C/C: 14.141-7**<br>**BANCO DO BRASIL** |
| **ENDEREÇO:** RUA CAP. ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 1041 – N. S. ROSÁRIO | | |

O Exmo Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **RAÍZA BRITO CAMPOS,** conforme determinação abaixo:

| II – OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Para participar da Oficina Presencial Macrorregional do Projeto Insulinoterapia realzado pelo CONASEMS em parceria com o Munistério da Saúde em Manaus/ AM. | | | | |
| **III – ROTEIRO DA VIAGEM** | | | | |
| **DE** | **PARA** | **VIA** | **DATA** | **Saída e Cheg.** |
| Manicoré | Manaus/AM | Fluvial | Saída 16/06/2026<br>Chegada 16/06/2026 | 6:00 horas<br>19:00 horas |
| Manaus/AM | Manicoré | Fluvial | Saída 19/06/2026<br>Chegada 19/06/2026 | 6:00 horas<br>19:00 horas |
| IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS | | | | |
| 03 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00 | | | | |
| TOTAL: R$ 1.152,00 | | | | |

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 09 de junho de 2026.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**4DD1284F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico.
**RESOLVE**:

I **Autorizo** a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** nº 004/2026, para empresa AMT CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA registrada sob o CNPJ Nº 07.350.054./0001-26, **nos termos do inciso art. 72 e 75 inciso I da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal **006/2024** de 31/01/2024, cujo objeto é prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e a execução e monitoramento do SIOPE (Sistema de Informação Sobre os Orçamentos Públicos da Educação) mensal pelo período de 12 meses, forma presencial, via e-mail e telefone para a Secretaria Municipal de Educação em todos os projetos e programas federais na área educacional, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura,
**II – Homologar e Ratificar** o ato de Dispensa de Licitação nº 004/2026, para a empresa AMT CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA registrada sob o CNPJ Nº 07.350.054./0001-26, nos termos do art. 72, e 75 inciso I da Lei 14.133/2021, o valor mensal será de 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município
As despesas decorrentes do presente despacho de Ratificação da Contratação correrão por conta da seguinte dotação:

***Órgão**: 0207- Secretarias Municipal de Educação e Cultura*
***Unidade:** 0207.01 Secretarias Municipal de Educação e Cultura*
***Funcional Programática**: 12.361.0062.2014*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Rede de Ensino Fundamental*
***Elementos de Despesas**: 3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
***Fonte de Recurso**: 500 Recursos Ordinários RO ou Fonte de Recursos – Fundeb 540*

Maraã –AM, 02 de junho de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**D90A28B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0021/2026-GPMM**

"Dispõe sobre a Nomeação de servidora para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Maraã e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** ainda, que a Administração Pública se reformula e se reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do Poder Executivo para o adequado funcionamento do Governo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÃ**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, a Senhora **KHETLEN SOUZA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2734067-8 e CPF nº 022.541.932-79, residente e domiciliada neste Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã-AM

***Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.***

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**E7D95E10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0022/2026-GPMM**

"Dispõe sobre a Nomeação de servidora para ocupar o Cargo em Comissão de Fiscal Sanitário e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** ainda, que a Administração Pública se reformula e se reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do Poder Executivo para o adequado funcionamento do Governo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **FISCAL SANITÁRIO,** na Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, a Senhora **WILSIONETE DE MORAES PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1672851-3 e CPF nº 705.659.882-04, residente e domiciliada neste Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã-AM

***Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.***

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**CF605573

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0023/2026-GPMM**

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Fiscal Sanitário e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** ainda, que a Administração Pública se reformula e se reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do Poder Executivo para o adequado funcionamento do Governo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **FISCAL SANITÁRIO,** na Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, o Senhor **ZAQUEU AMBROSIO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3397633-3 e CPF nº 052.917.272-09, residente e domiciliado neste Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã-AM

***Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.***

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**6752EC7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde (8ª COMUS), convocada pela Resolução CMS nº 002, publicada na Edição 017, seção 1, página 231, do Diário Oficial Municipal, em 12 / maio / 2026, tem por objetivos:
**I -** Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
**II -** reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/ 1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;
**III -** Fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;
**IV -** Avaliar a situação de saúde da população brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;
**V -** Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual e distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

**VI -** Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª CMS;
**VII -** Analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;
**VIII -** Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;
**IX -** Debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;
**X -** Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;
**XI -** Garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;
**XII -** construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações da 8ª CMS, articulando-as com as deliberações da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), da 17ª CNS, da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), visando à efetivação de direitos e ao fortalecimento da democracia sanitária.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 8ª COMUS terá abrangência nacional e será realizada por meio de processo conferencial ascendente e horizontal, na forma deste Regimento e das normas complementares.

**Art. 3º** Para os fins deste Regimento, considera-se:

**I -** Processo ascendente: dinâmica de participação social em que debates, propostas e deliberações são construídos progressivamente, nas diferentes etapas do processo conferencial, municipal, estadual e distrital, até a etapa nacional;
**II -** Processo horizontal: processo viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
**III -** Pessoa: termo utilizado como referência universal para designar todas as pessoas participantes da Conferência, em sua diversidade, adotando-se linguagem inclusiva e respeitosa, conforme as sugestões do "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero do Tribunal

Superior Eleitoral - TSE". Por opção metodológica, as flexões gramaticais são realizadas no feminino;
**IV -** Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado para a etapa subsequente;
**V -** Eleição por via horizontal: processo de escolha de pessoas representantes de delegação realizado no âmbito das Conferências Livres, para participação nas etapas estadual, distrital ou nacional;

**CAPÍTULO III**

**DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 4º** A 8ª COMUS tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo único: Os eixos temáticos da 18ª CNS são:

**I -** Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

**II -** Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
**III -** Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
**IV** - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ETAPAS DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

**Art. 5º.** A 18ª CNS, nos termos das Resoluções CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, e nº 800, de 29 de janeiro de 2026, será realizada em três etapas e Conferências Livres, observados os seguintes períodos:
**I -** Etapa municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;

**II -**Etapa estadual e distrital, no período de janeiro até abril de 2027;

**III -** Conferências livres nacionais, no período de janeiro até abril de 2027; e

**IV -** Etapa nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.
§ 1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias e deverão definir mecanismos de monitoramento e acompanhamento das diretrizes e propostas aprovadas no respectivo âmbito, observadas as competências.
§ 2º Nas etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde, previstas nos incisos I, II e IV deste Regimento, será assegurada a paridade do segmento usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
§ 3º Em todas as etapas da 8ª COMUS será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 6º.** Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas municipal, estadual, distrital e nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.
§ 1º Cada etapa da 8ª COMUS deverá elaborar um Relatório Final, bem como os respectivos planos de ação voltado à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferências nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório de Gestão.
§ 2º As deliberações da 8ª COMUS serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, em todas as esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.
§ 3º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada etapa da 8ª COMUS, indiquem expressamente a esfera de governo e o ente federativo competentes para sua implementação, considerada a organização tripartite do SUS.

**Seção I**

**Da Etapa Municipal**

**Art. 7º.** A Etapa Municipal da 18ª CNS será realizada com base em documentos orientadores elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde da respectiva Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:
**I -** Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;
**II -** Debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026–2029;
**III -** Debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e

**IV -** Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla, assegurada a participação de todas as pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto em todos os seus espaços, observadas as regras de credenciamento, representação e votação previstas no Regimento da etapa e nas deliberações do respectivo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º Os documentos referidos no *caput* deverão ser elaborados e publicizados antes do início da etapa municipal.

**Art. 8º.** O Relatório Final da Etapa Municipal é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização.

**Art. 9º.** O Relatório Final das Conferências Regionais do Distrito Federal deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização.
**Parágrafo único.** As diretrizes e propostas que incidirem sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional deverão ser destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, para fins de sistematização e encaminhamento.

**Art. 10.** Os dados relativos à realização da etapa municipal da 18ª CNS poderão ser registrados em sistema ou ambiente eletrônico, por cada Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Regionais do Distrito Federal, conforme critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 11.** A atualização das informações na plataforma eletrônica a ser disponibilizada deverá ser realizada por cada Conselho Municipal de Saúde, nos termos das orientações do CNS.

**Subseção I**

**Da Eleição da Delegação Municipal para a Etapa Estadual**

**Art. 12.** Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 18ª CNS.
§ 1º A delegação municipal, será eleitas por meio do processo ascendente,
§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da etapa municipal.
**Art. 13.** As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com

as deliberações da conferência e com os debates relativos ao tema central da 18ª CNS.

**Art. 14.** Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:
**I -** Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;
**II -** Representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
**III -** Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

**IV -** Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

**V -** Pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;
**VI -** Pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;
**VII -** Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e
**VIII -** Povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

**Art. 15.** Recomenda-se a realização de atividades preparatórias da etapa municipal, com vistas a potencializar a participação popular e ampliar a diversidade de vozes e representações sociais na defesa do SUS, da vida, dos direitos e da democracia.

**Seção II**

**Dos Recursos Financeiros**

**Art. 16.** As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 8ª COMUS correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Secretária Municipal de Saúde de Maraã.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à participação na Etapa Estadual da 10ª CES, da seguinte forma:
**I -** Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e hospedagem para Manaus/AM custeadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde;

**Seção III**

**Do Acompanhamento, do Monitoramento e da Avaliação**

**Art. 17.** O monitoramento e a avaliação da 8ª CMS têm por objetivo viabilizar o acompanhamento contínuo, pelo Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e da implementação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipal de Saúde, incluindo a realização de processos devolutivos à sociedade e às instâncias de controle social, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O monitoramento e avaliação serão de responsabilidade do controle social municipal, e terão por objetivo acompanhar a implementação e verificar a efetividade das diretrizes e proposições registradas no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, bem como promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** A metodologia para a 8ª CMS integra a Resolução CNS nº805 de 12 de março de 2026 na forma do Anexo II.

**Art. 19.** Os critérios de participação de pessoas delegadas para a Etapa Estadual podem ser utilizados como referência o regimento da Etapas Estadual.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMS, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maraã/AM, 05 de junho de 2026.**

***THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Maraã/AM

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**34DF8AFD

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1036/2026.**

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE MAIO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/05/2026, Nº 4101, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5BD26D97.

Maués/AM, 09 de junho de 2026.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**C16FBF9D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1036, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** o Art. 123, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 25/03//2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ROSINEIA DE SOUZA NEGREIROS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 695-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 08 (oito) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a considerar de 01/05/2026 a 31/12/2026.
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**AA795CF0

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1068, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILDERSON CLEITON DA SILVA DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Relações Públicas, Marketing e Imprensa - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**D0C3CF31

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1069, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEVI HENRIQUE ALMEIDA GOMES**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**BD00BAAC

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Deliberação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 059/2026 do Deputado Dan Câmara, destinada para aquisição de material de consumo, insumos e demais despesas correntes da Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Pela Deliberação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 059/2026 do Deputado Dan Câmara, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada para aquisição de material de consumo, insumos e demais despesas correntes, com a finalidade de oferecer um melhor atendimento às famílias, e fortalecer as ações da Assistência Social no Município de Maués/AM.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 03 de junho de 2026.

***LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**4742C79B

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº 013, 08 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM,** na sua 4ª (QUARTA), Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2026, e;

C**ONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 8142, do dia 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 219, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 040 de 17 de abril de 2026, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Maués;

**CONSIDERANDO** a importância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para garantir assistência rápida, qualificada e humanizada à população em situações de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** a apresentação e apreciação da proposta de implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a implantação e o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Maués/AM, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias para garantir a estrutura física, recursos humanos, equipamentos e insumos indispensáveis ao adequado funcionamento do serviço.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maués.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Maués/AM, 08 de junho de 2026.

***HÉLIO DA SILVA CABRAL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 040/2026

HOMOLOGO as decisões contidas na RESOLUÇÃO nº 013/2026 – CMS/Maués-AM, datada no dia 08 de junho de 2026, nos termos do Decreto Municipal n° 040/2026.

***ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto Municipal Nº 118/2025

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**5BB34745

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS**

CONCEDE AO SERVIDOR(A) ALINE BONILHA DE OLIVEIRA, FÉRIAS REGULAMENTARES.

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
**RESOLVE:**

**Art. 1º**– **CONCEDER** a servidora Sra. **ALINE BONILHA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Municipais**, matrícula nº 17-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 10/06/2026 a 09/07/2026.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

***CRISTIANO FIGUEIREDO SAID***
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**CFB99283

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – SAAE/MAUÉS**

CONCEDE AO SERVIDOR(A) ALCINEY DE JESUS DE SOUZA MONTEIRO, FÉRIAS REGULAMENTARES.

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
**RESOLVE:**

**Art. 1º**– **CONCEDER** ao servidor Sr. **ALCINEY DE JESUS DE SOUZA MONTEIRO,** ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização**, matrícula nº 16-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 10/06/2026 a 09/07/2026.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

***CRISTIANO FIGUEIREDO SAID***
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**3C87C7C6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO À ATA**

**EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025**

**Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ Nº 14.371.031/000-63.
**OBJETO DO TERMO**: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Presencial n°. 001/2025.
Vigência: **27/02/2026 a 27/02/2027.**
**BASE LEGAL**: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto**.**
Assinaturas:
**CONTRATANTE**: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.
**CONTRATADA**: Wanderley Reis Lopes, Proprietário da Empresa WANDERLEY REIS LOPES - ME, CNPJ Nº 14.371.031/000-63

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**103C9EDA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
**Espécie**: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/2026, firmado em 06/03/2026, com a empresa **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

**Prorrogação** do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 04 de maio de 2026, expirando em 03/07/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
**Processo Adm. Originário**: 176/2026 – SEMAS/PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026
**Fundamento Legal**: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01**
**ATIVIDADE E PROJETO:** 10.301.0150.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIANÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
**FONTE**: PAC
**Valor**: **NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) – GOVERNO FEDERAL R$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de maio de 2026.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**13A4E06C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
**Espécie**: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2026, firmado em 03/02/2026, com a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 10.521.906/0001-05.

**Prorrogação** do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 04 de maio de 2026, expirando em 02/08/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ARÉA DE VARZEA COM 3 SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - BOCA DO PIRANHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
**Processo Adm. Originário**: 3670/2025 – SEMED/PMNON – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2026
**Fundamento Legal**: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01**
**ATIVIDADE E PROJETO:** 12.361.0211.1003.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades educacionais do Ensino Fundamental.
**ATIVIDADE E PROJETO:** 12.365.0211.1004.0000 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Educacionais – Ens. Infantil - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
**FONTE**: VAAT
**VAAT. R$ 883.246,83 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais, e oitenta e três centavos).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 10.521.906/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de maio de 2026.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**20F15DE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 675, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
**CONSIDERANDO**que, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto da Prefeita deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".

**CONSIDERANDO**a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana, feriados e datas festivas tradicionais para o povo brasileiro.
**CONSIDERANDO** as festividades religiosas em homenagem a Santo Antônio, celebradas no dia 13 de junho;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Nova Olinda do Norte/AM no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira).
**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, defesa civil e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala definida pelos respectivos gestores.
**Art. 3º** Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 09 DE JUNHO DE 2026.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**46C4E784

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 034 – SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional dos Programas Municipais para a Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, nos termos da Lei Municipal nº 524/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 524, de 08 de maio de 2026, que instituiu a Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, atribuindo-lhe competência para gestão, monitoramento, estruturação de projetos, captação de recursos, convênios e programas governamentais;
**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei Municipal nº 524/2026 criou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos, especialmente os Departamentos de Planejamento e Estruturação de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, e Gestão e Monitoramento de Programas;
**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais nº 491/2025, nº 492/2025 e nº 493/2025 que tratam dos programas "Bolsa Cidadão Airãoense", "Bolsa Estágio-Universidade" e "Banco do Empreendedor Airãoense" estão provisoriamente, por força de Lei, com a Controladoria Geral do Município.
**CONSIDERANDO** os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferida para a Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos a competência administrativa, financeira, operacional, técnica e de monitoramento dos seguintes programas municipais:
I – Programa Bolsa Cidadão Airãoense, instituído pela Lei Municipal nº 492/2025;
II – Programa Bolsa Estágio – Universidade, instituído pela Lei Municipal nº 493/2025;
III – Banco do Empreendedor Airãoense, instituído pela Lei Municipal nº 491/2025.

**Art. 2º.** A transferência prevista neste Decreto abrange:
I – Gestão administrativa e operacional dos programas;
II – Execução orçamentária e financeira;
III – A recuperação dos recursos entregues a título de fomento aos beneficiários do Banco do Empreendedor Airãoense;
IV – Acompanhamento técnico, fiscalização e monitoramento;
V – celebração, gestão e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, incluindo a recuperação dos recursos a título de fomento dos beneficiários do Banco do Empreendedor Airãoense;
VI – Elaboração de relatórios, indicadores e metas;
VII – Coordenação de editais, chamamentos, seleções e atos administrativos vinculados aos programas;
VIII – movimentação dos procedimentos administrativos e arquivos físicos e digitais relacionados aos programas.

**Art. 3º.** Ficam automaticamente transferidos à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos:
I – Os processos administrativos ativos relacionados aos programas mencionados;
II – Os saldos orçamentários e financeiros vinculados às respectivas ações governamentais, observadas as normas de direito financeiro;
III – os instrumentos de convênio, termos de cooperação e parcerias eventualmente vigentes;
IV – Os bens móveis, equipamentos e materiais utilizados na execução dos programas, se houver.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Programas e Projetos:
I – Promover a regulamentação complementar necessária;
II – Elaborar fluxos operacionais, normas internas e procedimentos de execução;
III – promover a adequação orçamentária e financeira junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
IV – Realizar o monitoramento dos indicadores sociais e econômicos dos programas;
V – Manter atualizado o sistema de transparência e prestação de contas dos programas municipais.
VI – Realizar, por meio cabível, a recuperação de recursos entregues a título de fomento aos beneficiários do Banco do Empreendedor Airãoense.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições administrativas que atribuam à Controladoria Geral do Município competências de gestão operacional direta dos programas mencionados neste Decreto.

**Art. 6º.** A Controladoria Geral do Município permanecerá exercendo exclusivamente suas competências constitucionais e legais de controle interno, fiscalização e auditoria, nos termos da Lei Municipal nº 524/2026.

**Art. 7º.** Os Secretários Municipais envolvidos deverão promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
I – Inventário administrativo e transferência formal de documentos, contratos, convênios e sistemas;
II – Adequação das dotações orçamentárias e unidades gestoras da nova Secretaria de Gestão de Programas e Projetos, via fundo municipal;
III – emissão de portarias complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raisse Vinhorte da Silva
**Código Identificador:**F14DFD33

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035 – SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 491, de 11 de agosto de 2025, que institui o Banco do Empreendedor Airãoense, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 491, de 11 de agosto de 2025, que institui o Banco do Empreendedor Airãoense, destinado a fomentar o desenvolvimento econômico e social local por meio da concessão de microcrédito produtivo orientado a microempreendedores;
**CONSIDERANDO** a importância da promoção do empreendedorismo local como motor de geração de empregos, inclusão social e fortalecimento da economia municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para a operação do Banco do Empreendedor, garantindo a transparência, a eficiência e o acesso ao crédito para microempreendedores formais e informais;
**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão pública em implementar políticas que respaldem o desenvolvimento sustentável e a capacitação dos cidadãos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 491, de 11 de agosto de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste decreto, visando assegurar a efetividade das ações do Banco do Empreendedor Airãoense.
**Art. 2º -** O Banco do Empreendedor Airãoense será organizado em três departamentos principais:
I - Departamento de Análise de Crédito e Cobrança: Responsável pela avaliação de solicitações de microcrédito, incluindo a análise de documentação e viabilidade dos projetos além de gerir os débitos com os contemplados, realizar cobranças, emissão das Guias de Recolhimento Municipal - GRM e outros;
II - Departamento de Atendimento ao Cliente: Focado em oferecer suporte e orientação aos microempreendedores, esclarecendo dúvidas e auxiliando na elaboração de projetos;
III - Departamento de Capacitação e Acompanhamento: Dedicado ao desenvolvimento de programas de formação e ao monitoramento contínuo dos beneficiários.

**Art. 3º** - A concessão de microcréditos será realizada de acordo com o seguinte fluxo:
I - O microempreendedor deverá apresentar uma proposta detalhada, incluindo plano de negócios e documentos de identificação da parte, cadastro municipal, comprovantes da atividade exercida, e outros;
II - O Programa realizará uma análise criteriosa, considerando a capacidade de pagamento e a viabilidade do projeto, com apoio técnico da Sala do Empreendedor de Novo Airão e da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, considerando o histórico da atividade exercida em consonância com a viabilidade de operação e do projeto;
III - A aprovação ou rejeição do crédito será comunicada ao solicitante após detida análise dos requisitos do programa, sempre precedida de oportunização de regularização de pendências por ventura observadas no processo do solicitante.

**Art. 4º -** Para mitigar riscos, o Banco do Empreendedor Airãoense implementará:
I - Criação de uma matriz de riscos que identifique e classifique os potenciais riscos associados a cada operação de crédito;
II - Acompanhamento regular da situação financeira dos beneficiários, pós-concessão do crédito, visando intervir proativamente em casos de dificuldades.

**Art. 5º -** O Conselho Gestor do Banco do Empreendedor Airãoense será composto por:
I – 03 (três) representantes do Poder Público designados pelo Secretário Municipal de Gestão de Programas e Projetos – SEMGEPP;
II - 01 (hum) representantes da sociedade civil, escolhidos em fórum público;
III – 01 (hum) representante de entidades de apoio ao microempreendedorismo, indicado por instituições reconhecidas.

**Art. 6º -** O Conselho Gestor se reunirá trimestralmente e poderá convocar reuniões extraordinárias conforme a demanda.
Parágrafo único: As atas das reuniões serão disponibilizadas publicamente.

**Art. 7º -** Os membros do Conselho terão as seguintes atribuições:
I - Supervisionar as operações do Banco do Empreendedor Airãoense;
II - Avaliar e aprovar propostas de novos programas e iniciativas voltadas ao microempreendedorismo, caso haja necessidade de aportes com recursos provenientes do Banco do Empreendedor;
III - Promover a transparência e a prestação de contas à sociedade;
IV – Faculta-se aos membros a apresentação de propostas de melhorias ou correções, feitas por membros do conselho ou qualquer do povo, desde que embasados e subscritos por pelo menos 01 (hum) membro do Conselho.

**Art. 8º -** O Banco do Empreendedor Airãoense desenvolverá programas de capacitação, em parceria com a Sala do Empreendedor, que incluirão:
I - Cursos Presenciais e Online, com Temas como gestão financeira, marketing, inovação e demais necessidades;
II – Mentorias, Acompanhamento individualizado para beneficiar empreendedores com orientação prática, e outros.

**Art. 9º** - Será elaborado um plano de acompanhamento que incluirá visitas regulares aos beneficiários para monitorar o impacto do crédito e oferecer suporte, além de avaliação de resultados com a aplicação de indicadores de desempenho para medir o progresso dos beneficiários ao longo do tempo.

**Art. 10º -** O Banco deverá elaborar diretrizes para a fiscalização, controle e transparência das operações, com relatórios trimestrais que incluirão **Dados Financeiros e** Informações sobre a quantidade e valores dos créditos concedidos, além do **Impacto Social, que consiste em apuração** dos resultados alcançados pelos beneficiários, como geração de empregos e aumento de renda.

**Art. 11º -** Serão realizadas auditorias anuais por uma comissão independente, com o objetivo de avaliar a conformidade com as normas estabelecidas além de garantir a eficiência e eficácia das operações do Banco do Empreendedor Airãoense.

**Art. 12º -** O Banco assegurará que informações sobre suas operações e resultados estejam disponíveis ao público por meio do *Portal de Transparência*, onde qualquer cidadão poderá acessar dados sobre créditos, capacitações e relatórios de atividades.

**Art. 13º** - As diretrizes para implementação do Banco do Empreendedor Airãoense são as seguintes:
I - Estruturação e Capacitação da Equipe, com a seleção de equipe multidisciplinar com expertise nas áreas de finanças, administração e empreendedorismo;
II - Realização um programa de capacitação para todos os colaboradores, abordando temas como análise de crédito, atendimento ao cliente, e gestão de riscos;
III - Desenvolvimento de Manuais, com elaborações manuais de operação que detalhem os processos internos, incluindo a análise de crédito, concessão de microcréditos, e acompanhamento dos beneficiários;
IV - Protocolos de Atendimento, com estabelecimento protocolos para garantir um atendimento ágil e eficiente aos microempreendedores, com prazos definidos para respostas e aprovações;
V - Colaboração com Entidades Locais, com a formalização de convênios com organizações não governamentais, instituições de ensino e associações de microempreendedores para fortalecer a rede de apoio;

VI - Parcerias para Capacitação, com a busca de parcerias com instituições que ofereçam cursos e formações para microempreendedores, ampliando as oportunidades de aprendizado;
VII - Sistema de Gestão, com a adoção de software de gestão que permita o controle e acompanhamento das operações do Banco, facilitando o registro de solicitações, aprovações e acompanhamento dos beneficiários;
VIII - Portal de Transparência, com a devida publicação de todos os atos da gestão do Banco do Empreendedor Airãoense no portal online onde os cidadãos possam acessar informações sobre as operações do Banco, incluindo dados sobre créditos concedidos e resultados alcançados;
IX - Definição de Indicadores de Desempenho, com objetivo de monitorar a eficácia das operações do Banco e o impacto social dos microcréditos;
X - Avaliação Periódica, com realização de avaliações quadrimestrais para revisar processos, identificar melhorias e ajustar as estratégias conforme necessário;
XI - Desenvolver ações de comunicação para informar a população sobre o Banco do Empreendedor, suas funcionalidades e como acessar os serviços;
XII - Criar canais de comunicação para que os beneficiários possam fornecer feedback sobre os serviços, permitindo ajustes e melhorias contínuas;
XIII - Publicar relatórios anuais que apresentem um panorama das atividades do Banco, incluindo números de créditos concedidos, impacto econômico e social, e resultados de auditorias.
XIV - Promover audiências públicas semestrais para discutir os resultados do Banco com a população, garantindo a participação social e a transparência das operações.

**Art. 14º -** Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raisse Vinhorte da Silva
**Código Identificador:**A2BD6186

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036 – SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

**RESOLVE:**

**ART. 1° – NOMEAR** o (a) Senhor(a): **SHALOM DA SILVA SANTOS,** portador do CPF Nº **888.***.**2-20**, ao cargo de provimento em Comissão, na função de **SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, símbolo CC-01, com vencimentos que fará jus**.**
**ART. 2° -** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raisse Vinhorte da Silva
**Código Identificador:**31BBBFCE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214 - SEMGOV, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido,** o(a) Senhor(a): **SHALOM DA SILVA SANTOS,** CPF N° 888.***.**2-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raisse Vinhorte da Silva
**Código Identificador:**C83A92AD

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 091 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

DESLIGA SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do (a) servidor (a).

**CONSIDERANDO** ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 042-2026-SEMAD.

**DECRETA**

Art. 1º - Desligar o (a) servidor (a) **FRANCISCO LIMA FERREIRA**, matrícula nº 1824-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - C, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, em decorrência de seu falecimento em 20/05/2026.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** Estado do Amazonas, 01 de junho de dois mil e vinte e seis.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 01 de junho de 2026**.

***MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**E6B19E6C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANILO DE SOUZA ROBERTO, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes - EMTT, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Para participar da 4ª Reunião de alinhamento da Operação Integrada de Segurança de Parintins/2026, na sede do Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas-CICC/AM; Participar do lançamento do 59° Festival Folclórico de Parintins 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 09/03/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**BA9C2F6A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Para participar da 4ª Reunião de alinhamento da Operação Integrada de Segurança de Parintins/2026, na sede do Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas-CICC/AM; Participar do lançamento do 59° Festival Folclórico de Parintins 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 10/03/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**FD92E5C0

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 071/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 17/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar da 1°Reunião Presencial do Forum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$R$ 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 10/04/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**03A77BA5

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 072 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 072 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDA ANDRADE BUTEL, Coordenadora Pedagógica, para viajar no trecho Parintins/Itacoatiara/Parintins, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do Polo Itacoatiara/Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/04/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**A38B27FB

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 073 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 073 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 á 18/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, Diretor da Sala do Empreendedor, para viajar no trecho Parintins/Itacoatiara/Parintins, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do Polo Itacoatiara/Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/04/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**4EA892AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-PMP**

Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 6/2022. Objeto da licitação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 15/06/2026.

Parintins (AM), 8 de junho de 2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**A2F9C514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MICHELLE PIEDADE DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**04F0EA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **NEAN PAULO CAMPOS AZEVEDO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**159CE273

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ODELITA DE SOUZA MOREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **UBS ILARINA REIS.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**9A798D73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ROBSON QUINTINO DE SOUZA COSTA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**1CDE9D04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **SAMARA BRELAZ DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**AAFCA7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **THAMIRES RAMOS CORRÊA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**9F9E905E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **VANESSA CARNEIRO DA ROCHA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**1F759A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ACINELSON DE SÁ MARTINS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - MENINO DEUS ITABORAI DO MEIO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**E80B4446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADAGILZA GOMES MACHADO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**87C1EAA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADEILSON LIMA CORREA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**21B08C96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADELSON LIMA SIMAS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**4D4A0652

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADILON DE SOUZA TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - NOVA OLINDA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0A320D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADRIA DA SILVA E SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - PARANÁ DO ESPIRITO STO DO MEIO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**290AAAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADRIANE DA SILVA E SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - PARANÁ DO ESPIRITO STO DO MEIO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0F4DA7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ADRIANE GOMES BELEM** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0A1A95EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALCILENE MAXIMO DOS SANTOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SANTO ANTÔNIO DO ARAUÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**A9903501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALCY PINHEIRO RIBEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - N. S CONCEIÇÃO PARANÁ DO RAMOS.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**3EBA3AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALDANILO DOS SANTOS PIMENTEL** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SÃO SEBASTIÃO SARACURA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**BC54D117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALESSANDRA APARECIDA PESSOA MACHADO** sob o
regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**41145662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALESSANDRA SIQUEIRA SIMAS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SANTO ANTONIO CATISPERA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**9F56EE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALESSON DOS SANTOS PIMENTEL** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - N. S. APARECIDA PANAUARU.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGM

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**FC024DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ALEXANDRO ALBUQUERQUE DA SILVA** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - SANTO ANTÔNIO BRASIL ROÇA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**65C4C620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **AMARILDO TAVARES AMAZONAS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - DIVINO ESPIRITO SANTO ADUACÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**2A06A350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANA BEATRIZ MACHADO DE CARVALHO** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**F23B6119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANA CAROLINA CUNHA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SÃO SEBASTIÃO DO BOTO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**45C55E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANA NEIVA ALFAIA CORREA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MAE PALMIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**3472B471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANDERSON BATISTA XAVIER** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**56FB5EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANDREA KAROLINE SOUZA DA SILVA** sob o regime da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**E8C35320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANDREI LEAL MENDONÇA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA AGROVILA CABURI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**2A890AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANE KAROLINE SOARES FERREIRA BRITO** sob o regime
da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**D2AC7504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANGELO CRISTIANO REIS MONTEIRO** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MOCAMBO - SÃO PEDRO DO MOCAMBO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.
**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**16659603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANTONIEL RODRIGUES MARTINS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA AGROVILA CABURI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**00EA7022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ANTONIO IDEILTON AZEVEDO BATISTA** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO CERQUA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**4FB56968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **APARECIDA DA SILVA MUNIZ** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0F4752D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ARINALDO PEREIRA MARTINS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA AGROVILA CABURI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**C0191D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ARLENE VIEIRA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**B254EA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ATAIANA MARINHO FERREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MACURANY.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**93E8D7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **AURICLEIA SALVADOR FONSECA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - N. S. DAS GRAÇAS ADUACÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**B7EC5211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **AYSON BATISTA RODRIGUES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**4658865C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **BRENA OLIVEIRA SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - N. S. NAZARÉ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**721FEE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **BRIAN SHELDON MACHADO SILVA KIMURA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCÂNGELO CERQUA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**CB9E1243

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CAMILE PINHEIRO DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MAE PALMIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**8F6DA6BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CLAUDIA DOS SANTOS RAMOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - SÃO JOSÉ TERRA PRETA MAMURU.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0C4B1144

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CLISSIA DOS SANTOS VASCONCELOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.
**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
SecRetário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto Nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**731BBCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CLIZIA MATOS AZEVEDO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**5B2DA49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CRISTIANE MARTINS FONSECA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**FAA22A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **CRISTINA CALDEIRA CRUZ** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MOCAMBO - N. S. DAS GRAÇAS/ MARAJÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**488D21C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DAIANA ROSE CARNEIRO RODRIGUES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**903D858C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DALVA MIRANDA CAMARÃO DA CRUZ** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - BOM SOCORRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**B777EEC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DARLIANE DE SOUZA PEREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - MONTE SINAI UAICURAPÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**79867615

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DAYANA FREITAS DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MACURANY.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**112194D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DEIWESON DOS REIS NOGUEIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - N. S. FATIMA ARAÇATUBA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**B56CE8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DENISE DOS SANTOS ANDRADE** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS RIO TRACAJÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**BB9AE808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DENISON MACEDO RIBEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - SANTO ANTONIO PANAUARU.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**75D47AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DIGLISSON SANTANA CORDEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - N. S. PERPETUO SOCORRO LAGUINHO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**2BCEFD8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DILCIENE OLIVEIRA MARTINS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**5575CAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **DIONEIA MUNIZ RIBEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO – VILA AMAZÔNIA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na

desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**D2584904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **EDERLY CRUZ FARIAS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**250E440C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **EDIELSON DA SILVA TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - N. S. DAS GRAÇAS.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**578E9C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **EDILENA MELO FARIAS CARDOSO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DR TODA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**C31929ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **EDVANA SOCORRO LOPES DOS SANTOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**8BA517A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELDER FRANIO KATAKI DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - FILADELFIA JACÚ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**55C3C466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELESSANDRA DA SILVA PRESTES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MOCAMBO - AGROVILA DO MOCAMBO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**FA8494E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELIANA LEMOS MORAES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - N. S. P. SOCORRO REMIJO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**4320F9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELIANDRA SILVA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**9F2298C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092 /2026**

**O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.**

**CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.**

**CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ELINE FARIAS GONÇALVES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com lotação na UBS SR JAFÉ - N. S. FÁTIMA RIO TRACAJÁ.**

**Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.**

**Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Parintins 01 de abril de 2026.**

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**CD1B3E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELIZABETH MATEUS NUNES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MÃE PALMIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**46523084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ELIZANDRA BRASIL FERREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO – VILA AMAZÔNIA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**824EF5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ENDRIW FIGUEIREDO DE ASSIS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCÂNGELO CERQUA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**F1378E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ENY GLORIA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na

desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**42599309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ESTER CRUZ SANTARÉM** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIN VERÇOSA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**96B5208F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FERNANDA CAROLINNY PEREIRA E SILVA** sob o regime
da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**8DDC4857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FERNANDA COSTA DE CARVALHO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - VILA AMAZÔNIA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**D4FDEA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FERNANDA REIS DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**334C61C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCINALDA GOMES PINTO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO CERQUA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**1145D734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCINEY RODRIGUES LEAL** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SÃO BENEDITO RIO TRACAJÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**B4883B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.
CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCISCA Mª DE SOUZA SIQUEIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SANTO ANTÔNIO TRACAJÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**EDD5B7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANKLENE APORCINO COLARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - N. S. NAZARÉ MANGUEIRÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**D7B0A909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANKSON PANTOJA FARIAS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SANTA RITA VALERIA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**17D18F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GEANDRO TAVARES LIMA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - VISTA ALEGRE.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**8D8B7CB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GEISAS GARDÊNIA DE SOUZA BRAGA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0A8DDD22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GEISIANE FERREIRA ANDRADE** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**CCE17C4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GEMINIANA POLIANA DE SOUZA MUNIZ** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - N. S. NAZARÉ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**F1588996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **GRACENILCE FERREIRA LIMA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIN VERÇOSA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**534D8E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **HUDA VIEIRA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - BETE SEMIS-BETEL VALÉRIA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**A1E6695F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IANA CRISTINA LOPES NUNES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - N. S. DAS GRAÇAS MARANHÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**BAF7949E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IGOR MOTA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MOCAMBO - SAGRADA FAMILIA/ REMANSO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**3A25280C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IORRANNA PINHEIRO DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**95E2ECEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IRACEMA LOBO DOS SANTOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIN VERÇOSA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**7E1A09A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica

do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ISABELLE SOUZA DE DEUS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**BF1365DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ISAIAS RIBEIRO DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO - SANTA FÉ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**74EE837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **ISRAEL DE SOUZA BATISTA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - VILA NOGUEIRA SÃO TOMÉ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**AD9B9A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR, **IVANIRA XAVIER GOMES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**364189C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SÃO JOSÉ ITABORAI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**AC193A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **IZELIA MARIA DA SILVA LIMA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - SANTA ANA MIRITI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**98DEE12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JACIANE TEIXEIRA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na

desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**A5D172EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JACKSON MACHADO PEREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**DF219A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JEAN VIEIRA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**44809B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JEREMIAS DOS SANTOS FILGUEIRA** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - MONTE SINAI/ TRAPIÁ MAMURU.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**9FBEA613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JOÃO AILSON SARMENTO NOGUEIRA** sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA AGROVILA CABURI.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**C073D9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JOAO BOSCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIN VERÇOSA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**F019CADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JOCINETE FERREIRA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MAE PALMIRA.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**3AF5B0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JOMARA COSTA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MOCAMBO - AGROVILA DO MOCAMBO.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**0186A546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **JORGE BRUNO LOPES SIMAS MONTEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - SANTA ANA UAICURAPÁ.**

**Art. 2º** A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

**Art. 3º** O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**108A97D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 253/2026-GSEMSA**

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000343-45.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração da servidora Roberta Farias de Souza ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000343-45.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora **ROBERTA FARIAS DE SOUZA**, CPF nº 741.173.782-87, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Unidade Básica Waldir Viana, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.
**Art. 2º** A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.
**Art. 3º** A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providencias necessárias á provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
**Art. 4º** O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
**Art. 5º** A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.
**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 20 de maio de 2026.

***CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO***
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto Nº 108/2025-PGMP

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**7F7B7B1D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 028/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

**CONSIDERANDO,** o dia 04 de junho, data religiosa que é celebrado o Corpus Christi, que significa Corpo de Cristo simbolizado pelo pão repartido aos 12 discípulos na ceia com Jesus Cristo.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), **PONTO FACULTATIVO,** em decorrência ao dia que se sucede o dia do Feriado de Corpus Christi em 04/06/2026 (quinta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos e entidade Pública Municipal com atendimentos pré-agendados (certames licitatórios) e outros que por natureza, exijam plantões. (Saúde e Segurança).

**Art. 2º. DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

**Art. 3º. DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias 03 e 04 de junho de 2026, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Pauini, 03 de junho de 2026.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**0AC809E4

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Edital nº 04/2026**
Processo nº 2.259/2026 de 25/05/2026

**Rosimeire da Costa Holanda, Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025, o qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de **11 a 12 de junho de 2026**, no horário de **08 às 14h**, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025, datado de 07 de abril de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS**

• 01 foto 3x4 (atual);
• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação ou certidão de quitação atualizado;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
•Comprovante de Escolaridade – Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração, acompanhado do histórico escolar, (Certidão e declaração atualizada nos últimos seis meses);
• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de **Imposto de Renda;**
• Para efeito de **salário família:** Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
**Obs:** Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2026.

***ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA***
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 09 de junho de 2026.

***ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA***
Secretária Municipal de Administração

**Anexo Edital nº 04/2026 -** Processo nº 2.259/2026 de 25/05/2026

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025. | | | |
| **FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| (Ensino Fundamental Incompleto) | | | |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA** | | | |
| **VAGAS** | **CANDIDATOS** | **CLASS.** | **PONTUAÇÃO** |
| 5 | DANIEL SILVA DIAS FILHO | 18º | 59 |
| | SANDRA LIMA DUARTE | 19º | 59 |
| | ALANA DUTRA MACHADO | 20º | 59 |
| | SHAYENNE DE JESUS OLIVEIRA | 21º | 58,5 |
| | WARLISON DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR | 22º | 58,5 |
| **FUNÇÃO: COZINHEIRO** | | | |
| (Ensino Fundamental Incompleto) | | | |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA** | | | |
| **VAGAS** | **CANDIDATOS** | **CLASS.** | **PONTUAÇÃO** |
| 4 | EDER RODRIGUES DA SILVA | 4º | 56 |
| | ROSIMARY BARBOSA DE OLIVEIRA | 5º | 55,5 |
| | MARIA SONIA ROCHA DA SILVA | 6º | 51 |
| | ELIETE TORRES VILAÇA | 7º | 50,5 |

| FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA | | | |
|---|---|---|---|
| (Diploma em Curso Técnico em Radiologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado) | | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA | | | |
| VAGAS | CANDIDATOS | CLASS. | PONTUAÇÃO |
| 1 | DANIELE DE SOUZA VALENTE | 4º | 56,5 |

Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A4BB6D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAR A SERVIDORA MARIA JOSÉ CARIOCA PINTO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da **LEI MUNICIPAL n.º 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**, que revisa a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de organizar a estrutura funcional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, designar a função de COORDENADORA:
**RESOLVE:**
**Art. 1.º** - Designar a senhora, **MARIA JOSÉ CARIOCA PINTO**, servidora estatutária, Mat. - 094, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS,** a partir data de 1 de janeiro de 2026.
**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete Da Secretária, Presidente Figueiredo, 13 de maio de 2026.

***KARINA FRANCALACCI VIEIRA***
Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 014 de 02/01/2025.

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A877FE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA INTERNA Nº 006 DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAR A SERVIDORA KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da **LEI MUNICIPAL n.º 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**, que revisa a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de organizar a estrutura funcional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, designar a função de COORDENADORA:
**RESOLVE:**
**Art. 1.º** - Designar a senhora, **KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA**, servidora estatutária, Mat. - 094, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** a partir data de 1 de janeiro de 2026.
**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete Da Secretária,
Presidente Figueiredo, 13 de maio de 2026.

***KARINA FRANCALACCI VIEIRA***
Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 014 de 02/01/2025.

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**4BBAF137

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 432, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

EXONERA a pedido servidora que menciona, do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido a senhora **PRICILA DO CARMO FONSECA,** do cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, em 08 de junho de 2026.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**BFC4BD4B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 433, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

REVOGA O ITEM 121 PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026, que concede Regime Suplementar da jornada de trabalho, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0328/2026-GS/SEMECD/RPE, de 03.06.2026,**

**RESOLVE:**

I – **REVOGA O ITEM 121 DA PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026,** que concede Regime Suplementar da jornada de trabalho a professora, conforme discriminado na tabela relacionada abaixo:

| ITEM | NOME | VINCULO/CARGO | DATA DO TERMO DE DESISTÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 121 | OCINEIDE SILVA LIMA | PROFESSORA–PSS | 01.06.2026 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, em 08 de junho de 2026.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**8E86C447

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 434 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0329/2026-GS/SEMECD/RPE, de 03.06.2026,**

**RESOLVE:**

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | NOME | CARGO/ VINCULO | GRATIFICAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VALCIETH COUTINHO DIB | PROFESSORA – PSS | 20H | 02.06.2026 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 02 de junho de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, em 08 de junho de 2026.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**9230565C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 435 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0329/2026-GS/SEMECD/RPE, de 03.06.2026,**

**RESOLVE:**

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** aosprofessores discriminados conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | NOME | CARGO/ VINCULO | GRATIFICAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CARMEM LUCIA FONSECA DE CASTRO | PROFESSORA – PSS | 20H | 01.06.2026 |
| 02 | ELENY ALVES DIAS | PROFESSORA – PSS | 20H | 01.06.2026 |
| 03 | MARCIEL OLIVEIRA GUERREIRO | PROFESSOR – PSS | 20H | 01.06.2026 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, em 08 de junho de 2026.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**1F6D662A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 436, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA,** no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 083/2026–PGM, referente ao Processo Nº 420/2026-PMRPE,**

**RESOLVE:**

**I – Conceder** a servidora **ADRIANA DA SILVA MARTINS,** funcionária pública, concursada como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **por motivo de doença em pessoa da família, com ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 120 (cento e vinte) dias,** a partir de **01 de junho a 28 de setembro de 2026**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM,** em 08 de junho de 2026.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**BAF99555

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ata de sessão pública, constante do presente processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de quaisquer recursos urso pendente ao referido processo licitatório;
DECRETA
ART- 1º HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, constante do Ata de Sessão Pública acima, referida, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global cotado.

Art - 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026, a licitante (AGRIFAM) Associação dos Agricultores dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Içá, inscrita no CNPJ sob o n° 15.601.096/0001-10, com o valor de R$ 267.322,80 (Duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos), para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA INDÍGENA PARA O ATENDIMENTO NAS ESCOLAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para atendimento nas escolas indígenas e todos os alunos de educação básica pública matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ com verba provenientes do FNDE/PNAE, no curso de 2026/2027, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026.

Santo Antônio do Içá/AM, 09 de Junho de 2026.

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM.

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**C3BF17B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da ata de sessão pública, constante do presente processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de quaisquer recursos urso pendente ao referido processo licitatório;
DECRETA:
ART- 1º HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, constante do Ata de Sessão Pública acima LICITAÇÃO, referida, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global cotado.
Art - 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026, a licitante (AGRIFAM) Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Içá, inscrita no CNPJ sob o n° 15.601.096/0001-10, com o valor de R$ 1.399.239,00 (Um milhão trezentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e nove reais), para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para alunos de educação básica pública matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ com verba provenientes do FNDE/PNAE, no curso de 2026/2027, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026.

Santo Antônio do Içá/AM, 09 de Junho de 2026.

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**DD453139

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90002/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
**CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
**VALOR GLOBAL:** R$ 441.736,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da Escola Municipal Zenit Ramos (Obra Repactuada) no Município de Santo Antônio do Içá/AM.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 09 de junho de 2026.

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**8EC2C579

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90003/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
**CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
**VALOR GLOBAL:** R$ 256.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra da Reforma da Quadra Poliesportiva Miguel Magalhães, da Escola Municipal José Cordeiro no Município de Santo Antônio do Içá/AM.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 09 de junho de 2026.

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**3360CDF3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE-PREFEITA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2026**.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal a Vice-Prefeita e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.
**CONSIDERANDO** a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhora Eliane Farias Falcão Vice-Prefeita, que passa responder em exercício pelo município no período de 08 a 22 de junho de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 08 de junho de 2026.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!**

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de junho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Publicado por:**
Barbara Auristela da Silva Ferreira
**Código Identificador:**87BF32A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 011/2026**
**CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

**DECRETO Nº 011/2026**

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), coordenada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**CONSIDERANDO** que as Conferências Municipais constituem etapas preparatórias essenciais ao processo nacional, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** as orientações do Documento Orientador e do Documento Base da 13ª CNDCA, bem como as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a participação social, o controle social e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº 002/2026, que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

**Art. 2º.** A Conferência Municipal constitui um espaço democrático de participação social, com os seguintes objetivos:
I. Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município;
II. Debater os desafios e avanços das políticas públicas;
III. Propor diretrizes para o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos;
IV. Fortalecer o controle social e a participação popular;
V. Eleger delegados(as) para a etapa estadual.

**Art. 3º.** A Conferência será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A organização da Conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, instituída por ato próprio, assegurada a participação:
I. Do poder público;
II. Da sociedade civil;
III.De crianças e adolescentes, de forma efetiva e segura.

**Art. 5º.** A Conferência deverá observar, dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos temáticos:
I. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III. Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV. Prevenção e enfrentamento das violências;
V. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
VI. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de junho de 2026.

***ELIANE FARIAS FALCÃO***
Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

**Publicado por:**
Barbara Auristela da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F3FC31EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 012/2026**
**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

**DECRETO Nº 012/2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 264, de 17 de abril de 2025, que institui a Comissão Organizadora da 13ª CNDCA e define suas competências;

**CONSIDERANDO** o Documento Orientador da 13ª CNDCA, que estabelece as diretrizes para a realização das etapas municipais, assegurando a participação democrática e paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AM, quanto à organização da etapa municipal e à obrigatoriedade de instituição de Comissão Organizadora;

**CONSIDERANDO** a importância da Conferência Municipal como espaço democrático de participação social, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Nº 011/2026,** que convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira/AM, responsável pelo planejamento, coordenação e realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, assegurando a participação do poder público, da sociedade civil e de adolescentes, conforme segue:
I. Representantes do Poder Público:
a. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
b. Secretaria Municipal de Educação – SEMEDI
c. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
d. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
e. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
f. Conselho Tutelar
II. Representantes da Sociedade Civil:
a. Centro Juvenil Salesiano;
b. Casa Irmã Inês Penha;
c. Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN;
d. Diocese de São Gabriel da Cachoeira;
e. Centro Mamãe Margarida;
f. Representantes de entidades comunitárias e/ou religiosas
III. Representantes de Crianças e Adolescentes: Adolescentes indicados por escolas, projetos sociais ou organizações juvenis, garantindo sua participação efetiva no processo conferencial

**Art. 3º.** A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, competindo aos seus membros, na primeira reunião, a definição das demais funções e atribuições, mediante deliberação por maioria simples.

**§1º.** A coordenação da Comissão Organizadora será composta pelas seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente e Relatores(as) 1 e 2.

**§2º.** Compete ao Presidente:
I. Coordenar, supervisionar e representar a Comissão Organizadora;
II. Convocar e presidir as reuniões;
III. Articular com o CMDCA e demais instituições envolvidas;
IV. Garantir o cumprimento das deliberações e do cronograma estabelecido.

**§3º.** Compete ao(à) Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar na coordenação das atividades da Comissão;
III. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**§4º.** Compete aos(às) Relatores(as):
I. Registrar, sistematizar e organizar as informações e deliberações da Comissão;
II. Elaborar atas, relatórios e documentos oficiais;
III. Apoiar a sistematização das propostas da Conferência;
IV. Auxiliar na elaboração do relatório final da Conferência Municipal.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Organizadora:
I. Planejar, coordenar e executar a Conferência Municipal;
II. Elaborar o plano de ação, metodologia e programação do evento;
III. Mobilizar a rede de atendimento e a sociedade civil para participação;
IV. Garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes;
V. Organizar os debates conforme os eixos temáticos da 13ª CNDCA;
VI. Sistematizar e aprovar as propostas da Conferência;
VII. Eleger delegados(as) para a etapa estadual;
VIII. Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência;
IX. Dirimir dúvidas e orientar os participantes quanto ao processo conferencial.

**Art. 5º.** A Comissão poderá constituir subcomissões temáticas para auxiliar na organização dos trabalhos, tais como:
I. Mobilização e Comunicação
II. Metodologia e Sistematização
III.Infraestrutura e Logística
IV.Participação de Crianças e Adolescentes

**Art. 6º.** O apoio administrativo à Comissão será prestado por meio da rubrica orçamentária destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e proventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de junho de 2026.

***ELIANE FARIAS FALCÃO***
Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

**Publicado por:**
Barbara Auristela da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5FF67B59

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2024**

**Processo Administrativo:** 408/2024
**Contratante:** Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
**Contratado/Locador:** Junior José Estevão Junior, CPF nº 717.620.191-91.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município, localizado na Estrada do Dabarú com a Rua Ataide Cardoso, s/n, Bairro Graciliano.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/1991, Inexigibilidade de Licitação nº005/2024-SEMSA e cláusulas do contrato originário.
**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.
**Valor Global do Aditivo:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao período aditado.
**Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.00-Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 02.07-SEMSA. Ação/Projeto Atividade: 2.044-Manutenção e funcionamento da SEMSA. Natureza da Despesa: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Recurso: 100-ordinários
**Data da Assinatura:** 10 de junho de 2026.
**Publicidade:** Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de junho de 2026.

***CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Pontes Vieira
**Código Identificador:**C44D5B62

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SR.ª CRISTINA SOARES DE SOARES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 93 inciso IV, art. 99 e art. 256 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

*Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 223.572.075-1 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.*

**R E S O L V E**

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sr.ª **Cristina Soares de Soares**, no cargo de Professora, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de junho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**AD312E69

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SR.ª HELENA CAMPELO DA SILVA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 93 inciso IV, art. 99 e art. 256 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

*Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 224.438.864-0 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.*

**R E S O L V E**

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sr.ª **Helena Campelo da Silva**, no cargo de Auxiliar de Escola, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de junho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**FBA8BE95

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SR.ª MICAELA HILARIO GAMA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 93 inciso IV, art. 99 e art. 256 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

*Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 226.163.803-0 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.*

**R E S O L V E**

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sr.ª **Micaela Hilario Gama**, no cargo de Professora, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de junho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**E312A09C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. MAXIMIANO CASTRO GALVÃO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre Aposentadoria de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 93 inciso IV, art. 99 e art. 256 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

*Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 185.024.073-3 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.*

**R E S O L V E**

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Maximiano Castro Galvão**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de junho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**330A9666

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. YESICA MILAGROS MUNDO GUERRERO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 126 e art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

*Considerando o Ofício Nº 606/2025/ARN/DSEI/SESAI/MS;*

**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar a **CESSÃO** da Servidora Municipal Efetiva, Sra. **YESICA MILAGROS MUNDO GUERRERO**, matrícula nº 5429, CPF nº 515.672.102-87, no cargo de ENFERMEIRA, para a Secretaria de Saúde Indígena / Distrito Sanitário Especial Indígena – Alto Rio Negro, no período de 02 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, com ônus para o Município.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**BF6F347D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. HELENA CAMPELO DA SILVA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre cancelamento de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

*CONSIDERANDO o Decreto de 22 de maio de 2026.*
*CONSIDERANDO o Ofício nº 937/2026-SEMEDI.*

**R E S O L V E**

Art. 1º. **CANCELAR** a Licença Prêmio concedida à servidora pública efetiva, Sra. **Helena Campelo da Silva,** no cargo de Auxiliar de Escola.
Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia 28 de maio de 2026, devendo se apresentar no dia 28 de maio de 2026.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de maio de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**030B3846

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM**
**AVISO E JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026/SEMPRA**

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CC, que tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALINEA "A", POR CONSEQUÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2026/CC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026/SEMPRA TER FRACASSADO (PUBLICADO NO PNCP E NO DIÁRIO OFÍCIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS-DOM, NO DIA 09/02/2026, EDIÇÃO Nº 4041), PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA - POTÊNCIA 155HP, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978790/2025 - PROPOSTA Nº 047818/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREGOV DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMPRA, cujo valor global é de R$ 1.433.942,50 (-um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos-), sendo R$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) o valor repassado pelo(a) concedente, e o valor complementar de R$ 10.000,00 (-dez mil reais-) de contrapartida obrigatório, por parte desta prefeitura, publicada em Diário Oficial do Município no dia 16/02/2026 – Edição Nº 4046.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".
Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026/SEMPRA, nos termos do art.71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste procedimento administrativo em epígrafe, inclusive do Extrato do Termo de Contrato Nº 016/2026/CC, publicado em 16/02/2026 – Edição Nº 4046.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de junho de 2026.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal

(Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438

**Publicado por:**
Dicsoney Nascimento Martins
**Código Identificador:**C2799E67

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 040/2025/CC.

**I- Licitação**: Dispensa de Licitação nº 033/2025.
**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
**III – Contratada:** MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.128.412/0001-29.
**IV – Valor Global:** R$ 55.263,18 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
**V – Objeto:** Locação de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Ge - Voluson P8 - 3d/4d, para suprir as necessidades do Hospital Robert Paul Baschsmann e das UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo De Olivença/Am - SEMSA.
**VI – Objeto do Aditivo:** A prorrogação de vigência do contrato será por mais 07 (sete) meses, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
**VII- Fundamentação Legal**: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
**VIII- Ratificação**: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 05/03/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 29 de abril de 2026.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dicsoney Nascimento Martins
**Código Identificador:**F1455142

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 174/2026/SEMAS/GPMSPO, apensado ao Proc. N° 133/2025/SEMAS/GPMSPO.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 030/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da MARIA DE FATIMA RODRIGUES - EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

MARIA DE FATIMA RODRIGUES - EPP, com sede na AV. Castelo Branco, nº 1700- Altos, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-011, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.997/0001-08, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Senhora maria de fatima rodrigues, que tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de serviços fúnebres e urnas funerárias, em atendimento a secretaria municipal de assistência social do município de São Paulo de Olivença/AM-SEMAS/GPMSPO, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.063/2025, em decorrência do Processo nº 133/2025/SEMAS/GPMSPO, mediante as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMAS/GPMSPO.

**DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

**DA RATIFICAÇÃO**
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
**DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de maio de 2026.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Maria de Fatima Rodrigues - EPP
***MARIA DE FATIMA RODRIGUES***
Licitante Vencedor

**Publicado por:**
Dicsoney Nascimento Martins
**Código Identificador:**D25C4F2C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0207/2026 – SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: PAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.957.637/0001-52, com sede na Alameda Santos Dumont, nº 143, Loja 4, Conjunto Santos Dumon – Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP 69.049-000, para o(s) item(ns) 01, 03, 04, 05, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 54, 57, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 108, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 122, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 780.786,20 (setecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reias, vinte centavos); E R C LIMA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 27.956.370/0001-53, com sede na Travessa Antônio Balbino, nº 34, Sala B – Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69.044-788, para o(s) item(ns) 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 31, 32, 39, 40, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 121, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 496.246,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos); JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 47.452.287/0001-54, com sede na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 355 – Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-125, para o(s) item(ns) 09, 44, 55, 62, 63, 66, 67, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 91.165,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais); L.R.A. DA MATA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.980.537/0001-05, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 153 – Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-080, para o(s) item(ns) 88, do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 09 de junho de 2026.

***JANDER PAES DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

**Publicado por:**
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
**Código Identificador:**85E5036B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 396/GP-PMT DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0843/2026 – SEMED, de 02 de junho de 2026.
**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **ZILMARA FIDELIS DOS SANTOS/ MONITORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 14367-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 26/05/2026 à 22/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 23 de setembro de 2026;
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de maio de 2026;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***EDVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito de Tabatinga em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**B64FD7D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 397/GP-PMT DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0850/2026 – SEMED, de 02 de junho de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **LUCIENE ALBINO BRUNO/ MONITORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 24443-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 21/05/2026 à 17/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 18 de setembro de 2026;
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de maio de 2026;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***EDVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito de Tabatinga em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**3AE60BB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 398/GP-PMT DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** os termos do Relatório Técnico de Adicional de Insalubridade e Periculosidade emitido em 18 de maio de 2026 pela Comissão de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de revisão do pagamento anteriormente autorizado e publicado na Portaria Nº 190/GP-PMT de 19 de maio de 2025 (Edição 3861 do Diário Oficial), na qual constava a concessão do percentual de 20% para a referida servidora;
**CONSIDERANDO,** a constatação técnica de que as atividades atuais da servidora, exercidas de forma habitual na recepção do sistema SISREG na UBS Vila Verde, não mais se enquadram no grau máximo, visto que ela deixou de atuar na Unidade Básica de Saúde Fluvial; e
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**RESOLVE**
**Art. 1º - REDUZIR** o percentual do Adicional de Insalubridade concedido à servidora pública municipal sob regime contratual, **THAISA DE SOUZA PAIMA/ Assistente Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
**Art. 2º -** O adicional que havia sido estabelecido em 20% (grau máximo) pela Portaria nº 190/2025, fica formalmente alterado e fixado em 10% (grau médio), em razão das novas condições ambientais de trabalho apuradas na vistoria realizada em 13 de maio de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos financeiros e as disposições em contrário contidas na Portaria nº 190/GP-PMT, de 19 de maio de 2025, exclusivamente em relação a servidora Thaisa de Souza Paima;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de junho de 2026.**

***EDVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**6039D776

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 399/GP-PMT DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** Art. 106 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
**CONSIDERANDO**, a Portaria N.º 236/GP-PMT de 15 de abril de 2026, referente a readaptação temporária da servidora;
**CONSIDERANDO,** o Memorando n.º 295/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de junho de 2026;
**CONSIDERANDO,** o Laudo da Junta Médica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REDUZIR A CARGA HORÁRIA** da servidora **MARIA VERÔNICA SILVA COSTA,** efetiva, exercendo o cargo de **PROFESSORA,** Matrículas n.º 715-1 e n.º 715-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** - De acordo com Laudo Médico, fica favorável a redução de carga horária durante o período de readaptação temporária (Portaria N.º 236/GP-PMT de 15 de abril de 2026), devendo ser evitado o turno matutino.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com início em 22 de junho de 2026.
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.**

***EDVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito de Tabatinga em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**EF69BF54

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – SEMAD/PMT**

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 064/2026 – CCSC/PMT.
**MODALIDADE:** PREGÃO.
**FORMA:** PRESENCIAL.
**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**SESSÃO PÚBLICA:**
**DATA:** 23 de junho de 2026.
**HORÁRIO:** 09h (horário local).
**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
• Endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 09 de junho de 2026.

***GILMAR DA SILVA PANTOJA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Girlane do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**21182959

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 015/2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 374/2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 374/2026, que dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos administrativos, forma de cálculo e execução do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), previsto na Lei Municipal nº 374/2026.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) observará o montante correspondente ao valor efetivamente repassado pela União ao Município, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira do pagamento poderá ocorrer mediante recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira, a legislação aplicável e a efetiva transferência federal de referência.

Art. 3º O valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) será distribuído entre os profissionais elegíveis, observados os seguintes critérios:

I – rateio em partes iguais entre os profissionais que permanecerem em efetivo exercício durante todo o período de referência do repasse;

II – rateio proporcional nos casos de:

a) ingresso ou desligamento durante o período de referência;

b) afastamentos não considerados como de efetivo exercício;

c) variação de carga horária ou exercício parcial das atividades.

§ 1º Para fins de cálculo proporcional, será considerada a jornada padrão de 40 (quarenta) horas semanais, observada a equivalência proporcional da carga horária efetivamente exercida pelo profissional.

§ 2º Nos casos de redução legal de carga horária, afastamentos parciais ou demais situações funcionais que impliquem prestação proporcional das atividades, o valor do incentivo será calculado proporcionalmente ao período trabalhado e à carga horária efetivamente cumprida.

§ 3º Os critérios técnicos de proporcionalidade serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, observando-se a quantidade de profissionais elegíveis e os valores efetivamente repassados pela União.

Art. 4º Farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) os profissionais que, cumulativamente, no período de referência:

I – estiverem em efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo;

II – forem servidores efetivos ocupantes de cargo público provido mediante concurso público ou contrato temporário;

III – estiverem devidamente cadastrados e ativos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

IV – apresentarem produção regularmente registrada e validada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

V – mantiverem vínculo ativo com o Município na data da apuração e do pagamento.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento do incentivo os profissionais que, no período de referência:

I – estiverem cedidos, licenciados ou afastados de suas funções, com ou sem ônus para o Município, ressalvadas as hipóteses legalmente consideradas como efetivo exercício;

II – não estiverem em efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo;

III – não possuírem cadastro ativo e regular no SCNES;

IV – não apresentarem produção validada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

V – tiverem sido desligados do quadro funcional antes da efetivação do pagamento.

Art. 6º O cálculo do valor devido a cada beneficiário deverá ser formalizado mediante demonstrativo individualizado contendo, no mínimo:

I – identificação do profissional;

II – período considerado;
III – critério aplicado, integral ou proporcional;

IV – carga horária considerada;

V – valor apurado;

VI – fundamento legal e administrativo utilizado.

Art. 7º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA):

I – será realizado em parcela única;

II – possuirá natureza jurídica de verba eventual, transitória, variável e condicionada ao repasse federal correspondente;

III – não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – não servirá de base de cálculo para vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou encargos previdenciários.

Art. 8º A execução do pagamento deverá ser precedida de processo administrativo contendo, no mínimo:

I – comprovação do repasse financeiro federal;

II – relação nominal dos profissionais elegíveis;

III – validação do cadastro ativo no SCNES;

IV – comprovação da produção registrada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

V – memória de cálculo do rateio;

VI – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – parecer do Controle Interno;

VIII – autorização do ordenador de despesa.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar a apuração das informações funcionais e operacionais;

II – validar os cadastros e a produção dos profissionais;

III – encaminhar os demonstrativos necessários à execução financeira do pagamento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças a execução orçamentária, financeira e contábil do pagamento.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) observará as dotações consignadas no orçamento vigente e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá/AM, 08 de junho de 2026.**

***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Tapauá

**Publicado por:**
José Raimundo Mesquita da Silva
**Código Identificador:**727F55CB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº. 015/2026 - GSEMSA

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** a servidora **MAYDAH FERNANDES SOARES**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL VILA DE EGA.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/02/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**37C7E6F8

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº. 016/2026 - GSEMSA

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** a servidora **JULIANA LIMA DOS SANTOS**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURIVAL PIRES.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**5D43E858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 005/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **GABRIEL DE AMORIM LIMA**, da Gerencia do Centro Especializado em Reabilitação - CER**,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 031/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**A65DEF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 006/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **JANAINA SALES ARAÚJO**, da Gerencia da **Unidade Basica de Saúde Maíra Fachini,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/02/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 019/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**3205A107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 007/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **MICAELA EDITH GONZALEZ**, da Gerencia da **Unidade Basica de Saúde Fluvial Vila de Egas,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/02/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 037/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**5F141BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 008/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **SANDY ELEN MARINHO FREITAS**, da Gerencia da **Unidade Basica de Saúde Lourival Pires,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 069/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**C8E32080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 009/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **INGUERSON DAVILA PESSOA MARTINS**, da função de **Responsável Técnico do Setor de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/03/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 015/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**4D3F240B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 010/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **DÉBORA MARINS SALES**, da Coordenação do **Programa Municipal de Controle à Tuberculose** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/02/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 020/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**3C113EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 011/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **MATHEUS RENDRUY BARBOSA FARIAS**, da Gerencia da **Unidade Basica de Saúde Josefa Rodrigues das Chagas,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/02/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 033/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**BFED06C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 012/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **MAYDAH FERNANDA SOARES**, da Gerencia da **Unidade Basica de Saúde Drº José Lins,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/02/2026.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 035/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**E6D772F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 013/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **EVALCIMAR DOS SANTOS FERREIRA**, de Responsável Técnico do **Laboratorio do Hospital Regional de Tefé,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/11/2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 029/2025 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**7C272F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 014/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o servidor **MATHEUS RENDRUY BARBOSA FARIAS**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAÍRA FACHINI .**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/02/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**F52480CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 017/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o servidor **FRANKLIN MEIRELES ROCHA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE Á TUBERCULOSE.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**0EB741F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 018/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomeia a servidora **KELLIANE SOUZA FRANÇA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DE TEFÉ – HRT.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/04/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**1C884CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 019/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomeia a servidora **TATIANE LIMA PINHEIRO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**D1D78E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 020/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **SANDY ELEN MARINHO FREITAS**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – RIBEIRINHA / ÁREA 14**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**63C566F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 021/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o servidor **ALBERTO DA SILVA RETTO FILHO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER VI.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**7E751F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 022/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** a servidora **CAMILA MAIRA BATALHA VIEIRA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA RODRIGUES DAS CHAGAS .**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/02/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**8CD79DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 023/2026 - GSEMSA**

**LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** a servidora **ROZANA KEROLAY DA COSTA GOMES**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRº JOSÉ LINS.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM**, em, 09 de junho de 2026.

***LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**EA2F03B1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DE CONTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:**Carta Contrato nº 076/2026/PMTNT**,**celebrado em 08/05/2026
**2.CONTRATANTES**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.806.626/0001-77.
**3.OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de levantamentos topografias Planialtimétrico cadastral e Georreferenciado de uma área de 57.381 m2, 18 ruas para pavimentação em concreto e levantamento geral das vias de Tonantins para projeto de pavimento flexível.

**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais);
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo: 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário;
**6.PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026;

**7. FUNDAMENTAÇÃO**: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 08 de maio de 2026

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**C333DA15

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de levantamentos topografias Planialtimétrico cadastral e Georreferenciado de uma área de 57.381 m2, 18 ruas para pavimentação em concreto e levantamento geral das vias de Tonantins para projeto de pavimento flexível, pelo valor global de R$ 60.800,00 em favor da Empresa TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA: inscrita no CNPJ nº 41.806.626/0001-77. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

**Tonantins/AM, 08 de maio de 2026.**

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**C0714C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 79/2026 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Efetiva, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 1137/2026-PMTNT, o Parecer nº 011/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 111/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **14/01/2026 a 13/05/2026**, a Sra. **FLAVIANA XAVIER DOS SANTOS,** funcionária efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° **966.656.962-00.**
**Art. 2º.** Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2026.

***Cumpra-se, comunique-se e publique-se.***

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 29 de abril de 2026.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
**Código Identificador:**543A3757

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010-A/2026/CC INEXIGIBILIDADE N° 019-A/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-A/2026/FME/SEMED**

**1 - ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 010-A/2025, celebrado em 02/04/2026.

**2 - PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ: 04.647.079/0001-06, e a Pessoa Jurídica AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.350.054/0001-26, representante legal: ASSIS BENTES FIGUEIREDO, RG: nº 1XXXXXX-5 SSP/AM e CPF: nº 7XX.XXX.XXX-7X.

**3 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ORÇAMENTÁRIAS E BUROCRÁTICAS, EM DIREÇÃO A APROVAÇÃO DA PROPOSTA 036513/2025 TRANSFEREGOV DE UMA CRECHE TIPO 2 NA PROPOSTA Nº 26298003059/2025 DO NOVO PAC SELEÇÕES 2025/FNDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – FME/SEMED.

**4 - VALOR GLOBAL BRUTO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.122.0046 – Administração Setorial / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.122.0046.2013.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação / 12.365.0070.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar / 12.365.0070.2087.0000 – Manutenção e Funcionamento da Creche; **Ficha:** 122 / 204 / 205; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário / 540 - 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 03 (três) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 010-A/2026.
**8** – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a" e "d", da Lei Federal 14.133/2021e suas posteriores alterações.

Uarini/AM, 02 de abril de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
CPF n. 5XX.XXX.XXX-7X
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**7BC929F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019-A/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-A/2026/FME/SEMED**

**1 - Espécie:** Com fundamento no art. art. 74, inciso III, alínea "a" e "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

**2 – Favorecido:** AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n° 07.350.054/0001-26, representante legal: ASSIS BENTES FIGUEIREDO, portador do RG n° 1XXXXXX-5 SSP/AM e CPF: nº 7XX.XXX.XXX-7X.

**3 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ORÇAMENTÁRIAS E BUROCRÁTICAS, EM DIREÇÃO A APROVAÇÃO DA PROPOSTA 036513/2025 TRANSFEREGOV DE UMA CRECHE TIPO 2 NA PROPOSTA Nº 26298003059/2025 DO NOVO PAC SELEÇÕES 2025/FNDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – FME/SEMED.

**4 - Dotação Orçamentária:**
**Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.122.0046 – Administração Setorial / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.122.0046.2013.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação / 12.365.0070.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar / 12.365.0070.2087.0000 – Manutenção e Funcionamento da Creche; **Ficha:** 122 / 204 / 205; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário / 540 - 540 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

**5 - VALOR GLOBAL BRUTO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Uarini/AM, 01 de abril de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
CPF n. 5XX.XXX.XXX-7X
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**F4C03069

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026/PMU-GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026/PMU-GP, de 09 de junho de 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 251/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026, QUE PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E O USO DE CEROL, LINHA CHILENA OU QUALQUER MATERIAL CORTANTE APLICADO EM LINHAS DE PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTABELECE A PRÁTICA SEGURA DESSA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas normas complementares para a execução da Lei Municipal nº 251/2026, de 09 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Serão considerados locais apropriados para empinar pipas:

I – Campos abertos;
II – Áreas públicas designadas pela Prefeitura;
III – Espaços afastados da rede elétrica e do tráfego de veículos.

**Art. 3º.** Fica autorizada a criação de áreas específicas para prática de pipas, devidamente sinalizadas.

**Art. 4º.** A fiscalização do cumprimento da Lei será realizada por:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Segurança (ou equivalente);
IV – Conselho Tutelar.

**Art. 5º.** Os materiais apreendidos poderão ser:

I – Descartados quando impróprios;
II – Encaminhados para campanhas educativas.

**Art. 6º.** A multa prevista será aplicada da seguinte forma:

I – Valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente;
II – Em caso de reincidência, o valor será aplicado em dobro;
III – Os valores arrecadados poderão ser destinados a ações educativas.

**Art. 7º.** O Município promoverá campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação.
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**I** - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Municipio de Uarini

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**D7B61C0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 251/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 251/2026**, 09 de junho de 2026.

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E O USO DE CEROL, LINHA CHILENA OU QUALQUER MATERIAL CORTANTE APLICADO EM LINHAS DE PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTABELECE A PRÁTICA SEGURA DESSA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** aos habitantes do Município de Uarini que a Câmara Municipal aprovou na **SESSÃO ORDINÁRIA do dia 05 de junho de 2026** e, eu sanciono a seguinte:

**L E I**:
**Art. 1º**- Fica expressamente proibido no âmbito do Município de Uarini:

I - O uso, a posse, a fabricação, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de cola com vidro moído ou material abrasivo);

II - O uso de linha chilena (fio revestido com óxido de alumínio, silício ou material similar);

III - A utilização de qualquer substância cortante ou perfurante aplicada em linhas ou fios usados para empinar pipas, papagaios, pandorgas e similares.

**Art. 2º**- Para efeitos desta lei, considera-se:

I -**Cerol:**mistura de cola de madeira ou poliuretano com vidro moído ou pó de ferro;

II -**Linha Chilena:**fio industrializado que utiliza óxido de alumínio, carbeto de silício, quartzo ou outros materiais abrasivos, sendo altamente cortante;

III -**Material Cortante:**qualquer elemento, artesanal ou industrial, que aplicado à linha, represente risco à integridade física de transeuntes, ciclistas, motociclistas e animais.

**Art. 3º**- Os pais ou responsáveis deverão supervisionar as crianças durante a prática

**Art. 4º**- A violação do disposto no Art. 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I -**Apreensão**do material cortante e das pipas/papagaios;

II -**Multa**ao infrator, estipulada no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país;

III - Em caso de reincidência aplicação de multa em dobro;

IV - No caso de o infrator ser menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais serão notificados e responderão solidariamente pela multa e pelas reparações de danos civis e penais.
**Art. 5º**- Os estabelecimentos comerciais que comercializarem, armazenarem ou transportarem os materiais proibidos (cerol ou linha chilena) terão seus produtos apreendidos e estarão sujeitos a multa, podendo ter o alvará de funcionamento suspenso em caso de reincidência.

**Art. 6º**- Fica assegurado às crianças e adolescentes o direito à prática recreativa de empinar pipas, papagaios e similares no município de Uarini, desde que observadas às normas de segurança previstas nesta Lei.

**Art. 7º**- O Poder Executivo poderá destinar espaços públicos adequados para a prática segura da atividade.

**Art. 8º** - A prática de empinar pipas deverá ocorrer em locais apropriados, sendo proibida:

I - Ser realizada em áreas abertas, sem redes elétricas, postes ou fiação telefônica nas proximidades;

II - Não ser realizada próximo a vias públicas de tráfego intenso de veículos (motociclistas e ciclistas);

III - É proibido utilizar fios metálicos, papel alumínio ou materiais condutores de energia na confecção da pipa;

IV - Em caso de a pipa ficar presa na rede elétrica, não se deve tentar retirá-la, visando evitar acidentes por choque elétrico.

**Art. 9º**- O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes (Educação, Assistência Social, Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar e Saúde), promoverá campanhas de conscientização nas escolas e na comunidade sobre os perigos do uso de cerol e linha chilena.

**Art. 10**- As denúncias de uso de cerol ou linha chilena deverão ser feitas à Guarda Municipal, ao Conselho Tutelar e/ou à Polícia Militar (190).

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**3C3F4EB0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 022/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 022/2026, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa JC SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE HIDRÔMETRO LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA NA UBS DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 8 (oito) dias de junho, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e doiTiiciliado nesta cidade e a empresa **JC SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE HIDRÔMETRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cosme Ferreira, n° 5974, bairro Zumbi, Manaus/AM, CEP 69.084-425 inscrita no CNPJ sob o n° 12.298.554/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **JONILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1203726-5 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o

n° 474.071.232-78, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO **CONTRATO N° 022/2026** — PMU, referente ao objetivo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS PRAZOS":**
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **60** (SESSENTA) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 17 de junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 16 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 08 de junho de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

***JONILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS***
JC Serviços de Medição de Hidrômetro LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará para fins de publi ade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, ____ de junho de 2026.

***DOUGLAS ALVES ANDRADE***
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**61BAD71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 022/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**
**CONTRATO Nº 022/2026**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 022/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **JC SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE HIDRÔMETRO LTDA**
OBEJETO**: REFORMA NA UBS DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 022/2026** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 08 de junho de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**8E743AAC

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 420/GPMU 07 DE MAIO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 80/ GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023 e 03/2023**, realizada por meio do Decreto nº 80/GPMU**, publicado em 15 de maio de 2024;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da reposição de pessoal efetivo nos quadros da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da validade do certame para futuras convocações de candidatos aprovados e classificados dentro das necessidades da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois**) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 02 e 03/2023, homologado por meio do Decreto nº 80/GPMU**, publicado em 15 de maio de 2024.
**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas as nomeações dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
**Art. 3º** A prorrogação do prazo de validade do concurso público não gera direito subjetivo à nomeação, permanecendo condicionada à existência de vagas, à necessidade da Administração Pública e ao interesse público devidamente justificado.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 07 de maio de 2026.**

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**0E505166

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 495/GPMU 05 DE JUNHO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 91/ GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2023**, realizada por meio do Decreto nº 91/GPMU**, publicado em 07 de junho de 2024;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da reposição de pessoal efetivo nos quadros da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da validade do certame para futuras convocações de candidatos aprovados e classificados dentro das necessidades da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois) **anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2023, homologado por meio do Decreto nº 91/GPMU**, publicado em 07 de junho de 2024.
**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas as nomeações dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
**Art. 3º** A prorrogação do prazo de validade do concurso público não gera direito subjetivo à nomeação, permanecendo condicionada à existência de vagas, à necessidade da Administração Pública e ao interesse público devidamente justificado.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 05 de junho de 2026.**

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**FE5E218A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 420/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023 e 03/2023, homologado por meio do Decreto nº 80/GPMU, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** Urucurituba – AM, em 09 de junho de 2026.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**9192351C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 495/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2023, homologado por meio do Decreto nº 91/GPMU, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** Urucurituba – AM, em 09 de junho de 2026.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**96B53083

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/2026 URUCURITUBA, 03 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apuração de fatos de interesse da Administração Pública Municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.022/2014 e pela Lei Municipal nº 004/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 004/2025, que disciplina a atuação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Urucurituba;
CONSIDERANDO a necessidade institucional de apurar, de forma legal, imparcial e fundamentada, toda e qualquer conduta supostamente irregular praticada no âmbito da Guarda Civil Municipal de Urucurituba;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 010/2026, que demandam apuração preliminar para esclarecimento de sua materialidade e eventual autoria;
CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos informativos destinados ao esclarecimento dos fatos e à verificação de eventual responsabilidade administrativa;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 010/2026, visando à coleta de elementos informativos preliminares destinados ao esclarecimento dos fatos e à verificação de eventual responsabilidade administrativa.
**Art. 2º** A presente Sindicância Investigativa será conduzida pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Urucurituba, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 004/2025.
Parágrafo único. Com fundamento no parágrafo único do art. 104 da Lei Municipal nº 004/2025, fica designada a servidora Iannaira Pereira Viana para auxiliar o Corregedor-Geral na realização dos trabalhos da presente Sindicância Investigativa.
**Art. 3º** O Corregedor-Geral, com o auxílio da servidora designada, promoverá todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo colher depoimentos, requisitar informações, solicitar documentos e produzir as demais provas admitidas em direito, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e da busca da verdade material.
**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 004/2025.
**Art. 5º** Os trabalhos da presente Sindicância Investigativa tramitarão sob sigilo, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº 004/2025, facultado o acesso apenas às pessoas legalmente autorizadas.
**Art. 6º** Ao término dos trabalhos, deverá ser elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo, contendo a descrição das diligências realizadas, a análise dos elementos colhidos e a indicação das providências administrativas cabíveis.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Urucurituba/AM, 03 de junho de 2026.

***JOÃO BATISTA DE CASTRO ALMEIDA***
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**09589B07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 400/GPU DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Matheus de Souza Campos**, ocupante do cargo engenheiro civil, matrícula 11148, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 58/2026, oriundos do **PREGÃO ELETTRÔNICO Nº 03/2026**, Constitui o objeto da presente Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à execução de reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com o fornecimento de mão de obra, muteriais, ferramentas e equipamentos necessarios, visando atender às demandas das Secretarias de Saude e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 09 de Março de 2026

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A9BB14CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 474 /GPU DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor Público contratodo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando** o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhora Raiane Cristinne Bentes Rocha, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 12518, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Cidadnia (SEJUC), para atuar como Fiscal de Contratos.
I Contrato nº 61/2026, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação 27/2026**, cujo a contratação de empresa representante exclusiva da cantora "Maria Marçal" para apresentação artística na programação oficial da 11ª edição da Marcha para Jesus no dia 12 de setembro de 2026, com duração aproximada de 01h20min, no Município de Urucurituba/AM.

II **contrato n° 63/2026**, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação n° 28/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa representante exclusiva do cantor "Pastor Antônio Cirilo" para apresentação artística na programação oficial da 11° edição da Marcha para Jesus 2026, no dia 12 de outubro de 2026, com duração aproximada de 90min, no Município de Urucurituba/AM.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 09 de Junho de 2026

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**B985BE39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026-ADM/CMCP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CMCP**
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 012/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO**

**VIÁRIA DAS RUAS MANOEL NEVES DA GRANA, SÃO RAIMUNDO E ESTRADA DO TABOCAL.**
**Edital disponível:** a partir de 11/06/2026.
**Abertura:** 26/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 09 de junho de 2026.

***JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA***
Agente de Contratação
Portaria:020/2025

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**786048FE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANORI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, tendo como titular o Sr. **Ludmilson de Castro Gomes**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

**LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA,** localizado na RUA Professora Raimunda Brasil, Nº 498, Sala A - Bairro: Centro - Cidade: Manaus/Amazonas - Cep: 69.033-620, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07, representado pelo Sr. Lazaro Eugaly Ramos Junior, CPF nº 517.476.692-53;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 006/2026, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA** - CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07.

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO AGRALE 8500D SERIE 10 MOTOR MWM ANO 2013** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 132,00 |
| 2 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 306,00 |
| 3 | CORREIA AB | LB | UND | 2 | R$ 200,00 |
| 4 | BOMBA DA ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 337,00 |
| 5 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 4 | R$ 138,00 |
| 6 | TURBINA | GARRET | UND | 1 | R$ 2.441,00 |
| 7 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 890,00 |
| 8 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 777,00 |
| 9 | RELÉ AUXILIAR 40 AP | BOSCH | UND | 6 | R$ 39,00 |
| 10 | COMPRESSOR DE AR DE FREIO | HDL | UND | 1 | R$ 2.380,00 |
| 11 | FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | DANA | UND | 2 | R$ 1.781,00 |
| 12 | RADIADOR | RADIEX | UND | 1 | R$ 2.937,00 |
| 13 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 253,00 |
| 14 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 200,00 |
| 15 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 4 | R$ 673,00 |
| 16 | SAPATAS | COBREQ | UND | 2 | R$ 577,00 |
| 17 | MOLAS DA CUICA | COBREQ | UND | 4 | R$ 129,00 |
| 18 | BATERIA 150AH | ZETTA | UND | 1 | R$ 1.010,00 |
| 19 | COLETOR DE ESCAPE | MASTRA | UND | 1 | R$ 1.949,00 |
| 20 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.963,00 |
| 21 | LAMPADAS | CIBIE | UND | 10 | R$ 15,00 |
| 22 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.149,00 |
| 23 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 1.159,00 |
| 24 | SETOR DE DIREÇAO | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.082,00 |
| 25 | PONTEIRAS | AXIS | UND | 2 | R$ 226,00 |
| 26 | BRAÇOS AUXILIARES | AXIS | UND | 2 | R$ 746,00 |
| 27 | AMORTECEDORES | COFAP | UND | 4 | R$ 280,00 |
| 28 | ROLAMENTO TRAS INT | SKF | UND | 2 | R$ 224,00 |
| 29 | ROLAMENTO TRAS EXT | SKF | UND | 2 | R$ 200,00 |
| 30 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | KIT | 1 | R$ 2.319,00 |
| 31 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 1 | R$ 175,00 |
| 32 | ROLAMENTO DIANT | SKF | UND | 1 | R$ 386,00 |
| 33 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 34 | RESERVATORIO DE ÁGUA | VALEO | UND | 1 | R$ 293,00 |
| 35 | ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA | SKF | UND | 1 | R$ 340,00 |
| 36 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 293,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 146,00 |
| 38 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 170,00 |
| 39 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 131,00 |
| 40 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 173,00 |
| 41 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 2.937,00 |
| 42 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 104,00 |
| 43 | ANEL | AXIS | UND | 1 | R$ 108,00 |
| 44 | BOMBA | DANA | UND | 1 | R$ 541,00 |
| 45 | JUNTA | AXIS | UND | 4 | R$ 61,00 |
| 46 | COMPRESSOR | HDL | UND | 1 | R$ 2.319,00 |
| 47 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 1 | R$ 108,00 |
| 48 | COIFA | LB | UND | 2 | R$ 146,00 |
| 49 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 1 | R$ 175,00 |
| 50 | PARAFUSO | SOPF | UND | 8 | R$ 18,00 |
| 51 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 10 | R$ 84,00 |
| 52 | COXIM | AXIS | UND | 6 | R$ 61,00 |
| 53 | RETENTOR | AXIS | UND | 6 | R$ 108,00 |
| 54 | ANEL TEFLON | AXIS | UND | 4 | R$ 239,00 |
| 55 | MANGUEIRA | LB | UND | 4 | R$ 259,00 |
| 56 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 1.165,00 |
| 57 | ANEL VITON | AXIS | UND | 6 | R$ 166,00 |
| 58 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 284,00 |
| 59 | DISCO FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 680,00 |
| 60 | PLACA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 61 | REPARO FREIO | COBREQ | KIT | 2 | R$ 231,00 |
| 62 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 349,00 |
| 63 | CRUZETA TR | DANA | UND | 6 | R$ 108,00 |
| 64 | CALÇO | DANA | UND | 4 | R$ 148,00 |
| 65 | ÓLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 4 | R$ 425,00 |
| 66 | ÓLEO HIDRAULICO | MOBIL | UND | 4 | R$ 272,00 |
| 67 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 68 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 452,00 |
| 69 | TUBO TRAVA ROSCOL | DANA | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 70 | TUBO DE SILICONE | DANA | UND | 1 | R$ 38,00 |
| 71 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 72 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 73 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | BOSCH | UND | 1 | R$ 12,00 |
| 74 | BUZINA | ARLEI | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 75 | CAMARA | XBRII | UND | 6 | R$ 171,00 |
| 76 | PROTETOR | XBRII | UND | 6 | R$ 101,00 |
| 77 | CIILINDRO | COBREQ | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 78 | CIL EMBREAGEM | VALEO | UND | 2 | R$ 170,00 |
| 79 | COROA PIAO | DANA | UND | 1 | R$ 1.855,00 |
| 80 | VALVULA | XBRII | UND | 2 | R$ 618,00 |
| 81 | CATRACA | DANA | UND | 1 | R$ 216,00 |
| 82 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 525,00 |
| 83 | ESTICADOR | SKF | UND | 2 | R$ 463,00 |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13150 SERIE 10 MWM ANO 1998** | | | | | |
| 84 | SAPATAS | COBREQ | UND | 4 | R$ 665,00 |
| 85 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 748,00 |
| 86 | ANEL | AXIS | UND | 2 | R$ 431,00 |
| 87 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 4 | R$ 108,00 |
| 88 | PARAFUSO | SOPF | UND | 10 | R$ 23,00 |
| 89 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 8 | R$ 92,00 |
| 90 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 231,00 |
| 91 | RETENTOR | AXIS | UND | 4 | R$ 92,00 |
| 92 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 631,00 |
| 93 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 448,00 |
| 94 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 185,00 |
| 95 | CORREIA AB | LB | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 96 | BOMBA DA AGUÁ | DANA | UND | 2 | R$ 436,00 |
| 97 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 4 | R$ 757,00 |
| 98 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.004,00 |
| 99 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.236,00 |
| 100 | RELÉ AUXILIAR 40 AP | BOSCH | UND | 6 | R$ 61,00 |
| 101 | COMPRESSOR DE AR DE FREIO | HDL | UND | 1 | R$ 2.319,00 |
| 102 | FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | DANA | UND | 2 | R$ 2.866,00 |
| 103 | RADIADOR | RADIEX | UND | 1 | R$ 2.782,00 |
| 104 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 645,00 |
| 105 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | JG | 1 | R$ 231,00 |
| 106 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 448,00 |
| 107 | MOLAS DA CUICA | COBREQ | UND | 2 | R$ 121,00 |
| 108 | BATERIA 150AH | ZETTA | UND | 1 | R$ 1.010,00 |
| 109 | COLETOR DE ESCAPE | MASTA | UND | 1 | R$ 2.909,00 |
| 110 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.391,00 |
| 111 | LAMPADAS | CIBIE | UND | 10 | R$ 23,00 |
| 112 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.412,00 |
| 113 | CILINDRO MESTRE | COBREQ | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 114 | SETOR DE DIREÇAO | BOSCH | UND | 1 | R$ 927,00 |
| 115 | PONTEIRAS | AXIS | UND | 4 | R$ 340,00 |
| 116 | BRAÇOS AUXILIARES | AXIS | UND | 4 | R$ 469,00 |
| 117 | AMORTECEDORES | COFAP | UND | 4 | R$ 525,00 |
| 118 | ROLAMENTO INT | SKF | UND | 4 | R$ 146,00 |
| 119 | ROLAMENTO EXT | SKF | UND | 4 | R$ 340,00 |
| 120 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | KIT | 1 | R$ 2.164,00 |
| 121 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 1 | R$ 139,00 |
| 122 | ROLAMENTO DIANT | SKF | UND | 1 | R$ 487,00 |
| 123 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 1 | R$ 340,00 |
| 124 | RESERVATORIO DE ÁGUA | VALEO | UND | 1 | R$ 247,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 125 | ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA | SKF | UND | 1 | R$ 386,00 |
| 126 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 262,00 |
| 127 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 115,00 |
| 128 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 200,00 |
| 129 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 114,00 |
| 130 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 120,00 |
| 131 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 927,00 |
| 132 | ÓLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 2 | R$ 425,00 |
| 133 | ÓLEO HIDRAULICO | MOBIL | UND | 4 | R$ 272,00 |
| 134 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 135 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 452,00 |
| 136 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 137 | TUBO DE SILICONE | SOPF | UND | 1 | R$ 38,00 |
| 138 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 4 | R$ 26,00 |
| 139 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 1.919,00 |
| 140 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 15,00 |
| 141 | BUZINA | CIBIE | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 142 | CRUZETA | DANA | UND | 6 | R$ 139,00 |
| 143 | CAMARA | XBRII | UND | 6 | R$ 185,00 |
| 144 | PROTETOR | XBRII | UND | 6 | R$ 123,00 |
| 145 | RETENTOR | AXIS | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 146 | TURBINA | GARRET | UND | 1 | R$ 2.628,00 |
| 147 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 148 | CILINDRO | COBREQ | UND | 2 | R$ 245,00 |
| 149 | COROA PIAO | DANA | UND | 1 | R$ 2.937,00 |
| 150 | VALVULA PEDAL | DANA | UND | 1 | R$ 778,00 |
| 151 | FREIO DE MAO | COBREQ | UND | 1 | R$ 784,00 |
| 152 | ESTICADOR | SKF | UND | 2 | R$ 386,00 |
| 153 | REPARO BOMBA | DANA | KIT | 1 | R$ 3.199,00 |
| **LOTE 03** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MITSUBISHI L200 PLACA 55311 ANO 2005** | | | | | |
| 154 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | R$ 2.319,00 |
| 155 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 618,00 |
| 156 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 386,00 |
| 157 | FECHO DE MOLA TRASEIRO | AXIS | UND | 2 | R$ 1.236,00 |
| 158 | BOMBA DE ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 345,00 |
| 159 | RADIADOR | RADIEX | UND | 1 | R$ 2.319,00 |
| 160 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 293,00 |
| 161 | BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 162 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 386,00 |
| 163 | ROLAMENTO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 278,00 |
| 164 | BATERIA | ZETTA | UND | 1 | R$ 618,00 |
| 165 | CHAVE DE IGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 401,00 |
| 166 | AUTOMÁTICO 12V | BOSCH | UND | 1 | R$ 216,00 |
| 167 | INDUZIDO 12V | BOSCH | UND | 1 | R$ 432,00 |
| 168 | ROLAMENTO DE ESFERA DO ALTERNADOR | SKF | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 169 | MANCAL TRASEIRO | AXIS | UND | 1 | R$ 262,00 |
| 170 | MANCAL DIANTEIRO | AXIS | UND | 1 | R$ 185,00 |
| 171 | REGULADOR DE VOLTAGEM | BOSCH | UND | 1 | R$ 340,00 |
| 172 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.009,00 |
| 173 | PIVÔ INFERIOR | AXIS | UND | 4 | R$ 139,00 |
| 174 | PIVÔ SUPERIOR | AXIS | UND | 4 | R$ 123,00 |
| 175 | TERMINAL INTERNO | AXIS | UND | 4 | R$ 100,00 |
| 176 | TERMINAL EXTERNO | AXIS | UND | 4 | R$ 100,00 |
| 177 | BARRA DIREÇÃO | AXIS | UND | 2 | R$ 115,00 |
| 178 | BRAÇO PITMAN | AXIS | UND | 1 | R$ 200,00 |
| 179 | BRAÇO AUXILIAR | AXIS | UND | 1 | R$ 247,00 |
| 180 | KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COIFA, BATENTE E COXIN) | AXIS | UND | 4 | R$ 355,00 |
| 181 | KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO (COIFA, BATENTE E COXIN) | AXIS | UND | 4 | R$ 278,00 |
| 182 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIS | UND | 2 | R$ 231,00 |
| 183 | ROLAMENTO DE DO COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 60,00 |
| 184 | JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS | COBREQ | JG | 1 | R$ 185,00 |
| 185 | JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS | COBREQ | JG | 1 | R$ 216,00 |
| 186 | ROLAMENTO DA RODAS DIANTERIAS | SKF | UND | 12 | R$ 695,00 |
| 187 | BANDEJAS | AXIS | UND | 4 | R$ 340,00 |
| 188 | BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (C/ 04 BUCHAS) | VIANA | UND | 2 | R$ 54,00 |
| 189 | BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO | VIANA | UND | 8 | R$ 54,00 |
| 190 | PNEU | XBRII | UND | 5 | R$ 803,00 |
| 191 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 309,00 |
| 192 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 2 | R$ 3,00 |
| 193 | LAMPADAS 1POLO | CIBIE | UND | 2 | R$ 3,00 |
| 194 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | AXIS | UND | 1 | R$ 137,00 |
| 195 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | AXIS | UND | 1 | R$ 137,00 |
| 196 | CORREIA DENTADA | LB | UND | 1 | R$ 541,00 |
| 197 | CORREIA POLI (V) | LB | UND | 1 | R$ 123,00 |
| 198 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | UND | 1 | R$ 865,00 |
| 199 | COLAR DE EMBREAGEM | VALEO | UND | 1 | R$ 185,00 |
| 200 | CILINDRO AUXILIAR PARA EMBREAGEM | VALEO | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 201 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | VALEO | UND | 1 | R$ 349,00 |
| 202 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 1 | R$ 275,00 |
| 203 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UND | 1 | R$ 216,00 |
| 204 | DISCOS DE FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 401,00 |
| 205 | PASTILHAS DE FREIO | COBREQ | JG | 1 | R$ 170,00 |
| 206 | JOGOS DE SAPATA DE FREIO | COBREQ | JG | 1 | R$ 216,00 |
| 207 | POLIA DO MOTOR | SKF | UND | 1 | R$ 757,00 |
| 208 | ROLAMENTO DA POLIA | SKF | UND | 1 | R$ 170,00 |
| 209 | RELÉ AUXILIAR | BOSCH | UND | 1 | R$ 61,00 |
| 210 | RELÉ DO PISCA | BOSCH | UND | 1 | R$ 46,00 |
| 211 | CUBO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA | COBREQ | UND | 1 | R$ 618,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 212 | RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA | DANA | UND | 1 | R$ 92,00 |
| 213 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA | AXIS | UND | 1 | R$ 54,00 |
| 214 | FILTRO DO AR | TEFIL | UND | 3 | R$ 60,00 |
| 215 | LÂMPADAS DE 1 POLO | CIBIE | CX | 1 | R$ 3,00 |
| 216 | LÂMPADAS DO FAROL | CIBIE | UND | 1 | R$ 23,00 |
| 217 | CAIXA DE FUSÍVEL 10 A | BOSCH | CX | 1 | R$ 46,00 |
| 218 | CAIXA DE FUSÍVEL 15 A | BOSCH | CX | 1 | R$ 46,00 |
| 219 | FLEXIVEL | LB | UND | 2 | R$ 69,00 |
| 220 | HIDROVACUO | COBREQ | UND | 2 | R$ 695,00 |
| 221 | CIL MESTRE | COBREQ | UND | 2 | R$ 371,00 |
| 222 | PALHETA | DANA | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 223 | TPA RADIADOR | RADIEX | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 224 | CORREIA PEQ | LB | UND | 2 | R$ 38,00 |
| 225 | CORREIA ALT | LB | UND | 4 | R$ 61,00 |
| 226 | CORRE HID | LB | UND | 2 | R$ 38,00 |
| 227 | CORREIA AR | LB | UND | 2 | R$ 30,00 |
| 228 | TENSOR | SKF | UND | 2 | R$ 541,00 |
| 229 | TENSOR CORREIA | SKF | UND | 2 | R$ 510,00 |
| 230 | BOMBA D' ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 417,00 |
| 231 | FILTRO LUBRIF | TEFIL | UND | 3 | R$ 69,00 |
| 232 | FILTRO DIESEL | TEFIL | UND | 3 | R$ 92,00 |
| 233 | BOMBA MANUAL | DANA | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 234 | MANGOTE | LB | UND | 4 | R$ 92,00 |
| 235 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 236 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 4 | R$ 247,00 |
| 237 | REPARO BBA | DANA | KIT | 1 | R$ 201,00 |
| 238 | RELÉ | BOSCH | UND | 4 | R$ 46,00 |
| 239 | RELÉ PARTIDA | BOSCH | UND | 4 | R$ 46,00 |
| 240 | BUZINA | BOSCH | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 241 | LIMPADOR | DANA | UND | 4 | R$ 386,00 |
| 242 | TAMBOR FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 340,00 |
| 243 | FEIXE DE MOLA | DANA | UND | 2 | R$ 1.159,00 |
| 244 | BUCHAS | AXIS | UND | 12 | R$ 386,00 |
| 245 | CABO DE FREIO | DANA | UND | 2 | R$ 340,00 |
| 246 | ROLAMENTO CARD | SKF | UND | 2 | R$ 371,00 |
| 247 | CARDAN TRASEIRO | DANA | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 248 | CRUZETA CAR | DANA | UND | 8 | R$ 170,00 |
| 249 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 541,00 |
| 250 | COXIM CX | AXIS | UND | 2 | R$ 146,00 |
| 251 | REP COMPLETO CX MARCHA | DANA | JG | 1 | R$ 773,00 |
| **LOTE 04** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VOLKSBUS ÔNIBUS MODELO 15190 ANO 2011** | | | | | |
| 252 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | JOGO | 2 | R$ 228,00 |
| 253 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 4 | R$ 695,00 |
| 254 | SAPATAS | COBREQ | UND | 4 | R$ 136,00 |
| 255 | MOLAS DA CUICA | COBREQ | UND | 4 | R$ 146,00 |
| 256 | BATERIA 150AH | ZETTA | UND | 2 | R$ 881,00 |
| 257 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 2 | R$ 1.700,00 |
| 258 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.164,00 |
| 259 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 2.473,00 |
| 260 | PONTEIRAS | AXIS | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 261 | BRAÇOS AUXILIARES | AXIS | UND | 4 | R$ 1.236,00 |
| 262 | AMORTECEDORES | COFAP | UND | 4 | R$ 541,00 |
| 263 | ROLAMENTO INT | SKF | UND | 4 | R$ 278,00 |
| 264 | ROLAMENTO EXT | SKF | UND | 4 | R$ 185,00 |
| 265 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 266 | ROLAMENTO DIANT | SKF | UND | 2 | R$ 200,00 |
| 267 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 268 | ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA | SKF | UND | 2 | R$ 432,00 |
| 269 | PORCAS DAS RODAS | SOPF | UND | 10 | R$ 25,00 |
| 270 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 355,00 |
| 271 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 2 | R$ 278,00 |
| 272 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 2 | R$ 185,00 |
| 273 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 3 | R$ 139,00 |
| 274 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 2.319,00 |
| 275 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 591,00 |
| 276 | ANEL | AXIS | UND | 2 | R$ 74,00 |
| 277 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 6 | R$ 146,00 |
| 278 | PARAFUSO | SOPF | UND | 10 | R$ 26,00 |
| 279 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 8 | R$ 103,00 |
| 280 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 329,00 |
| 281 | RETENTOR | AXIS | UND | 4 | R$ 92,00 |
| 282 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 874,00 |
| 283 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | CAIXA | 2 | R$ 293,00 |
| 284 | RETROVISOR | CIBIE | UND | 2 | R$ 151,00 |
| 285 | PAINEL | BOSCH | UND | 1 | R$ 3.899,00 |
| 286 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 448,00 |
| 287 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 119,00 |
| 288 | CORREIA AB | LB | UND | 2 | R$ 151,00 |
| 289 | BOMBA DA AGUÁ | DANA | UND | 2 | R$ 401,00 |
| 290 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 4 | R$ 420,00 |
| 291 | TURBINA DO MOTOR | GARRET | UND | 1 | R$ 3.865,00 |
| 292 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.066,00 |
| 293 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 294 | RELÉ AUXILIAR 40 AP | BOSCH | UND | 6 | R$ 46,00 |
| 295 | COMPRESSOR DE AR DE FREIO | HDL | UND | 1 | R$ 2.782,00 |
| 296 | FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | DANA | UND | 2 | R$ 6.802,00 |
| 297 | RADIADOR | RADIEX | UND | 1 | R$ 3.401,00 |
| 298 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 927,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 299 | PINO DE CENTRO 12X12 | DANA | UND | 3 | R$ 23,00 |
| 300 | RETENTOR DIANTEIRO RODA DIANTEIRA | SKF | UND | 3 | R$ 54,00 |
| 301 | ALTERNADOR 35A 24 VOLTS | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.855,00 |
| 302 | PINO DE MOLA DIANTEIRO 156MM | DANA | UND | 3 | R$ 54,00 |
| 303 | PINO DE CENTRO 12X6 CB | DANA | UND | 3 | R$ 21,00 |
| 304 | RETENTOR RODA TRASEIRA | AXIS | UND | 3 | R$ 139,00 |
| 305 | PINO DE MOLA TRASEIRO 170MM | DANA | UND | 3 | R$ 54,00 |
| 306 | LONA DE FREIO TRASEIRA | FRASLE | UND | 3 | R$ 371,00 |
| 307 | TURBINA DO MOTOR | GARRET | UND | 1 | R$ 4.328,00 |
| 308 | SUPORTE DO 1º CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 401,00 |
| 309 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | VALEO | UND | 4 | R$ 695,00 |
| 310 | SUPORTE DO 1º CARDAN | DANA | UND | 2 | R$ 401,00 |
| 311 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | VALEO | UND | 3 | R$ 386,00 |
| 312 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRAS | SKF | UND | 4 | R$ 262,00 |
| 313 | SUPORTE DO 2º CARDAN | DANA | UND | 6 | R$ 401,00 |
| 314 | CRUZETA DO CARDAM | DANA | UND | 8 | R$ 154,00 |
| 315 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | COBREQ | UND | 3 | R$ 943,00 |
| 316 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | COBREQ | UND | 3 | R$ 1.020,00 |
| 317 | MOLA TRASEIRA TENSORA | FABRINI | UND | 3 | R$ 541,00 |
| 318 | PORCA SEXTAVADA 12MM MB 8.8 | SOPF | UND | 3 | R$ 10,00 |
| 319 | KIT DE EMBREAGEM COMPLETO | VALEO | UND | 2 | R$ 4.328,00 |
| 320 | JOGO DE JUNTA SUPERIOR | AXIS | UND | 2 | R$ 927,00 |
| 321 | MOLA PRINCIPAL COM EIXO DIANT | FABRINI | UND | 7 | R$ 386,00 |
| 322 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 695,00 |
| 323 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 3 | R$ 510,00 |
| 324 | PONTEIRA DO CARDAN | DANA | UND | 2 | R$ 417,00 |
| 325 | LUVA DO CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 572,00 |
| 326 | TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO | AXIS | UND | 3 | R$ 154,00 |
| 327 | ROLAMENTO DA RODA EXT TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 556,00 |
| 328 | TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO | AXIS | UND | 3 | R$ 154,00 |
| 329 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UND | 2 | R$ 510,00 |
| 330 | DIAFRAGMA DA CUICA 30X30 | COBREQ | UND | 3 | R$ 30,00 |
| 331 | PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR | HDL | UND | 2 | R$ 927,00 |
| 332 | FEIXE DE MOLA | DANA | UND | 2 | R$ 3.555,00 |
| 333 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 290,00 |
| 334 | ANEL | AXIS | UND | 2 | R$ 1.004,00 |
| 335 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 336 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 185,00 |
| 337 | VALVULA | XBRII | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 338 | ANEL | AXIS | UND | 4 | R$ 1.004,00 |
| 339 | CALÇO | DANA | UND | 4 | R$ 216,00 |
| 340 | ÓLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 2 | R$ 425,00 |
| 341 | ÓLEO HIDRAULICO | MOBIL | UND | 4 | R$ 272,00 |
| 342 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 343 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 452,00 |
| 344 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 345 | TUBO DE SILICONE | SOPF | UND | 1 | R$ 38,00 |
| 346 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 347 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 2.473,00 |
| 348 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 293,00 |
| 349 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 4,00 |
| 350 | BOMBA | DANA | UND | 2 | R$ 927,00 |
| 351 | CAMARA | XBRII | UND | 8 | R$ 195,00 |
| 352 | PROTETOR | XBRII | UND | 8 | R$ 324,00 |
| 353 | BUZINA 24V | CIBIE | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 354 | COXIM CX | AXIS | UND | 2 | R$ 541,00 |
| 355 | CILINDRO | DANA | UND | 2 | R$ 695,00 |
| 356 | CORREIA | LB | UND | 1 | R$ 139,00 |
| 357 | REP BOMBA ÁGUA COMPL | DANA | UND | 1 | R$ 386,00 |
| 358 | VALVULA PEDAL | DANA | UND | 2 | R$ 1.004,00 |
| 359 | CATRACA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 360 | VALVULA | XBRII | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| **LOTE 05** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PATROL MOTONIVELADORA MODELO 120K ANO 2014** | | | | | |
| 361 | KIT MANGUEIRAS DO ESCARIFICADOR | LB | KIT | 1 | R$ 7.028,00 |
| 362 | KIT MANGUEIRAS DA LÂMINA | LB | KIT | 1 | R$ 9.809,00 |
| 363 | KIT MANGUEIRAS DA DIREÇÃO | LB | KIT | 1 | R$ 9.332,00 |
| 364 | KIT CILINDRO DO ESCARIFICADOR | DANA | KIT | 1 | R$ 1.334,00 |
| 365 | KIT CILINDRO DA LÂMINA | DANA | KIT | 1 | R$ 1.298,00 |
| 366 | KIT CILINDRO DA DIREÇÃO | DANA | KIT | 1 | R$ 1.367,00 |
| 367 | COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO | HDL | UND | 1 | R$ 6.298,00 |
| 368 | BOMBA DE ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 2.705,00 |
| 369 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 743,00 |
| 370 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 4 | R$ 8.548,00 |
| 371 | CUBO DIANTERIO | SKF | UND | 2 | R$ 8.547,00 |
| 372 | CORRENTE TRASEIRA | DANA | UND | 1 | R$ 3.401,00 |
| 373 | COMPRESSOR DE AR FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 22.495,00 |
| 374 | LIMPADOR DE PARABRISA | DANA | UND | 1 | R$ 494,00 |
| 375 | CILINDRO | DANA | UND | 1 | R$ 14.689,00 |
| 376 | BUCHA EIXO DIANT | AXIS | UND | 4 | R$ 1.019,00 |
| 377 | PINO | DANA | UND | 4 | R$ 18,00 |
| 378 | BUCHA | AXIS | UND | 4 | R$ 1.004,00 |
| 379 | BATERIA 150AH | ZETTA | UND | 2 | R$ 1.799,00 |
| 380 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 7.698,00 |
| 381 | LAMPADAS | CIBIE | UND | 10 | R$ 11,00 |
| 382 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 8.039,00 |
| 383 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 581,00 |
| 384 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 4 | R$ 1.171,00 |
| 385 | VEDANTE | SKF | UND | 4 | R$ 113,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 386 | PINO | DANA | UND | 2 | R$ 1.471,00 |
| 387 | ROLAMENTO TRAS INT | SKF | UND | 2 | R$ 935,00 |
| 388 | ROLAMENTO TRAS EXT | SKF | UND | 2 | R$ 1.490,00 |
| 389 | ROLAMENTO DIANT | SKF | UND | 2 | R$ 838,00 |
| 390 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 2 | R$ 1.145,00 |
| 391 | RESERVATORIO DE ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 598,00 |
| 392 | PORCAS DAS RODAS | SOPF | UND | 40 | R$ 7,00 |
| 393 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 371,00 |
| 394 | ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA | SKF | UND | 1 | R$ 2.697,00 |
| 395 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 579,00 |
| 396 | FILTRO | TECFIL | UND | 1 | R$ 170,00 |
| 397 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 5.319,00 |
| 398 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 618,00 |
| 399 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 363,00 |
| 400 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 10 | R$ 95,00 |
| 401 | COXIM | AXIS | UND | 6 | R$ 275,00 |
| 402 | RETENTOR | AXIS | UND | 6 | R$ 904,00 |
| 403 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 1.182,00 |
| 404 | JUNTA | AXIS | UND | 4 | R$ 67,00 |
| 405 | ANEL | AXIS | UND | 4 | R$ 61,00 |
| 406 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 1 | R$ 440,00 |
| 407 | COIFA | DANA | UND | 2 | R$ 395,00 |
| 408 | PORCA | SOPF | UND | 2 | R$ 52,00 |
| 409 | PARAFUSO | SOPF | UND | 8 | R$ 16,00 |
| 410 | REPARO FREIO | COBREQ | KIT | 2 | R$ 526,00 |
| 411 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 721,00 |
| 412 | CONTRA PINO | DANA | UND | 2 | R$ 15,00 |
| 413 | MANGUEIRA | LB | UND | 4 | R$ 335,00 |
| 414 | RETENTOR | AXIS | UND | 2 | R$ 31,00 |
| 415 | BUCHA | AXIS | UND | 2 | R$ 67,00 |
| 416 | ANEL VITON | AXIS | UND | 6 | R$ 18,00 |
| 417 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 361,00 |
| 418 | ARRUELA | AXIS | UND | 10 | R$ 32,00 |
| 419 | JUNTA ESFERICA | AXIS | UND | 3 | R$ 217,00 |
| 420 | VEDANTE | DANA | UND | 2 | R$ 67,00 |
| 421 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 389,00 |
| 422 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 397,00 |
| 423 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 424 | TUBO DE SILICONE | SOPF | UND | 12 | R$ 38,00 |
| 425 | LÂMINAS | SOPF | UND | 2 | R$ 3.839,00 |
| 426 | PARAFUSOS | SOPF | UND | 30 | R$ 16,00 |
| 427 | PORCA | SOPF | UND | 30 | R$ 6,00 |
| 428 | PNEUS | XBRII | UND | 4 | R$ 7.018,00 |
| 429 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 20,00 |
| 430 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 20,00 |
| 431 | TURBINA | GARRET | UND | 1 | R$ 9.448,00 |
| 432 | CORREIA | LB | UND | 4 | R$ 401,00 |
| 433 | BOMBA AUXILIAR HIDRAULICA | DANA | UND | 1 | R$ 2.069,00 |
| 434 | BOMBA HODRAULICA | DANA | UND | 1 | R$ 2.399,00 |
| 435 | JG ESCARIFICADOR E UNAS | DANA | UND | 2 | R$ 4.469,00 |
| 436 | EIXO HIDRAULICO LÂMINAS | DANA | UND | 2 | R$ 2.699,00 |
| 437 | RELÉ AUX | BOSCH | UND | 2 | R$ 374,00 |
| 438 | CHAVE GERAL | BOSCH | UND | 3 | R$ 340,00 |
| 439 | BARRA DESG | BOSCH | UND | 2 | R$ 329,00 |
| 440 | GUIA BRONZE | SOPF | UND | 8 | R$ 317,00 |
| **LOTE 06** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 ANO 2013** | | | | | |
| 441 | DENTES DA CONCHA TRASEIRA | DANA | UND | 6 | R$ 283,00 |
| 442 | PARAFUSOS CONCHA TRAS | SOPF | UND | 12 | R$ 20,00 |
| 443 | PORCAS CONCHAS TRAS | SOPF | UND | 12 | R$ 6,00 |
| 444 | CILINDRO ELEVACAO | DANA | UND | 1 | R$ 8.548,00 |
| 445 | JG DE JUNTA | AXIS | KIT | 1 | R$ 1.799,00 |
| 446 | CONCHA | AXIS | UND | 1 | R$ 12.297,00 |
| 447 | KIT MANGUEIRA DA PÁ | LB | KIT | 1 | R$ 4.469,00 |
| 448 | KIT MANGUEIRA DA CONCHA | LB | KIT | 1 | R$ 11.997,00 |
| 449 | KIT MANGUEIRA BRAÇO ARTICULADO | LB | KIT | 1 | R$ 12.597,00 |
| 450 | KIT CILINDRO DA PA | DANA | KIT | 1 | R$ 1.187,00 |
| 451 | KIT CILINDRO DA CONCHA | DANA | KIT | 1 | R$ 1.280,00 |
| 452 | KIT CILINDRO DA SAPATA | COBREQ | KIT | 1 | R$ 1.303,00 |
| 453 | KIT CILINDRO BRAÇO ARTICULADO | AXIS | KIT | 1 | R$ 1.262,00 |
| 454 | KIT MANGUEIRAS COMANDO TRASEIRO | LB | KIT | 1 | R$ 12.810,00 |
| 455 | KIT MANGUEIRAS DA SAPATA | LB | KIT | 1 | R$ 12.978,00 |
| 456 | BOMBA DE ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 1.799,00 |
| 457 | CUBO DIANTERIO | SKF | UND | 2 | R$ 6.748,00 |
| 458 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 8.548,00 |
| 459 | BOMBA HIDRAULICA | DANA | UND | 1 | R$ 6.168,00 |
| 460 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.306,00 |
| 461 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 5.848,00 |
| 462 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 382,00 |
| 463 | CRUZETA DO CARDAN DIANTERIO | DANA | UND | 2 | R$ 719,00 |
| 464 | CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO | DANA | UND | 2 | R$ 982,00 |
| 465 | CABO ACELERADOR COMPLETO | DANA | UND | 1 | R$ 1.915,00 |
| 466 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 177,00 |
| 467 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 224,00 |
| 468 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 92,00 |
| 469 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 306,00 |
| 470 | FILTRO | TECFIL | UND | 4 | R$ 208,00 |
| 471 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 5.466,00 |
| 472 | ANEL | AXIS | UND | 1 | R$ 200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 473 | BOMBA TORQUE | DANA | UND | 1 | R$ 9.747,00 |
| 474 | JUNTA | AXIS | UND | 1 | R$ 37,00 |
| 475 | BATERIA 150AMP | MOURA | UND | 1 | R$ 1.589,00 |
| 476 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 4 | R$ 524,00 |
| 477 | COIFA | LB | UND | 8 | R$ 389,00 |
| 478 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 239,00 |
| 479 | PARAFUSO | SOPF | UND | 2 | R$ 37,00 |
| 480 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 1 | R$ 239,00 |
| 481 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 596,00 |
| 482 | RETENTOR | AXIS | UND | 4 | R$ 100,00 |
| 483 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 1.439,00 |
| 484 | PNEU | XBRII | UND | 2 | R$ 5.428,00 |
| 485 | ANEL TEFLON | DANA | UND | 4 | R$ 200,00 |
| 486 | VALVULA | DANA | UND | 1 | R$ 8.998,00 |
| 487 | CALÇO | DANA | UND | 4 | R$ 539,00 |
| 488 | ÓLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 489 | ÓLEO HIDRAULICO | MOBIL | UND | 1 | R$ 272,00 |
| 490 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 1 | R$ 425,00 |
| 491 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 452,00 |
| 492 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 493 | TUBO DE SILICONE | SOPF | UND | 1 | R$ 38,00 |
| 494 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 4 | R$ 26,00 |
| 495 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | R$ 4.469,00 |
| 496 | SAPATA ESTABILIZADOR | COBREQ | UND | 2 | R$ 3.299,00 |
| 497 | TURBINA | GARRET | UND | 1 | R$ 7.498,00 |
| 498 | LÂMINAS | DANA | UND | 3 | R$ 1.199,00 |
| 499 | DENTES | DANA | UND | 13 | R$ 89,00 |
| 500 | PARAFUSOS | SOPF | UND | 21 | R$ 7,00 |
| 501 | PORCAS | SOPF | UND | 21 | R$ 2,00 |
| 502 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 20,00 |
| 503 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 20,00 |
| 504 | PNEUS | XBRII | UND | 2 | R$ 6.298,00 |
| 505 | BOMBA | DANA | UND | 2 | R$ 974,00 |
| 506 | CORREIA PLANA | LB | UND | 2 | R$ 299,00 |
| 507 | VENTUINA MOTOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 3.449,00 |
| 508 | BUCHA EIXO | AXIS | UND | 4 | R$ 127,00 |
| 509 | MOLA | DANA | UND | 4 | R$ 22,00 |
| 510 | BUCHA MU | AXIS | UND | 4 | R$ 299,00 |
| 511 | BUCHA MUNHAO | AXIS | UND | 4 | R$ 82,00 |
| 512 | PINO | DANA | UND | 4 | R$ 472,00 |
| 513 | CRUZETA | DANA | UND | 4 | R$ 185,00 |
| **LOTE 07** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA PAC MODELO VW 26280 ANO 2014** | | | | | |
| 514 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | JOGO | 2 | R$ 262,00 |
| 515 | CUICA DE FREIO | COBREQ | UND | 4 | R$ 695,00 |
| 516 | SAPATAS | COBREQ | UND | 4 | R$ 139,00 |
| 517 | MOLAS DA CUICA | COBREQ | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 518 | BATERIA 150AH | MOURA | UND | 2 | R$ 865,00 |
| 519 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 2 | R$ 1.391,00 |
| 520 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.855,00 |
| 521 | PNEU | XBRII | UND | 4 | R$ 2.473,00 |
| 522 | PONTEIRAS | AXIS | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 523 | BRAÇOS AUXILIARES | AXIS | UND | 4 | R$ 1.391,00 |
| 524 | AMORTECEDORES | COFAP | UND | 4 | R$ 525,00 |
| 525 | ROLAMENTO INT | SKF | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 526 | ROLAMENTO EXT | SKF | UND | 2 | R$ 200,00 |
| 527 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 216,00 |
| 528 | ROLAMENTO DIANT | SKF | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 529 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 2 | R$ 293,00 |
| 530 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 309,00 |
| 531 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 2 | R$ 139,00 |
| 532 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 2 | R$ 401,00 |
| 533 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 3 | R$ 139,00 |
| 534 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 535 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 92,00 |
| 536 | ANEL | AXIS | JOGO | 2 | R$ 1.082,00 |
| 537 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 6 | R$ 154,00 |
| 538 | PARAFUSO | SOPF | UND | 10 | R$ 18,00 |
| 539 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 8 | R$ 78,00 |
| 540 | COXIM | AXIS | UND | 2 | R$ 355,00 |
| 541 | RETENTOR | AXIS | UND | 4 | R$ 92,00 |
| 542 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 552,00 |
| 543 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | CAIXA | 2 | R$ 139,00 |
| 544 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 401,00 |
| 545 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 185,00 |
| 546 | CORREIA AB | LB | UND | 2 | R$ 170,00 |
| 547 | BOMBA DA AGUÁ | DANA | UND | 1 | R$ 695,00 |
| 548 | TURBINA | GARRET | UND | 1 | R$ 3.865,00 |
| 549 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 550 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 4 | R$ 1.236,00 |
| 551 | RELÉ AUXILIAR 40 AP | BOSCH | UND | 6 | R$ 92,00 |
| 552 | COMPRESSOR DE AR DE FREIO | HDL | UND | 1 | R$ 3.401,00 |
| 553 | FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | FABRINI | UND | 2 | R$ 6.029,00 |
| 554 | RADIADOR | RADIEX | UND | 1 | R$ 3.401,00 |
| 555 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 927,00 |
| 556 | KIT MANGUEIRA DE AR | LB | KIT | 1 | R$ 139,00 |
| 557 | KIT CELENOIDE | DANA | KIT | 1 | R$ 200,00 |
| 558 | KIT CILINDRO DO MACACO | COBREQ | KIT | 1 | R$ 1.434,00 |
| 559 | KIT MANGUEIRA DO MACACO | COBREQ | KIT | 1 | R$ 899,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 560 | BUZINA | CIBIE | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 561 | CRUZETA | DANA | UND | 4 | R$ 247,00 |
| 562 | CAMARA | XBRII | UND | 4 | R$ 200,00 |
| 563 | PROTETOR | XBRII | UND | 4 | R$ 170,00 |
| 564 | BOMBA | DANA | UND | 1 | R$ 773,00 |
| 565 | BICO | BOSCH | UND | 6 | R$ 556,00 |
| 566 | BOMBA OLEO | DANA | UND | 1 | R$ 1.082,00 |
| 567 | CILINDRO COMPLETO | COBREQ | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 568 | COROA E PIAO | DANA | UND | 1 | R$ 3.865,00 |
| 569 | TERMINAL | AXIS | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 570 | FEIXE COMPLETO | FABRINI | UND | 2 | R$ 3.555,00 |
| 571 | COMPRESSOR AR | HDL | UND | 1 | R$ 2.782,00 |
| 572 | VALVULA | DANA | UND | 1 | R$ 1.391,00 |
| 573 | VALVULA FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 463,00 |
| 574 | CORREIA | LB | UND | 2 | R$ 154,00 |
| 575 | CILINDRO | DANA | UND | 1 | R$ 541,00 |
| **LOTE 08** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS FORD 1519 ANO 2013** | | | | | |
| 576 | SAPATAS | COBREQ | UND | 4 | R$ 139,00 |
| 577 | MOLAS DA CUICA | COBREQ | UND | 4 | R$ 139,00 |
| 578 | BATERIA 150AH | ZETTA | UND | 2 | R$ 943,00 |
| 579 | PONTEIRAS | AXIS | UND | 4 | R$ 154,00 |
| 580 | BRAÇOS AUXILIARES | AXIS | UND | 4 | R$ 1.082,00 |
| 581 | AMORTECEDORES | COFAP | UND | 4 | R$ 510,00 |
| 582 | ROLAMENTO TRAS INT | SKF | UND | 4 | R$ 262,00 |
| 583 | ROLAMENTO TRAS EXT | SKF | UND | 4 | R$ 200,00 |
| 584 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 6 | R$ 154,00 |
| 585 | PARAFUSO | SOPF | UND | 10 | R$ 23,00 |
| 586 | MANGUEIRA | LB | UND | 2 | R$ 653,00 |
| 587 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | CAIXA | 2 | R$ 231,00 |
| 588 | PAINEL | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.421,00 |
| 589 | INGNIÇÃO | BOSCH | UND | 1 | R$ 590,00 |
| 590 | CHAVE DE LUZ | BOSCH | UND | 1 | R$ 902,00 |
| 591 | CORREIA AB | LB | UND | 2 | R$ 170,00 |
| 592 | BOMBA DA AGUÁ | DANA | UND | 1 | R$ 451,00 |
| 593 | CUBO DIANTEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.066,00 |
| 594 | CUBO TRASEIRO | SKF | UND | 2 | R$ 1.205,00 |
| 595 | RELÉ AUXILIAR 40 AP | BOSCH | UND | 6 | R$ 139,00 |
| 596 | COMPRESSOR DE AR DE FREIO | HDL | UND | 1 | R$ 3.555,00 |
| 597 | FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | FABRINI | UND | 2 | R$ 6.802,00 |
| 598 | RADIADOR | VALEO | UND | 1 | R$ 3.865,00 |
| 599 | VENTUINHA DO RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 600 | KIT MANGUEIRA DE AR | LB | KIT | 1 | R$ 697,00 |
| 601 | KIT CELENOIDE | LB | KIT | 1 | R$ 247,00 |
| 602 | KIT MAGUEIRAS DA PRENÇA | LB | KIT | 1 | R$ 1.434,00 |
| 603 | KIT CILINDROS DA PRENÇA | LB | KIT | 1 | R$ 1.267,00 |
| 604 | BOMBA ARLA | DANA | UND | 1 | R$ 5.875,00 |
| 605 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | KIT | 1 | R$ 3.865,00 |
| 606 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.009,00 |
| 607 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 608 | PASTILHAS DE FREIO | FRASLE | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 609 | CUICAS DE FREIO | FRASLE | UND | 2 | R$ 742,00 |
| 610 | MOTOR PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.319,00 |
| 611 | ROLAMENTO DIANT INT | SKF | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 612 | PINO FEIXE DE MOLA | DANA | UND | 6 | R$ 54,00 |
| 613 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 386,00 |
| 614 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 146,00 |
| 615 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 200,00 |
| 616 | CALÇO | DANA | UND | 4 | R$ 92,00 |
| 617 | CILINDRO MESTRE | DANA | UND | 1 | R$ 742,00 |
| 618 | ÓLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 2 | R$ 425,00 |
| 619 | ÓLEO HIDRAULICO | MOBIL | UND | 4 | R$ 272,00 |
| 620 | OLEO LUBRIFICANTE | MOBIL | UND | 4 | R$ 425,00 |
| 621 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 4 | R$ 452,00 |
| 622 | ROLAMENTO TRAS INT | SKF | UND | 2 | R$ 262,00 |
| 623 | ROLAMENTO TRAS EXT | SKF | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 624 | LAMPADAS | CIBIE | UND | 10 | R$ 92,00 |
| 625 | ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA | SKF | UND | 4 | R$ 463,00 |
| 626 | JUNTA | AXIS | UND | 4 | R$ 1.082,00 |
| 627 | ANEL | AXIS | UND | 8 | R$ 1.236,00 |
| 628 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 1 | R$ 185,00 |
| 629 | COIFA | LB | UND | 1 | R$ 247,00 |
| 630 | ANEL TEFLON | AXIS | UND | 4 | R$ 89,00 |
| 631 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 170,00 |
| 632 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 139,00 |
| 633 | FILTRO | TECFIL | UND | 1 | R$ 108,00 |
| 634 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 2 | R$ 1.236,00 |
| 635 | BOMBA TORQUE | DANA | UND | 1 | R$ 3.149,00 |
| 636 | PARAFUSO | SOPF | UND | 22 | R$ 26,00 |
| 637 | ABRACADEIRA | SOPF | UND | 4 | R$ 22,00 |
| 638 | COXIM | AXIS | UND | 4 | R$ 541,00 |
| 639 | RETENTOR | AXIS | UND | 2 | R$ 139,00 |
| 640 | ROLAMENTO | SKF | UND | 1 | R$ 541,00 |
| 641 | PNEU | XBRII | UND | 4 | R$ 2.473,00 |
| 642 | ANEL VITON | AXIS | UND | 2 | R$ 217,00 |
| 643 | DISCO FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 1.004,00 |
| 644 | PLACA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 899,00 |
| 645 | REPARO FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 927,00 |
| 646 | ROLAMENTO | SKF | UND | 1 | R$ 262,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 647 | VALVULA PEDAL | AXIS | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 648 | ANEL | AXIS | UND | 1 | R$ 1.496,00 |
| 649 | CALÇO | AXIS | UND | 4 | R$ 134,00 |
| 650 | TUBO TRAVA ROSCOL | AXIS | UND | 4 | R$ 26,00 |
| 651 | TUBO DE SILICONE | MOBIL | UND | 1 | R$ 38,00 |
| 652 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 653 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | UND | 1 | R$ 293,00 |
| 654 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 4,00 |
| 655 | CILINDRO | DANA | UND | 1 | R$ 927,00 |
| 656 | CAMARA DE AR | XBRII | UND | 4 | R$ 216,00 |
| 657 | PROTETOR | XBRII | UND | 4 | R$ 170,00 |
| 658 | BOMBA OLEO | DANA | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 659 | BOMBA | DANA | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 660 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 6 | R$ 2.309,00 |
| 661 | TERMINAL DIRECAO | AXIS | UND | 4 | R$ 154,00 |
| **LOTE 09** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO F12000 FORD MOTOR MWM 1997** | | | | | |
| 662 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO 16X12MM | DANA | UND | 1 | R$ 30,00 |
| 663 | PINO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM | DANA | UND | 1 | R$ 30,00 |
| 664 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | KIT | 1 | R$ 3.401,00 |
| 665 | LONA DE FREIO DIANTEIRA | COBREQ | UND | 1 | R$ 231,00 |
| 666 | LÂMPADA 69-12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 4,00 |
| 667 | TERMINAL DO CARDAN YOKE | DANA | UND | 2 | R$ 1.082,00 |
| 668 | ABRAÇADEIRA TIPO CRUZETA | AXIS | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 669 | PARAFUSO DO FLANGE 3/4X6MM | SOPF | UND | 2 | R$ 15,00 |
| 670 | PARAFUSO DA CRUZETA 3/4X6MM | SOPF | UND | 2 | R$ 12,00 |
| 671 | BATERIA - 150 AMPERES | ZETTA | UND | 1 | R$ 943,00 |
| 672 | LÂMPADA DE FAROL H1 12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 30,00 |
| 673 | LÂMPADA DE FAROL H3 -12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 30,00 |
| 674 | LÂMPADA DE FAROL H1-24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 30,00 |
| 675 | LÂMPADA 69 -24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 4,00 |
| 676 | LÂMPADA DE FAROL H3-24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 46,00 |
| 677 | BUZINA | ARLEI | UND | 2 | R$ 61,00 |
| 678 | ROLAMENTO CARD | SKF | UND | 2 | R$ 386,00 |
| 679 | CRUZETA EIXO | DANA | UND | 6 | R$ 1.236,00 |
| 680 | FILTRO RAC | TECFIL | UND | 3 | R$ 154,00 |
| 681 | FILTRO AR | TECFIL | UND | 3 | R$ 185,00 |
| 682 | FILTRO DIESEL | TECFIL | UND | 3 | R$ 108,00 |
| 683 | FULTRO LUB | TECFIL | UND | 3 | R$ 46,00 |
| 684 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 2.164,00 |
| 685 | CAMARA | XBRII | UND | 6 | R$ 200,00 |
| 686 | PROTETOR | XBRII | UND | 6 | R$ 170,00 |
| 687 | BATERIA - 150 AMPERES | ZETTA | UND | 2 | R$ 943,00 |
| 688 | RETENTOR PIAO | DANA | UND | 2 | R$ 231,00 |
| 689 | BOMBA OLEO | DANA | UND | 1 | R$ 463,00 |
| 690 | BOMBA ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 432,00 |
| 691 | BICO INJETOR COMPLETO | BOSCH | UND | 6 | R$ 695,00 |
| 692 | CILINDRO AUX | DANA | UND | 2 | R$ 247,00 |
| 693 | AMORTECEDOR DIANT | COFAP | UND | 2 | R$ 371,00 |
| 694 | AMORTECEDOR TRAS | COFAP | UND | 2 | R$ 463,00 |
| 695 | RETENTOR RODA | AXIS | UND | 2 | R$ 92,00 |
| 696 | ROLAMENTOTO ROODA | SKF | UND | 2 | R$ 262,00 |
| 697 | ROLAMENTO EXTERNO | SKF | UND | 2 | R$ 216,00 |
| 698 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 4 | R$ 329,00 |
| 699 | TERMINAL LD | AXIS | UND | 2 | R$ 154,00 |
| 700 | TERMINAL LE | AXIS | UND | 2 | R$ 154,00 |
| 701 | COROA E PIAO | DANA | UND | 1 | R$ 3.401,00 |
| 702 | FEIXE DE MOLA COMPLETO | FABRINI | UND | 2 | R$ 3.710,00 |
| 703 | COMPRESSOR AR | HDL | UND | 1 | R$ 2.628,00 |
| 704 | VALVULA | XBRII | UND | 1 | R$ 1.236,00 |
| 705 | VALVULA FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 927,00 |
| 706 | CATRACA | DANA | UND | 1 | R$ 247,00 |
| 707 | CUICA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 386,00 |
| 708 | PALHETA | DANA | UND | 2 | R$ 139,00 |
| 709 | CORREIA | LB | UND | 2 | R$ 139,00 |
| 710 | CILINDRO EMB | VALEO | UND | 1 | R$ 200,00 |
| 711 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.391,00 |
| 712 | SAPATA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 139,00 |
| 713 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.855,00 |
| **LOTE 10** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO F14000 FORD MOTOR CUMMINS ANO 1997** | | | | | |
| 714 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO | DANA | UND | 1 | R$ 22,00 |
| 715 | PINO DE CENTRO TRASEIRO | DANA | UND | 1 | R$ 22,00 |
| 716 | KIT DE EMBREAGEM | VALEO | KIT | 1 | R$ 4.046,00 |
| 717 | PORCA SEXTAVADA | SOPF | UND | 2 | R$ 11,00 |
| 718 | LONA DE FREIO DIANTEIRA | COBREQ | UND | 1 | R$ 286,00 |
| 719 | LÂMPADA 69-12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 5,00 |
| 720 | ABRAÇADEIRA TIPO CRUZETA | DANA | UND | 2 | R$ 25,00 |
| 721 | PARAFUSO DO FLANGE | SOPF | UND | 2 | R$ 12,00 |
| 722 | PARAFUSO DA CRUZETA | SOPF | UND | 2 | R$ 12,00 |
| 723 | BATERIA - 150 AMPERES | ZETTA | UND | 1 | R$ 989,00 |
| 724 | LÂMPADA DE FAROL H1 12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 37,00 |
| 725 | LÂMPADA DE FAROL H3 -12 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 46,00 |
| 726 | TERMINAL YOKE DO CARDAN | DANA | UND | 1 | R$ 599,00 |
| 727 | LÂMPADA DE FAROL H1-24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 49,00 |
| 728 | LÂMPADA 69 -24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 67,00 |
| 729 | LÂMPADA DE FAROL H3-24 V | CIBIE | UND | 2 | R$ 23,00 |
| 730 | BUZINA | CIBIE | UND | 2 | R$ 119,00 |
| 731 | ROLAMENTO CARD | SKF | UND | 2 | R$ 146,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 732 | CRUZETA EIXO | DANA | UND | 6 | R$ 200,00 |
| 733 | FILTRO RAC | TECFIL | UND | 3 | R$ 115,00 |
| 734 | FILTRO AR | TECFIL | UND | 3 | R$ 123,00 |
| 735 | FILTRO DIESEL | TECFIL | UND | 3 | R$ 46,00 |
| 736 | FULTRO LUB | TECFIL | UND | 3 | R$ 92,00 |
| 737 | PNEU | XBRII | UND | 6 | R$ 2.324,00 |
| 738 | CAMARA | XBRII | UND | 6 | R$ 299,00 |
| 739 | PROTETOR | XBRII | UND | 6 | R$ 119,00 |
| 740 | BATERIA - 150 AMPERES | ZETTA | UND | 2 | R$ 1.799,00 |
| 741 | RETENTOR PIAO | DANA | UND | 2 | R$ 74,00 |
| 742 | BOMBA OLEO | DANA | UND | 1 | R$ 711,00 |
| 743 | BOMBA ÁGUA | DANA | UND | 1 | R$ 3.865,00 |
| 744 | TURBINA COMPLETA | GARRET | UND | 1 | R$ 5.248,00 |
| 745 | BICO INJETOR COMPLETO | BOSCH | UND | 6 | R$ 1.739,00 |
| 746 | CILINDRO AUX | COBREQ | UND | 2 | R$ 324,00 |
| 747 | AMORTECEDOR DIANT | COFAP | UND | 2 | R$ 695,00 |
| 748 | AMORTECEDOR TRAS | COFAP | UND | 2 | R$ 584,00 |
| 749 | RETENTOR RODA | AXIS | UND | 2 | R$ 157,00 |
| 750 | ROLAMENTOTO RODA | SKF | UND | 2 | R$ 487,00 |
| 751 | ROLAMENTO EXTERNO | SKF | UND | 2 | R$ 355,00 |
| 752 | ROLAMENTO TRAS | SKF | UND | 4 | R$ 510,00 |
| 753 | TERMINAL LD | AXIS | UND | 2 | R$ 177,00 |
| 754 | TERMINAL LE | AXIS | UND | 2 | R$ 177,00 |
| 755 | COROA E PIAO | DANA | UND | 1 | R$ 10.474,00 |
| 756 | FEIXE DE MOLA COMPLETO | FABRINI | UND | 2 | R$ 3.014,00 |
| 757 | COMPRESSOR AR | HDL | UND | 1 | R$ 5.225,00 |
| 758 | VALVULA | XBRII | UND | 1 | R$ 1.357,00 |
| 759 | VALVULA FREIO | COBREQ | UND | 1 | R$ 1.283,00 |
| 760 | CATRACA | DANA | UND | 1 | R$ 355,00 |
| 761 | CUICA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 695,00 |
| 762 | PALHETA | DANA | UND | 2 | R$ 119,00 |
| 763 | CORREIA | LB | UND | 2 | R$ 194,00 |
| 764 | CILINDRO EMB | VALEO | UND | 1 | R$ 1.484,00 |
| 765 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.195,00 |
| 766 | SAPATA FREIO | COBREQ | JG | 2 | R$ 494,00 |
| 767 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.087,00 |
| 768 | REPARO BBA INJET | BOSCH | UND | 1 | R$ 2.999,00 |
| 769 | JG JUNTA DO MOTOR | AXIS | JG | 1 | R$ 809,00 |
| 770 | KIT CAMISA ANEL PISTAO | MHALLE | JG | 1 | R$ 556,00 |
| 771 | JG BRONZINA BIELA | MHALLE | JG | 1 | R$ 92,00 |
| 772 | JG BRONZINA MANCAL | MHALLE | JG | 1 | R$ 200,00 |
| 773 | JG ARRUELA ENCOSTO | MHALLE | JG | 1 | R$ 9,00 |
| **LOTE 11** | | | | | |
| **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO W130** | | | | | |
| 774 | VALVULA SOLENOIDE | ALFA | UND | 1 | R$ 7.947,00 |
| 775 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 1 | R$ 577,00 |
| 776 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 1.124,00 |
| 777 | CONJ. FREIO | COBREQ | JG | 1 | R$ 10.197,00 |
| 778 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 2 | R$ 208,00 |
| 779 | BATERIA 150AMP | ZETTA | UND | 2 | R$ 1.799,00 |
| 780 | PARAFUSO | SOPF | UND | 2 | R$ 929,00 |
| 781 | CORREIA ALTERNADOR | LB | UND | 1 | R$ 123,00 |
| 782 | RETENTOR | AXIS | UND | 3 | R$ 1.049,00 |
| 783 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 115,00 |
| 784 | TUBO DE SILICONE | MOBIL | UND | 1 | R$ 89,00 |
| 785 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 4 | R$ 26,00 |
| 786 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R$ 5.968,00 |
| 787 | CILINDRO HIDRAULICO | DANA | UND | 1 | R$ 25.944,00 |
| 788 | CABO ACELERADOR | DANA | UND | 1 | R$ 899,00 |
| 789 | FILTRO AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 329,00 |
| 790 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | UND | 1 | R$ 509,00 |
| 791 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 1 | R$ 284,00 |
| 792 | FILTRO COMB. SEP. | TECFIL | UND | 1 | R$ 329,00 |
| 793 | FILTRO | TECFIL | UND | 1 | R$ 224,00 |
| 794 | VALVULA COMPLETA | DANA | UND | 1 | R$ 2.024,00 |
| 795 | FILTRO TRANSMISSAO | TECFIL | UND | 1 | R$ 104,00 |
| 796 | ANEL | AXIS | UND | 1 | R$ 148,00 |
| 797 | BOMBA TORQUE | DANA | UND | 1 | R$ 5.068,00 |
| 798 | JUNTA | AXIS | UND | 4 | R$ 115,00 |
| 799 | CORREIA | LB | UND | 1 | R$ 434,00 |
| 800 | COIFA | DANA | UND | 2 | R$ 398,00 |
| 801 | CRUZETA CARDAN | DANA | UND | 4 | R$ 200,00 |
| 802 | PARAFUSO | SOPF | UND | 8 | R$ 146,00 |
| 803 | ABRACADEIRA | AXIS | UND | 10 | R$ 83,00 |
| 804 | COXIM | AXIS | UND | 6 | R$ 119,00 |
| 805 | ROLAMENTO | SKF | UND | 2 | R$ 1.196,00 |
| 806 | ANEL TEFLON | AXIS | UND | 4 | R$ 239,00 |
| 807 | MANGUEIRA | LB | UND | 4 | R$ 359,00 |
| 808 | RETENTOR | AXIS | UND | 2 | R$ 66,00 |
| 809 | DISCO FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 1.199,00 |
| 810 | PLACA FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 665,00 |
| 811 | REPARO FREIO | COBREQ | UND | 2 | R$ 115,00 |
| 812 | CALÇO | AXIS | UND | 4 | R$ 148,00 |
| 813 | ÓLEO LUBRIFICANTE 40 | MOBIL | UND | 2 | R$ 479,00 |
| 814 | ÓLEO HIDRAULICO 68 | MOBIL | UND | 4 | R$ 401,00 |
| 815 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 | MOBIL | UND | 1 | R$ 695,00 |
| 816 | OLEO 90 DIFERENCIAL | MOBIL | UND | 1 | R$ 749,00 |
| 817 | TUBO TRAVA ROSCOL | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 818 | TUBO DE SILICONE | SOPF | UND | 1 | R$ 26,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 819 | LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA | MOBIL | UND | 1 | R$ 26,00 |
| 820 | LÂMINA BICO | DANA | UND | 1 | R$ 5.857,00 |
| 821 | PNEU | XBRII | UND | 4 | R$ 6.898,00 |
| 822 | CAIXA DE FUSÍVEL 20 A | BOSCH | CX | 1 | R$ 24,00 |
| 823 | LÂMPADAS DE 2 POLOS | CIBIE | UND | 1 | R$ 20,00 |
| 824 | JG ESCARIFICADOR | DANA | UND | 1 | R$ 5.029,00 |
| 825 | VENTUINA RADIADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 146,00 |
| 826 | CREMALHEIRA MOTOR | DANA | UND | 1 | R$ 3.959,00 |
| 827 | ANEL CREMALHEIRA | DANA | UND | 1 | R$ 1.409,00 |
| 828 | PARAFUSO | DANA | UND | 16 | R$ 18,00 |
| 829 | MANGUEIRA HIDRAULICO | LB | UND | 4 | R$ 746,00 |
| 830 | BOMBA | DANA | UND | 2 | R$ 10.347,00 |
| 831 | COXIM MOT | AXIS | UND | 2 | R$ 269,00 |
| 832 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 1 | R$ 5.458,00 |
| 833 | BICO INJETOR | BOSCH | UND | 6 | R$ 231,00 |
| 834 | JG ANEIS E PISTAO | AXIS | UND | 1 | R$ 7.469,00 |
| 835 | JG JUNTA | AXIS | UND | 1 | R$ 2.219,00 |
| 836 | PASTILHAS TRANSMISSAO | COBREQ | JG | 1 | R$ 1.229,00 |
| 837 | BOMBA OLEO | DANA | UND | 1 | R$ 1.799,00 |
| 838 | BRONZINA BIELA | MHALLE | JG | 1 | R$ 1.949,00 |
| 839 | BRONZINA MANCAL | MHALLE | JG | 1 | R$ 1.484,00 |
| 840 | PONTA LÂMINA | MHALLE | UND | 1 | R$ 448,00 |
| 841 | BOMBA AUX | DANA | UND | 1 | R$ 2.141,00 |
| 842 | PROTETOR | XBRII | UND | 4 | R$ 584,00 |
| 843 | CAMARA | XBRII | UND | 4 | R$ 734,00 |

| **LOTE 12** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATERIAL DE BORRACHARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA – AUTOMOTIVO** | | | | | |
| 844 | FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 750 W 110 VT | BOSCH | UND | 1 | R$ 673,00 |
| 845 | LIXADEIRA 110 VT | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.428,00 |
| 846 | ARRIBITADEIRA INDUSTRIAL | BOSCH | UND | 1 | R$ 309,00 |
| 847 | MORSA TORNO DE BANCADA 8 POL. COM BADE GIRATORIA | MHALLE | UND | 2 | R$ 539,00 |
| 848 | MÁQUINA DE SOLDA 450 AP TRIFASICA | ZILDAM | UND | 1 | R$ 7.007,00 |
| 849 | CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 110 W | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.347,00 |
| 850 | KIT DE CHAVE DE BOCA GEDORE DO N° 8 AO N° 38 | GEDORE | UND | 1 | R$ 633,00 |
| 851 | JOGO DE CHAVE DE CAIXA GEDORE | GEDORE | UND | 1 | R$ 754,00 |
| 852 | CHAVE GRIFI N° 28 | GEDORE | UND | 1 | R$ 188,00 |
| 853 | JOGO DE CHAVE DE FENDA | GEDORE | UND | 1 | R$ 67,00 |
| 854 | JOGO DE CHAVE PHILLIPS | GEDORE | UND | 1 | R$ 67,00 |
| 855 | JOGO DE CHAVE TORKI MACHO | GEDORE | UND | 1 | R$ 215,00 |
| 856 | JOGO DE CHAVE TORKI FEMÊA | GEDORE | UND | 1 | R$ 370,00 |
| 857 | JOGO DE CHAVE ALEN N° 06 AO N° 18 | GEDORE | UND | 1 | R$ 128,00 |
| 858 | JOGO DE CHAVE MULTIDENTADA | GEDORE | UND | 1 | R$ 175,00 |
| 859 | ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½ POL. 720 W 220 VT. | GEDORE | UND | 2 | R$ 673,00 |
| 860 | PARAFUSADEIRA | BOSCH | UND | 1 | R$ 552,00 |
| 861 | CHAVE DE IMPACTO REVERSIVELCOM ENCAIXE DE ½ POL. 710 W 110 VT. | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.347,00 |
| 862 | PRENSA HIDRAULICA PARA 15 TONELADAS. | ZILDAM | UND | 1 | R$ 2.291,00 |
| 863 | BICO ACOPLADOR HIDRAULICO FINO | MARELLI | UND | 5 | R$ 53,00 |
| 864 | BICO HIDRAULICO UNIVERSAL COM VALVULA | MARELLI | UND | 5 | R$ 53,00 |
| 865 | GRAXEIRO MANUAL DE 7 KG | ZILDAM | UND | 2 | R$ 485,00 |
| 866 | AUXULIAR DE PARTIDA 350 AP 12 VT COM COMPRESSOR E COM LUZ DE EMERGÊNCIA | BOSCH | UND | 1 | R$ 1.253,00 |
| 867 | TESTE DE BATERIA | BOSCH | UND | 1 | R$ 485,00 |
| 868 | MULTIMETRO | BOSCH | UND | 1 | R$ 280,00 |
| 869 | PAQUIMETRO DE PRECISÃO | MITUTOYO | UND | 1 | R$ 175,00 |
| 870 | COLA QUENTE | VIPAL | LT | 5 | R$ 74,00 |
| 871 | REMENDO QUENTE | VIPAL | RL | 5 | R$ 87,00 |
| 872 | REMENDO FRIO | VIPAL | CX | 5 | R$ 161,00 |
| 873 | COLA FRIA | VIPAL | LT | 5 | R$ 67,00 |
| 874 | REMENDO TIREBOR TM 03 | TRIPLLE | CX | 3 | R$ 107,00 |
| 875 | REMENDO TIREBOR TM 05 | TRIPLLE | CX | 3 | R$ 188,00 |
| 876 | ESPATULA GRANDE (TIRA PNEU) | TRIPLLE | UND | 2 | R$ 141,00 |
| 877 | JOGO DE AGULHA PARA REMENDO FRIO | TRIPLLE | UND | 2 | R$ 134,00 |
| 878 | MANGUEIRA PARA COMPRESSOR | LB | MT | 30 | R$ 20,00 |
| 879 | BICO P/ ENCHER CAMARA | VIPAL | UND | 5 | R$ 67,00 |
| 880 | CALIBRADOR DE AR | VIPAL | UND | 2 | R$ 943,00 |
| 881 | MÁQUINA DE REMENDAR CAMARA | VIPAL | UND | 2 | R$ 1.078,00 |
| 882 | MACACO HIDRAULICO | ELEVACAR | UND | 3 | R$ 1.212,00 |
| 883 | KIT DE REPARO DE PNEU SEM CAMARA | VIPAL | UND | 4 | R$ 121,00 |

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos aquisição de materiais de borracharia e peças de reposição para veículos leves e pesados, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**
5.1. No que se refere ao objeto aquisição de materiais de borracharia e peças de reposição para veículos leves e pesados para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da prefeitura**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.
5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:
Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.
Condições de recebimento.
Os produtos serão recebidos:
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.
O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2026, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Ludmilson de Castro Gomes e a Fiscal a Sr. Donizete Barroso Ferreira.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

Anori/AM, 27 de maio de 2026

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Anori

***LUDMILSON DE CASTRO GOMES***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico
Órgão Gestor do Registro de Preços

***LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA***
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**60B02C69

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS**, **REGNALDO NAZARÉ DA COSTA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, art. 69, IV e:
**CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes no Município de Anori tanto na Zona Urbana, quanto na Zona Rural;
**CONSIDERANDO** as convocações para posse nos cargos oferecidos pelo Edital nº 001/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Rescindir os contratos dos servidores não estáveis contratados pelo Regime Administrativo Temporário na forma da Lei Municipal nº 002/2001, para desempenhar funções em caráter excepcional a baixo relacionadas a contar de:
**08/06/2026:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **NOME** | **CARGO ATUAL** |
| ADRIANA FURTUNA LARANJEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADRIANA LIMA BARBOSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALCIONE DE OLIVEIRA FREIRE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALESSANDRA DA SILVA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ANA CELIA LIMA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ANDREIA MOTA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ANDRELINA DA SILVA PEREIRA NETA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ANDREZA LOPES LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

| | |
|---|---|
| AUXILIADORA FREITAS ROSAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CATIANE QUEIROZ DE AMORIM | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CHIRLENE DE SOUZA FREITAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CLEIANE BARBOSA COSTA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CLEIDIANE DA SILVA VIDINHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CLEONICE MEDEIROS MORAES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DAIANA DA SILVA E SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DAIANA TORRES GAMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DHONAT FONTES NUNES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELCINEY COSTA SOARES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELEN KERLEN FEITOSA ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELEN KETLLEN FEITOSA ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELINE FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELISANDRA FARIAS DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ELLAINE GONÇALVES SALOMAO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ENDY LOBO MOTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ERENILSON JAQUES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ERIKA RAIMUNDA GERONIMO MACEDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| FRANCISCA CARDOSO SOARES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| FRANCISCO DE SOUZA PANTOJA JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| GLAUCIMAIRA DE OLIVEIRA SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| IDINEI DE SOUZA VENTURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| IZETE FARIAS DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| JACQUELINE QUIEROZ DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| KATIELLE GOMES MENDES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LAUANE PINHO MATOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LEILIANE OLIVEIRA BATISTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LUZENI DA SILVA VIEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LUZINARA FREITAS DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MANOEL ABRAIM SALOMAO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA NONATA DA SILVA SALOMAO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MICHAELLY MOTA PINHEIRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| NAIRA BEZERRA DAMIAO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| NILZA PEREIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| PEDRINA MOURA DE ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| RAYANE DE SOUZA URBANO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSEMEIRE PALHETA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SANDRO JUNIOR SEIXAS PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VANIA DE SOUZA MOTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| YAMILES MADUREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ZENILDA MARINHO RIBEIRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALESSANDRA DA SILVA TAVEIRA SOUZA | MERENDEIRA |
| ANA CELIA DOS SANTOS ALVES | MERENDEIRA |
| ANE MADY DE OLIVEIRA | MERENDEIRA |
| AUCELANE OLIVEIRA DA ROCHA | MERENDEIRA |
| CANDY YULESTSY ALVAREZ ALVAREZ | MERENDEIRA |
| CLEONICE MORAES FERREIRA | MERENDEIRA |
| DANIELE DE ABREU CORREA | MERENDEIRA |
| EDIANE MACIEL DOS SANTOS | MERENDEIRA |
| EUSIANE GOMES CRUZ | MERENDEIRA |
| FRANCISCA DE OLIVEIRA DANTAS | MERENDEIRA |
| FRANCISCO IANE FERREIRA NAZARE | MERENDEIRA |
| JEISE SEIXAS DE CASTRO | MERENDEIRA |
| LARISSA GOMES DE ARAUJO | MERENDEIRA |
| LIDIMAR RIBEIRO DA COSTA | MERENDEIRA |
| LUANA DOS SANTOS CORREA | MERENDEIRA |
| LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO | MERENDEIRA |
| MARCIA GOMES DA SILVA | MERENDEIRA |
| MARIA DAUGIZA SILVA GOMES | MERENDEIRA |
| MARIA FRANCISCA ALVES FREITAS | MERENDEIRA |
| MARIA INGRIDE MOURA DE ARAUJO | MERENDEIRA |
| MARIA SIDENISE BRASIL DOS SANTOS | MERENDEIRA |
| MARIA SOCORRO LOMAS DA SILVA | MERENDEIRA |
| MARIETE PINHEIRO BEZERRA | MERENDEIRA |
| MARILENE BEZERRA CABO VERDE | MERENDEIRA |
| MELISSA TEIXEIRA DOS SANTOS | MERENDEIRA |
| RAIMUNDA LIMA DE SOUZA | MERENDEIRA |
| RAINARA LIMA DE SOUZA | MERENDEIRA |
| ROSIETE LIMA VIANA | MERENDEIRA |
| SANDRINHA DA SILVA DE LIMA | MERENDEIRA |
| SOCORRO NAZARE TAVARES | MERENDEIRA |
| TALITA DA SILVA DOS REIS | MERENDEIRA |
| VANESSA DOS SANTOS LIMA | MERENDEIRA |
| VERONICA SILVA COSTA | MERENDEIRA |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 08 de junho de 2026.**

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**DB66DD4E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2026-GP/PMB, EM 28 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos, referentes ao mês de junho, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,** em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.
**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/06/2026.

| Nº DE ORDEM | NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 01 | CLAUDIANA ARAÚJO DA SILVA | Gari | Departamento de Limpeza |
| 02 | DEISILENE DOS SANTOS ALBUQUERQUE | Ag. Administrativo | Esc. Munic. Evarista Bráz |
| 03 | DUCINETE DOS SANTOS FERREIRA | Aux. De Serv. Gerais | Esc. Munic. Evarista Bráz |
| 04 | EDIMILSON DA ROCHA MONTEIRO | Braçal | Esc. Munic. Evarista Bráz |
| 05 | FABIO DA SILVA ALVES | Ag. Administrativo | Conselho Tutelar |
| 06 | FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA | Professora | Esc. Munic. Creche Taina Suri |
| 07 | GEANA DO CARMO OTERO | Professora | Esc. Munic. Evarista Bráz |
| 08 | GELISBERTO PINHEIRO MATEUS | Professor | Esc. Munic. Santa Rita/Moura |
| 09 | GERMANO VASQUES INHUMA | Professor | Esc. Munic. Santa Rita/Moura |
| 10 | GLORIA MATHEUS DA SILVA | Gari | Departamento de Limpeza |
| 11 | HELENIZE F. DE PAULA RODRIGUES | Professora | Esc. Munic. Pe. Clemente Saleri |
| 12 | IRENILDA ALVES DE MAGALHÃES | Professora | Esc. Munic. Creche Taina Suri |
| 13 | IRINEIA MACEDO MACHADO | Professora | Esc. Munic. Ir. Mª Amábilis Bonna |
| 14 | IRISNÊS DOS SANTOS LACERDA | Professora | Esc. Munic. Bom Pastor/Bacabal |
| 15 | IVANEZA UGARTE DOS SANTOS | Professora | Esc. Munic. Evarista Bráz |
| 16 | IVANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA | Vigia | Dep. de Vigilância |
| 17 | JAIR DE SOUZA BRITO | Aux. De Contabilidade | SEBRAE |
| 18 | JOANA DARC MAGNO DE SOUZA | Aux. De Serv. Gerais | Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos |
| 19 | JOÃO BENTO DA SILVA | Vigia | Dep. de Vigilância |
| 20 | JOSÉ FARIAS FILHO | Braçal | Dep. Limpeza/Moura |
| 21 | JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES | Gari | Departamento de Limpeza |
| 22 | JOSÉ RIVAS MELGUEIRO | Vigia | Dep. de Vigilância |
| 23 | RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS | Cozinheira | Esc. Munic. Creche Taina Suri |
| 24 | ROSILANE NOGUEIRA DE MACEDO | Assist. Administrativo | Esc. Est. São Fco de Sales |
| 25 | ROSIMARY BASILIO BARBOSA | Ag. Administrativo | Fórum de Justiça |
| 26 | SARA DA SILVA E SILVA | Ag. Administrativo | SEMED |
| 27 | EUFRAZIO MARREIRA DA SILVA | Guarda Municipal | Sec. Munic. de Seg. Institucional |
| 28 | RAFAEL BATISTA CORREA | Guarda Municipal | Sec. Munic. de Seg. Institucional |

Ar**t. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM EXERCÍCIO**

***FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO***
Prefeito Em Exercício Do Município De Barcelos/AM

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**53AAC80D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

**OBJETO**
Cotação de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER EVENTUAL (FRETAMENTO CONTÍNUO OU EVENTUAL), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, NO TRECHO FEIJÓ – RIO BRANCO – FEIJÓ NO ACRE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM.

**Descrição do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT DE VIAGENS POR MÊS | MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor turbo diesel 2.0, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, teto alto oferecendo ótimo espaço interno e conforto, com transmissão Manual ou automática de 6 ou 9 marchas, com tração traseira, Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó**. | 4 | 12 | | |
| 2 | CARRO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor turbo diesel 2.0, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, teto alto oferecendo ótimo espaço interno e conforto, com transmissão Manual ou automática de 6 ou 9 marchas, com tração traseira, Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.** | 4 | 12 | | |
| 3 | CARRO TIPO SPIN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel 1.8, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.** | 4 | 12 | | |
| 4 | CARRO TIPO SPIN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel 1.8, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.** | 4 | 12 | | |
| 5 | CARRO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel 1.8, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, com transmissão Manual ou automática de 5 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.** | 8 | 12 | | |
| 6 | CARRO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel 1.8, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos recliináveis, com transmissão Manual ou automática de 5 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio com Bluetooth, volante com comandos (piloto automático) e repetidores de seta nos retrovisores, com motorista, combustível e manutenção inclusos. **Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.** | 8 | 12 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | | | | |
| Nome /Razão Social: | | | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | | | Nº | Bairro: |
| Autorização de crédito em conta | Banco: | Agência: | Conta: | Validade da proposta: |
| Carimbo padronizado da empresa: | Telefones: | Comercial: | | Outro: |
| | Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços: | | | |
| | Envira –AM __.__.__<br>Assinatura do Proponente | | | |

**PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS**
De **09/06/2026**
Até **12/06/2026**

**As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com**

***KISSIA MENDES DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**575C11EC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PMI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0961/2026-PMI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM** e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica** - **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição de Medicamentos de uso Controlado destinados ao Atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 016/2026 - PMI**, registrando-se para o Item do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos

termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

**NOME DA EMPRESA**: EJS COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ Nº**: 44.536.030/0001-92
**ENDEREÇO:** R. RITA TELES, Nº 05 – QD E 18 LT 05 LT AG, **Bairro:** NOVO ALEIXO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.098-353
**TELEFONE:** (092) 98426-2214, **E-mail:** suendel22@gmail.com / ejcomercio21@gmail.com

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250mg/5mL | 250mg/5mL | Frasco 100mL | 12.000 | HIPOLABOR/FRASCO /NACIONAL | R$ 7,57 |
| 05 | Biperideno, cloridrato 2MG | 2mg | Comprimido | 72.120 | CRISTALIA/CARTELA /NACIONAL | R$ 0,64 |
| 09 | Clonazepam, solução oral, gotas.2,5MG/ML | 2,5mg/ml | Frasco gotas 20mL | 2.060 | GEOLAB/FRASCO /NACIONAL | R$ 2,13 |
| 15 | Desvenlafaxicina monoidratado,Succinato de 50MG | 50mg | Comprimido | 48.000 | MEDLEY/CARTELA /NACIONAL | R$ 1,11 |
| 19 | Diazepam 10MG | 10mg | Comprimido | 48.600 | PHARLAB/CARTELA /NACIONAL | R$ 0,22 |
| 27 | Fenobarbital 100MG | 100mg | Comprimido | 96.500 | TEUTO/CARTELA /NACIONAL | R$ 0,23 |
| 28 | Fenobarbital, solução oral, gotas.40MG/ML | 40mg/ml | Frasco gotas 20mL | 3.060 | UNIAO QUIMICA/FRASCO /NACIONAL | R$ 5,87 |
| 29 | Fenobarbital, solução injetável. 100ML | 100mg/ml | Ampola 2mL | 800 | CRISTALIA/AMPOLA /NACIONAL | R$ 4,45 |
| 30 | Fentanil solução injtável 78,5MG/ML | 78,5mg/ml | Ampola 10ml | 3.600 | HIPOLABOR/AMPOLA /NACIONAL | R$ 5,05 |
| 38 | Haloperidol, Solução Injetável 5MG/ML | 5mg/ml | Ampola 1mL | 800 | UNIAO QUIMICA /NACIONAL | R$ 5,69 |
| 51 | Petidina (cloridrato), Solução injetável 50MG/ML | 50mg/ml | Ampola 2ml | 600 | UNIAO QUIMICA/AMPOLA /NACIONAL | R$ 5,49 |
| 54 | Quetiapina (Hemifumarato) 50MG | 50mg | Comprimido | 120.000 | GEOLAB/CARTELA /NACIONAL | R$ 0,95 |
| 59 | Risperidona, solução oral, gotas.1MG/ML | 1mg/ml | Frasco gotas 30mL | 24.000 | PRATI DONADUZZI/FRASCO /NACIONAL | R$ 9,02 |
| 62 | Topiramato (Amato) 25MG | 25mg | Comprimido | 50.000 | TEUTO/CARTELA /NACIONAL | R$ 0,46 |
| 65 | Tetracaína 1; fenilefrina 0,1 ( anestésico), Solução Oftamilca | - | Frasco 10ml | 60 | GEOLAB/FRASCO /NACIONAL | R$ 28,99 |

**NOME DA EMPRESA**: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ Nº**: 02.520.829/0001-40
**ENDEREÇO:** ROD BR 480, Nº 180, **Bairro:** CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, **CEP:** 99.740-000
**TELEFONE:** (092) 3523-2600, **E-mail:** dimaster@dimaster.com.br / licitacoes@dimaster.com.br

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250mg/5mL | 250mg | Comprimido | 58.000 | BIOLAB / EPILENIL | R$ 0,53 |
| 06 | Carbamazepina 200MG | 200mg | Comprimido | 390.240 | HIPOLABOR / GENERICO | R$ 0,20 |
| 07 | Carbamazepina 20MG/ML | 20mg/ml | Frasco 100ml | 3.600 | HIPOLABOR / GENERICO | R$ 9,35 |
| 08 | Carbonato de Lítio 300MG | 300mg | Comprimido | 120.000 | BIOLAB / BILYT | R$ 0,34 |
| 10 | Clonazepam 2MG | 2mg | Comprimido | 90.360 | GEOLAB / ZILEPAM | R$ 0,06 |
| 43 | Midazolan injetável. 15MG/3ML | 15mg/3ml | Ampola 3ml | 2.000 | HIPOLABOR / GENERICO | R$ 2,50 |
| 48 | Morfina, sulfato, solução injetável. 10MG/ML | 10mg/ml | Ampola 1mL | 600 | HIPOLABOR / GENERICO | R$ 2,96 |
| 57 | Risperidona 1MG | 1mg | Comprimido | 120.000 | PRATI / GENERICO | R$ 0,10 |
| 58 | Risperidona 2MG | 2mg | Comprimido | 120.000 | PRATI / GENERICO | R$ 0,11 |
| 63 | Topiramato (Amato) 50MG | 50mg | Comprimido | 96.000 | ZYDUS / GENERICO | R$ 0,20 |
| 64 | Tramadol 100mg, solução injetável.100MG/2ML | 100mg/2ml | Ampola 2mL | 8.400 | HIPOLABOR / GENERICO | R$ 1,60 |

**NOME DA EMPRESA**: EC ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
**CNPJ Nº**: 34.389.291/0001-73
**ENDEREÇO:** R. MARCIO FIGUEIREDO, Nº 13 – CONJ. NOVA FRIBURGO, **Bairro:** PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.054-050
**TELEFONE:** (092) 98169-9923 / 98143-2025 / 3223-5259, **E-mail:** crediehospitalar@gmail.com / licitacao@crediehospitalar.com.br

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500MG | 500mg | Comprimido | 72.000 | BIOLAB - NACIONAL | R$ 1,28 |
| 13 | Clorpromazina, cloridrato25MG | 25mg | Comprimido | 38.000 | CRISTÁLIA - NACIONAL | R$ 0,44 |
| 14 | Clorpromazina, cloridrato, injetavel 5MG/ML | 5mg/ml | Ampola | 200 | UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL | R$ 5,20 |
| 18 | Dextrocetamina (cloridrato), Solução Injetável 50MG/ML | 50mg/ml | Frasco/ampola 10ml | 360 | CRISTÁLIA - NACIONAL | R$ 24,00 |
| 23 | Escitalopram, Oxilato de 20MG | 20mg | Comprimido | 60.000 | SANDOZ - NACIONAL | R$ 0,42 |
| 34 | Fluoxetina, cloridrato 20MG/ML | 20mg/ml | Frasco/Gotas 20mL | 4.000 | SANOFI - NACIONAL | R$ 18,00 |
| 35 | Haloperidol 1MG | 1mg | Comprimido | 3.120 | MOKSHA8 BRASIL - NACIONAL | R$ 0,32 |
| 37 | Haloperidol Solução Oral 2MG/ML (2) | 2mg/ml (2%) | Frasco gotas 20mL | 400 | UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL | R$ 12,00 |
| 39 | Haloperidol, Decanoato de, solução injetavel. 70,52MG/ML | 70,52mg/ml | Ampola 1mL | 9.720 | CRISTÁLIA - NACIONAL | R$ 11,72 |
| 40 | Levomepromazina, maleato 100MG | 100mg | Comprimido | 24.000 | HIPOLABOR - NACIONAL | R$ 0,65 |
| 41 | Levomepromazina, maleato 25MG | 25mg | Comprimido | 48.000 | CRISTÁLIA - NACIONAL | R$ 0,60 |
| 44 | Midazolan injetável. 50MG/10ML | 50mg/10ml | Ampola 10ml | 3.600 | TEUTO - NACIONAL | R$ 4,79 |
| 47 | Morfina, sulfato, solução injetável.0,2MG/ML | 0,2mg/ml | Ampola 1mL | 400 | UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL | R$ 7,75 |

**NOME DA EMPRESA**: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
**CNPJ Nº**: 22.085.155/0001-00
**ENDEREÇO:** AV. GOVERNADOR JOSE LINDOSO, Nº 3129 – SALA C, **Bairro:** PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.054-287
**TELEFONE:** (092) 99339-3287, **E-mail:** totalmedhosp@gmail.com / totalmedhosp.licitacao@gmail.com

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Amitriptilina, cloridrato25MG | 25mg | Comprimido | 192.600 | TEUTO / Amitriptilina, cloridrato25MG | R$ 0,12 |
| 20 | Diazepam 5MG | 5mg | Comprimido | 2.120 | NEO QUIMICA / Diazepam 5MG | R$ 0,16 |
| 22 | Escitalopram, Oxilato de 10MG | 10mg | Comprimido | 60.000 | NOVA QUIMICA / Escitalopram, Oxilato de 10MG | R$ 0,28 |
| 26 | Fenitoína 100MG | 100mg | Comprimido | 48.240 | TEUTO / Fenitoína 100MG | R$ 0,27 |
| 33 | Fluoxetina, cloridrato20MG | 20mg | Comprimido | 192.000 | TEUTO / Fluoxetina, cloridrato20MG | R$ 0,08 |
| 60 | Sertralina, Cloridrato50MG | 50mg | Comprimido | 96.000 | GLOBO / Sertralina, Cloridrato50MG | R$ 0,28 |

**NOME DA EMPRESA**: ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
**CNPJ Nº**: 07.555.491/0001-86
**ENDEREÇO:** AV. RODRIGO OTAVIO, Nº 61 – SALA 01, **Bairro:** JAPIIM, MANAUS/AM, **CEP:** 69.077-000
**TELEFONE:** (092) 3613-1580 / 99114-5186, **E-mail:** ultrafarmamanaus@gmail.com

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Clorpromazina, cloridrato, solução oral, gotas 40MG/ML(4). | 40mg/ml (4%) | Frasco 20ml | 1.500 | E.MS / NACIONAL | R$ 8,77 |
| 12 | Clorpromazina, cloridrato.100MG | 100mg | Comprimido | 25.240 | HIPOLABOR / NACIONAL | R$ 0,47 |
| 16 | Desvenlafaxicina monoidratado,Succinato de100MG | 100mg | Comprimido | 20.000 | SAFONI / NACIONAL | R$ 1,32 |
| 17 | Dexmedetominidina (Cloridrato), Solução injetável 100MCG/ML | 100mg/ml | Frasco/ ampola 2 ml | 300 | HYPOFARMA / NACIONAL | R$ 11,86 |
| 21 | Diazepan, solução injetável.5MG/ML | 5mg/ml | Ampola 2mL | 1.500 | MULTILAB / NACIONAL | R$ 2,02 |
| 24 | Etomidato, Solução injetável 2MG/ML | 2mg/ml | Frasco / ampola 10ml | 300 | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA / NACIONAL | R$ 10,50 |
| 25 | Fenitoína sol. Injetável 50MG/ML | 50mg/ml | Ampola 5mL | 800 | GEOLAB IND. FARMAC SA. MATRIZ / NACIONAL | R$ 3,97 |
| 31 | Fentanil solução injtável 78,5MG/ML | 78,5mg/ml | Ampola 2ml | 2.000 | HIPOLABOR GENERICO / NACIONAL | R$ 6,75 |
| 32 | Flumazenil solução inj. IV 0,1MG/ML | 0,1mg/ml | Ampola 5ml | 120 | UNIÃO QUÍMICA GENERICO / NACIONAL | R$ 10,48 |
| 36 | Haloperidol 5MG | 5mg | Comprimido | 20.360 | CRISTALIA / NACIONAL | R$ 0,36 |
| 49 | Nalbufina (cloridrato) sol. Inj. 10MG/ML | 10mg/ml | Ampola 1ml | 600 | HIPOLABOR / NACIONAL | R$ 17,00 |
| 50 | Naloxona (cloridrato) solução injetável 0,4MG/ML | 0,4mg/ml | Ampola 1mL | 120 | HIPOLABOR / NACIONAL | R$ 8,52 |
| 52 | Propofol sol. Inj. 10MG/ML | 10mg/ml | Ampola 20ml | 120 | UNIÃO QUIMICA / NACIONAL | R$ 10,14 |
| 56 | Remifentanila, Pó liofilizado p/ solução injetável 2MG/ML | 2mg/ml | Frasco / ampola | 240 | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA / NACIONAL | R$ 45,22 |

**NOME DA EMPRESA**: SBS BRASIL LTDA
**CNPJ Nº**: 35.842.972/0001-08
**ENDEREÇO:** R. CASSIOPEIA, Nº 381 – TERREO SALA 02, **Bairro:** SANTO AGOSTINHO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.036-600
**TELEFONE:** (092) 3302-3473 / 98115-8751, **E-mail:** sbsbrasildistribuidora@gmail.com / licitacao@sbsbrasil.net.br

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Metilfenidato, cloridrato 10MG | 10mg | Comprimido | 80.000 | EMS/CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG | R$ 0,70 |
| 45 | Misoprostol 200MCG | 200mg | Comprimido | 1.000 | INFAN/PROSTOKOS 200MCG | R$ 47,41 |
| 46 | Misoprostol 25MCG | 25mg | Comprimido | 800 | INFAN/PROSTOKOS 25MCG | R$ 11,17 |
| 53 | Quetiapina (Hemifumarato) 25MG | 25mg | Comprimido | 96.000 | EMS/HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG | R$ 0,24 |

**NOME DA EMPRESA**: DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
**CNPJ Nº**: 64.520.884/0001-98
**ENDEREÇO:** R. CINCINNATTI, Nº 13 – QD 270 CONJUNTO NOV, **Bairro:** NOVA CIDADE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.097-474
**TELEFONE:** (092) 98446-3833 / 98463-9810, **E-mail:** dimedcomercio2026@gmail.com

| Itens | Descrição | Concentração | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Quetiapina (Hemifumarato) 100MG | 100mg | Comprimido | 9.000 | EMS / Comprimido | R$ 0,78 |
| 61 | Sertralina, Cloridrato 100MG | 100mg | Comprimido | 24.000 | Geolab / Comprimido | R$ 0,59 |

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

**VEDAÇÕES**
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**13. DECLARAÇÕES**
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

**FORO**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 03 de junho de 2026.

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

***FRANCIELI DOS SANTOS LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

Empresas Detentoras**:**

***E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 44.536.030/0001-92

***DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 02.520.829/0001-40

***E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA***
CNPJ: 34.389.291/0001-73

***TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 22.085.155/0001-00

***ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
CNPJ: 07.555.491/0001-86

***SBS BRASIL LTDA***
CNPJ: 35.842.972/0001-08

***DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
CNPJ: 64.520.884/0001-98

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**246BB272

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0995/2026-PMI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição de Peças e Materiais Permanentes para Manutenção de Ar-Condicionado, com a Finalidade de Atender às Necessidades Operacionais e Administrativas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 017/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

**NOME DA EMPRESA**: IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
**CNPJ Nº**: 35.736.076/0001-64
**ENDEREÇO:** R. JOÃO DO MATO Nº 22 – CJ 31 DE MARÇO II, **Bairro:** JAPIIM, MANAUS/AM, **CEP:** 69.077-007
**TELEFONE:** (092) 99112-3494 / 99354-3314, **E-mail:** eraldo13ferreira@gmail.com / igloorefrigeracao2019@gmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BOMBA DE VÁCUO 12 CFM DUPLO ESTÁGIO | UNID. | 2 | EOS/12CFM/FRIGEL AR | R$ 2.612,25 |
| 02 | CAPACITOR CBB61 SH 1 µf | UNID. | 100 | EOS/1UF/FRIGELAR | R$ 18,00 |
| 03 | CAPACITOR CBB61 SH 2 µf | UNID. | 100 | EOS/2UF/FRIGELAR | R$ 20,00 |
| 04 | CAPACITOR CBB61 SH 3 µf | UNID. | 100 | EOS/3UF/FRIGELAR | R$ 21,10 |
| 05 | CAPACITOR CBB61 SH 4 µf | UNID. | 100 | EOS/4UF/FRIGELAR | R$ 21,50 |
| 06 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 20 µf | UNID. | 800 | EOS/20UF/FRIGELAR | R$ 30,10 |
| 07 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 25 µf | UNID. | 800 | EOS/25UF/FRIGELAR | R$ 36,00 |
| 08 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 30 µf | UNID. | 800 | EOS/30UF/FRIGELAR | R$ 37,30 |
| 09 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 35 µf | UNID. | 800 | EOS/35UF/FRIGELAR | R$ 36,30 |
| 10 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 40 µf | UNID. | 800 | EOS/40UF/FRIGELAR | R$ 44,40 |
| 11 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 45 µf | UNID. | 800 | EOS/45UF/FRIGELAR | R$ 36,20 |
| 12 | CAPACITOR DE PARTIDA P/ COMPRESSOR 50 µf | UNID. | 800 | EOS/50UF/FRIGELAR | R$ 42,80 |
| 13 | CAPACITOR MFD 450V AC (PLACA) 1,5 µf | UNID. | 800 | EOS/1,5UF/FRIGELA R | R$ 10,90 |
| 14 | CAPACITOR MFD 450V AC (PLACA) 2,5 µf | UNID. | 800 | EOS/2,5UF/FRIGELA R | R$ 11,70 |
| 15 | CAPACITOR MFD 450V AC (PLACA) 3,5 µf | UNID. | 800 | EOS/3,5UF/FRIGELA R | R$ 12,30 |
| 16 | CAPACITOR MFD 450V AC (PLACA) 4,5 µf | UNID. | 800 | EOS/4,5UF/FRIGELA R | R$ 21,30 |
| 17 | CAPACITOR DESTRAVAR EOS | UNID. | 3 | EOS/DESTR./FRIGEL AR | R$ 148,00 |
| 18 | CURVADOR DE TUBOS DE COBRE PARA AR CONDICIONADO | UNID. | 2 | EOS/KIT1497/FRIGE LAR | R$ 245,00 |
| 19 | ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS | UNID. | 4 | MOR/8DEGRAUS/ME TALÚRGICA MOR | R$ 578,00 |
| 20 | FIAÇÃO CHICOTE PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTU | UNID. | 200 | SAM/1,5M/SAM | R$ 200,00 |
| 21 | FIAÇÃO CHICOTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU | UNID. | 200 | SAM/1,5M/SAM | R$ 230,00 |
| 22 | FIAÇÃO CHICOTE PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTU | UNID. | 200 | SAM/1,5M/SAM | R$ 264,00 |
| 23 | FIAÇÃO CHICOTE PARA AR CONDICIONADO 32.000 BTU | UNID. | 200 | SAM/1,5M/SAM | R$ 292,00 |
| 24 | FIAÇÃO CHICOTE PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTU | UNID. | 200 | SAM/1,5M/SAM | R$ 176,00 |
| 25 | FITA PVC 50m / AR CX C/ 50 | CX | 100 | EOS/50M/FRIGELAR | R$ 2.832,00 |
| 29 | KIT ALARGADOR SPIN | UNID. | 2 | SPIN/71056208/ Spin Industries | R$ 600,00 |
| 30 | KIT CALÇO SUPORTE AR CONDICIONADO | UNID. | 500 | SPAZIO/KIT4PCS/ DN Plásticos | R$ 77,00 |
| 31 | KIT FLANGEADOR SPIN | UNID. | 2 | SPIN/F4000/Spin Industries | R$ 650,00 |
| 32 | KIT PARAFUSO S10 SEXTAVADO COM BUCHA E ARRUELA | UNID. | 500 | PEDFIX/CISER/BELE NUS | R$ 24,00 |
| 33 | KIT PARAFUSO S6 COM BUCHA | UNID. | 300 | IPS/SEXT/BELENUS | R$ 18,90 |
| 37 | PORCA DE COBRE 1/2 | UNID. | 200 | EOS/C139906/FRIGE LAR | R$ 21,90 |
| 38 | PORCA DE COBRE 1/4 | UNID. | 200 | EOS/ 1431-100/FRIGELAR | R$ 19,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | PORCA DE COBRE 3/4 | UNID. | 200 | EOS/C1137/FRIGELA R | R$ 52,00 |
| 40 | PORCA DE COBRE 3/8 | UNID. | 200 | EOS/C26919/FRIGEL AR | R$ 24,90 |
| 41 | PORCA DE COBRE 5/8 | UNID. | 200 | EOS/C25102/FRIGEL AR | R$ 29,00 |
| 42 | PORCA DE COBRE 7/8 | UNID. | 150 | EOS/C23392/FRIGEL AR | R$ 59,34 |
| 43 | PRODUTO LIMPA AR CX C/10 UNI | CX | 220 | QUALYBRILL/1L/Am azon Química | R$ 262,15 |
| 44 | PROTETOR TÉRMICO P/ COMPRESSOR DE AR 12.000 BTU | UNID. | 100 | EOS/D114763/FRIGE LAR | R$ 26,00 |
| 45 | PROTETOR TÉRMICO P/ COMPRESSOR DE AR 18.000 BTU | UNID. | 100 | EOS/D114763/FRIGE LAR | R$ 34,90 |
| 46 | PROTETOR TÉRMICO P/ COMPRESSOR DE AR 24.000 BTU | UNID. | 100 | EOS/D114763/FRIGE LAR | R$ 43,80 |
| 47 | PROTETOR TÉRMICO P/ COMPRESSOR DE AR 32.000 BTU | UNID. | 100 | EOS/D114763/FRIGE LAR | R$ 50,00 |
| 49 | REFIL GÁS MAPP | UNID. | 20 | EOS/400G/FRIGELAR | R$ 118,00 |
| 53 | SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR 18.000 BTU | PAR | 30 | EOS/450MM/FRIGEL AR | R$ 310,00 |
| 54 | SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR 24.000 BTU | PAR | 30 | EOS/500MM/FRIGEL AR | R$ 355,00 |
| 55 | SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR 9.000 BTU | PAR | 30 | EOS/400MM/FRIGEL AR | R$ 150,00 |
| 56 | TUBO DE COBRE 1/4 15 mts | PEÇA | 200 | COBRESUL/1/4/Cobr esul Metais | R$ 669,00 |
| 57 | TUBO DE COBRE 3/8 15 mts | PEÇA | 200 | COBRESUL/3/8/Cobr esul Metais | R$ 972,00 |
| 59 | TUDO DE COBRE 1/2 15 mts | PEÇA | 200 | COBRESUL/1/2/Cobr esul Metais | R$ 1.275,00 |
| 60 | TUDO DE COBRE 3/4 15 mts | PEÇA | 200 | COBRESUL/3/4/Cobr esul Metais | R$ 1.084,00 |
| 61 | TUDO DE COBRE 5/8 15 mts | PEÇA | 200 | COBRESUL/5/8/Cobr esul Metais | R$ 1.272,30 |
| 62 | TUBO ESPONJOSO 1/2 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/PIBC 10 012/Armacell | R$ 21,90 |
| 63 | TUBO ESPONJOSO 1/4 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/ PIPR 10 014/Armacell | R$ 24,00 |
| 64 | TUBO ESPONJOSO 3/4 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/PIPR 10 034/Armacell | R$ 26,15 |
| 65 | TUBO ESPONJOSO 3/8 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/PIBC 10 038/Armacell | R$ 27,62 |
| 66 | TUBO ESPONJOSO 5/8 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/PIPR 10 058/Armacell | R$ 25,73 |
| 67 | TUBO ESPONJOSO 7/8 2 mts | UNID. | 650 | ARMACELL/ PIBC 10 078/Armacell | R$ 28,15 |
| 68 | LIMPADOR DE AR-CONDICIONADO caixa com 12 UNI | CX | 50 | QUALYBRILL/1L/AM AZON QUIMICA | R$ 288,00 |
| 69 | ÁGUA SANITÁRIA caixa com 12 UNI | CX | 50 | BRINORT/1L/BRINO RT | R$ 78,68 |

**NOME DA EMPRESA**: AZUQ IMPORTAÇÃO DE MULTIMARCAS LTDA
**CNPJ Nº**: 55.201.668/0001-99
**ENDEREÇO:** R. SERRA DE BOTUCATU, Nº 878 – SALA 1503, **Bairro:** VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO/SP, **CEP:** 03.317-000
**TELEFONE:** (011) 9970-9588, **E-mail:** contato@azuq.com.br

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | GÁS R22 | CILINDRO | 130 | RLX | R$ 1.390,00 |
| 28 | GÁS R410 | CILINDRO | 120 | RLX | R$ 1.390,00 |

**Obs**. Informamos que os itens **26, 34, 35, 36, 48, 50, 51, 52 e 58**, restaram **FRACASSADOS.**

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

**VEDAÇÕES**
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**13. DECLARAÇÕES**
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

**FORO**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 08 de junho de 2026.

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

***IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
CNPJ: 35.736.076/0001-64

***AZUQ IMPORTAÇÃO DE MULTIMARCAS LTDA***
CNPJ: 55.201.668/0001-99

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**A3B6AD3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2026-PMI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S para Limpeza Pública, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

**NOME DA EMPRESA**: A.I.G.COMERCIAL LTDA
**CNPJ Nº**: 02.532.283/0001-48
**ENDEREÇO:** AV RAMOS FERREIRA Nº 1195, **Bairro:** CENTRO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.010-425
**TELEFONE:** (092) 99476-2354 / 3233-6253, **E-mail:** administrativo@aigcomercial.com.br / aig.com.ltda@gmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA | PARES | 6.000 | DANNY / NACIONAL | R$ 4,68 |
| 18 | LUVA DE PVC PUNHO 36CMM COR: VERDE | UNID | 1.200 | VOLK / NACIONAL | R$ 21,68 |
| 19 | LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO LONGO | PARES | 600 | ELSEG / NACIONAL | R$ 42,48 |

**NOME DA EMPRESA**: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
**CNPJ Nº**: 47.100.435/0001-71
**ENDEREÇO**: AV DJALMA BATISTA, Nº 579– SALA 01, **Bairro:** SAO GERALDO, MANAUS/AM **CEP:** 69.053-355
**TELEFONE:** (092) 9476-7007, **E-mail:** amazoniamed.dist@gmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | CAMISA DE MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 76%POLIESTER TAMANHO DIVERSOS (P,M,G,GG,XG, EXG) REFERENCIA DE COR: ESCALA PANTONE | UNID | 3.600 | MIXSEG / NACIONAL | R$ 134,00 |

**NOME DA EMPRESA**: AMC COMERCIAL LTDA
**CNPJ Nº**: 62.521.379/0001-32
**ENDEREÇO**: R PADRE MARIO, Nº 13, **Bairro:** COLONIA ANTONIO ALEIXO, MANAUS/AM **CEP:** 69.008-120
**TELEFONE:** (092) 98159-1513, **E-mail:** passosrep@hotmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AVENTAL DE RASPA DE COURO | UNID | 360 | VALCAN / NACIONAL | R$ 101,00 |
| 07 | CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E FAIXA REFLETIVA | UNID. | 3.600 | BRASCAMP / NACIONAL | R$ 268,90 |
| 20 | LUVA DE SEGURANÇA NITRILI-KA 30 (TAMANHO G) | PARES | 3.000 | DANNY / NACIONAL | R$ 62,00 |
| 24 | MACACÃO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM BOTA E LUVA ACOPLADA PVC. | UNID | 240 | BRASCAMP / NACIONAL | R$ 706,00 |

**NOME DA EMPRESA**: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
**CNPJ Nº**: 28.556.865/0001-58
**ENDEREÇO**: R OSWALD DE ANDRADE, Nº 68, **Bairro:** TARUMA, MANAUS/AM **CEP:** 69.021-090
**TELEFONE:** (092) 99319-4595, **E-mail:** casamanauara17@gmail.com / yamillefernandes25@gmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CONE CILINDRO CANALIZADOR - 110x55x55CM | UNID. | 60 | WORKER / 110X55X55 | R$ 687,00 |
| 12 | CONE DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO 75CM | UNID. | 240 | DELTAPLUS / WPS1920 | R$ 96,00 |
| 15 | JAQUETA + CALÇA PARA MECANICO COR: CINZA | UNID | 120 | BDS / MECANICO | R$ 414,00 |

**NOME DA EMPRESA**: DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA
**CNPJ Nº**: 00.803.629/0001-70
**ENDEREÇO**: R SILVA RAMOS, Nº 1.140 – LOJA B, **Bairro:** CENTRO, MANAUS/AM **CEP**: 69.025-030
**TELEFONE:** (092) 3131-9110 / 3131-9103, **E-mail:** financeirodistrel@gmail.com / distrel.licitacao@gmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | CANELEIRA DE PROTEÇÃO COM 3 TALAS P/ ROÇADEIRA | UNID | 360 | LIBUS | R$ 120,00 |
| 13 | CORDA NR18 SEGURANÇA 12 MM | METROS | 1.200 | PLASMODIA | R$ 14,07 |
| 31 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | UNID. | 720 | DELTAPLUS | R$ 9,00 |
| 35 | TRAVA QUEDA - EPI | UNID. | 60 | DELTA | R$ 505,67 |

**NOME DA EMPRESA**: HRP SOLUCOES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
**CNPJ Nº**: 20.207.746/0001-88
**ENDEREÇO**: R KAKO CAMINHA, Nº 203– MATINHA, **Bairro:** PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM **CEP**: 69.025-310
**TELEFONE:** (092) 99463-6854 / 99408-6411, **E-mail:** alcenir011@gmail.com / hrpsolucoes92@gmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | JAQUETA DE MANGAS LONGA EM NYLON, TAMANHO DIVERSOSO ADULTO (P, M, G, GG, XG E EXG) REFERENCIA DE COR: ESCALA PANTONE | UNID | 3.600 | BD | R$ 239,00 |

**NOME DA EMPRESA**: M I BARBOSA DE LIMA LTDA
**CNPJ Nº**: 15.056.044/0001-00
**ENDEREÇO**: AV PARQUE, Nº 966, **Bairro:** CENTRO, ITACOATIARA /AM **CEP**: 69.100-003
**TELEFONE:** (092) 99522-6186 / 99515-1522, **E-mail:** luciomelo27@gmail.com / melocasaecontrucao@gmailcom

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO | PARES | 600 | ANJO / NACIONAL | R$ 59,00 |
| 22 | LUVA LÁTEX CANO CURTO REFORÇADO | PARES | 600 | ANJO / NACIONAL | R$ 67,00 |
| 23 | LUVA LATEX CANOM LONGO REFORÇADO | UNID | 600 | ANJO / NACIONAL | R$ 66,00 |

**NOME DA EMPRESA**: ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
**CNPJ Nº**: 16.695.514/0001-49
**ENDEREÇO**: AV ANDRE ARAUJO, Nº 97 - SALA 1008 EMP FORUM BUS CENTER, **Bairro:** ADRIANOPOLIS, MANAUS/AM **CEP**: 69.057-025
**TELEFONE:** (092) 98632-4660, **E-mail:** mlconstrucoesereformasei@gmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ | UNID. | 3.600 | VONDER / FUME | R$ 13,90 |
| 29 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR POLICARBONATO | UNID. | 3.600 | VONDER / INCOLOR | R$ 13,95 |
| 30 | PROTETOR AURICULA TIPO FONE 19DB | UNID | 720 | 3M / 19DB | R$ 23,95 |

**NOME DA EMPRESA**: NORTECOM LTDA
**CNPJ Nº**: 32.817.002/0001-64
**ENDEREÇO**: AV ARQUITETO JOSE HENRIQUE BENTO RODRIGUES, Nº 08, **Bairro:** COLONIA JAPONESA, MANAUS/AM **CEP**: 69.054-677
**TELEFONE:** (092) 99266-4778, **E-mail:** nortecomcomercioltda@gmail.com / eng_viana@hotmail.com

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | MÁSCARA DE SOLDA | UNID. | 12 | LYNUS | R$ 387,00 |
| 26 | MÁSCARA NK95 COM FILTRO | UNID. | 3.000 | 3M | R$ 7,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | MOSQUETÃO | UNID. | 60 | VONDER | R$ 39,90 |
| 32 | PROTETOR FACIAL PARA ROÇADOR COM TELA DE AÇO | UNID. | 360 | LYNUS | R$ 240,70 |

**NOME DA EMPRESA**: OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA
**CNPJ Nº**: 35.633.044/0001-33
**ENDEREÇO**: AV MARIO ANDREAZZA, Nº 1147, **Bairro:** SAO JORGE, ITACOATIARA/AM **CEP**: 69.104-050
**TELEFONE:** (092) 99105-7760 / 99244-8856, **E-mail:** ogs.ita10.ogs@gmail.com / orivas.ogs@gmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | FARDAMENTO (CALÇA + GANDOLA. TAMANHO DIVERSOS ADULTO (P,M,G,GG, XG E EXG) REFERENECIA DE COR: ESCALA PANTONE | UNID | 2.400 | FABRICAÇÃO PRÓPRIA – OGS / NACIONAL | R$ 699,00 |

**NOME DA EMPRESA**: PRODIGY COMERCIO LTDA
**CNPJ Nº**: 23.104.327/0001-09
**ENDEREÇO**: R DIAMANTE, Nº 15 - SALA B, **Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRACAS, MANAUS/AM **CEP**: 69.053-700
**TELEFONE:** (092) 98527-7834 / 99432-6247, **E-mail:** prodigycomercio@gmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | PROTETOR SOLAR DE 5 LITROS FPS 60 | UNID. | 72 | PROTEFER | R$ 2.663,20 |
| 34 | TOUCA ÁRABE COM VÉLCRO ABA AZUL | UNID | 3.600 | TECTRIM | R$ 36,00 |

**NOME DA EMPRESA**: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
**CNPJ Nº**: 06.050.437/0001-16
**ENDEREÇO**: R TIODOLINA CORDEIRO, Nº 127 - TERREO CONJ ELDORADO, **Bairro:** PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM **CEP**: 69.050-200
**TELEFONE:** (092) 98142-0307 / 3233-8038, **E-mail:** protemac@hotmail.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BONE ADULTO, TIPO AMERICANO, CONFORTAVEL, PEÇA EM BRIM RESISTENTE A ABRASÃO E A A RASGOS. CONFECCIONADA EM BRIM PESADO EM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M2 TECIDO DE 100% ALGODÃO NA CORN A SER ESCOLHIDA. REFERENCIA DE COR: ESCALA PANTONE NA PARTE FRONTAL E CENTRALIZADA APLICAÇÃO DE SILKSCREEN. FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DE TRAS´. | UNID | 2.400 | HI / NACIONAL | R$ 50,14 |
| 08 | CAPACETES DE PROTEÇÃO CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA REQUISITANTE | UNID. | 1.200 | PLASTICOR / NACIONAL | R$ 47,19 |
| 09 | CINTA ERGONÔMICA COLETE LOMBAR TAMANHO: PP, P, M, G,GG, XG | UNID | 600 | VOLK / NACIONAL | R$ 134,90 |
| 10 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y COM ABS | UNID. | 60 | DEGOMASTER / NACIONAL | R$ 676,40 |

**NOME DA EMPRESA**: WCS LTDA
**CNPJ Nº**: 15.725.017/0001-83
**ENDEREÇO**: R CIDADE DO PORTO, Nº 406 - ANEXO A, **Bairro:** NOVA CIDADE, MANAUS/AM **CEP**: 69.097-287
**TELEFONE:** (092) 8159-1477 / 98414-9454, **E-mail:** wcscomercioltda@gmail.com / wcsltda@outlook.com

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca / Procedencia | Menor Preço Registrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BOTA PVC CANO LONGO SETE 7 LEGUAS. OCUPACIONAL. IMPERMEAVEL DE PVC ESPECIAL, OTIMA CALABILIDADE E DURABILIDADE, REFORÇO NA BIQUEIRA, REFORÇO NO CALCANHAR , AREA NO SOLADO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO 38-44 | UNID. | 840 | SETE LÉGUAS | R$ 109,50 |
| 04 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, COM ELASTICO BICO PVC 38-44 | UNID | 6.000 | MARLUVAS | R$ 118,20 |

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**
3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

**VEDAÇÕES**
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**13. DECLARAÇÕES**
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

**FORO**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 08 de junho de 2026.

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

***A.I.G.COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 02.532.283/0001-48

***AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
CNPJ: 47.100.435/0001-71

***AMC COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 62.521.379/0001-32

***CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 28.556.865/0001-58

***DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA***
CNPJ: 00.803.629/0001-70

***HRP SOLUCOES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA***
CNPJ: 20.207.746/0001-88

***M I BARBOSA DE LIMA LTDA***
CNPJ: 15.056.044/0001-00

***ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA***
CNPJ: 16.695.514/0001-49

***NORTECOM LTDA***
CNPJ: 32.817.002/0001-64

***OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA***
CNPJ: 35.633.044/0001-33

***PRODIGY COMERCIO LTDA***
CNPJ: 23.104.327/0001-09

***PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA***
CNPJ: 06.050.437/0001-16

***WCS LTDA***
CNPJ: 15.725.017/0001-83

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**2CD61363

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

Pregão Presencial nº. 016/2026/SRP - CC

Ao 01 (primeiro) dias do mês de junho de 2026, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0**, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): 1. **J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.968.386/0001-31, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 168. Setor Pontão São Jorge, CEP nº 69.550-013, Tefé-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Jazon Rodrigo do Nascimento Oliveira, portador do RG n° 193XXXX10 e CPF N° 836.XXX.XXX-20; 2. **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.232.280/0001-38, estabelecida na rua Belo Horizonte, Nº 167 SLJ B, Bairro Novo Aleixo, Cep: 69060-601 – Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Maria do Perpetuo Socorro Arruda da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 148XXX18 SSP/AM e CPF nº 679.XXX.XXX-15, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM e 3. **EGEU ALVES DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.026.728/0001-62, estabelecida na Rua Francisco de Paula, n 112, São Francisco, CEP 69.520-000 Juruá-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) **Egeu Alves da Silva**, portador(a) do Registro Geral nº 189XXX-6 e CPF nº 797.XXX.XXX-15, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2026, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**
Os preços dos produtos a serem fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 016/2026, conforme o quadro abaixo:
Empresa: **J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ nº 08.968.386/0001-31

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁLCOOL GEL, Composição: Álcool Etílico hidratado 70° INPM, Aplicação: limpeza e higienização em geral, Embalagem: 500ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Frc | 2500 | ASSEPTGEL | R$ 17,90 |
| 9 | BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. | Und | 200 | ARQPLAST | R$ 115,00 |
| 10 | BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 15 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. | Und | 300 | ARQPLAST | R$ 26,10 |
| 15 | BOMBONA, Tipo: Plástica. Capacidade: 50 litros. Com alça e tampa removível. | Und | 75 | TAMBORSUL | R$ 183,60 |
| 17 | CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Cor: a ser definida, Aspecto Físico: líquido, Embalagem: 750ml. | Und | 750 | BRILHO FÁCIL | R$ 9,05 |
| 19 | COLETOR DE COPOS (LIXEIRA TUBULAR), Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café, Material: PVC, Tipo: tubular duplo, com duas colunas verticais, Tamanho/Capacidade: 180 copos de água e 220 copos de café, Características Adicionais: demais especificações consultar o órgão solicitante. | Und | 130 | PAPACOPO | R$ 68,10 |
| 20 | CREME DENTAL INFANTIL: Gel dental com flúor, registrado no Ministério da Saúde. Embalagem mínima de 70 g, prazo de validade: Mínima de 12 meses. | Und | 6000 | TANDY | R$ 12,35 |
| 22 | DESENTUPIDOR DE PIA em borracha com cabo de madeira, Características +-: 40cm. | Und | 320 | BJ PLÁSTICOS | R$ 9,58 |
| 23 | DESINFETANTE (CREOLINA), Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1lt. | Und | 950 | CREOLINA PEARSON | R$ 19,53 |
| 25 | DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo:lavanda, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de500ml. | Unidade | 1500 | CREOLINA PEARSON | R$ 4,90 |
| 30 | DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 500ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 4100 | BIOZ | R$ 2,36 |
| 31 | ESCOVA DE NYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60 cm. | Und | 290 | ROMA | R$ 4,78 |
| 32 | ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, material de boa qualidade, para adultos. | Und | 500 | CONDOR | R$ 6,98 |
| 34 | ESCOVA HIGIÊNICA (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. | Und | 230 | MULTILAR | R$ 10,70 |
| 35 | ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon liso, Material Cepa: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, Dimensões: 13,5cm x 7cm x 4cm (C x L x A), variação de ±5%. | Und | 230 | CONDOR | R$ 3,50 |
| 37 | ESPANADOR DE MÃO, medindo 30 cm, com cabo de plástico e penas naturais | Und | 250 | ESPANAVAN | R$ 27,25 |
| 38 | ESPANADOR DE TETO, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Formato: oval, Dimensão do cabo: 220cm, variação de ±5%. | Und | 250 | ESPANAVAN | R$ 15,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | INSETICIDA FORTE MULTI-USO INSETO C/CITRONELA AEROSOL12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pemetrina0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo,propelentes e mascarante | Unidade | 2600 | SBP | R$ 19,15 |
| 43 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de agua. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio. | Und | 630 | ALUMIL | R$ 3,55 |
| 44 | LIMPA VIDROS, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, butilglicol, corante, conservante, água e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 450 | CIF | R$ 7,18 |
| 46 | LIXEIRA, material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa. | Und | 80 | PLASUTIL | R$ 99,98 |
| 50 | MOP ÁGUA (REFIL) C/ LOOP 320G: (cru) branco, mínimo 80% de algodão em sua composição, possuir alto poder de absorção e resistência | Und | 20 | BRALIMPIA | R$ 25,10 |
| 51 | NAFTALINA, Aplicação: repelir insetos, Aspecto Físico: bolinhas brancas, Unidade de Fornecimento: 01 pacote com 50g. | Pct | 700 | LIPEX | R$ 2,28 |
| 91 | PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos. | Pct | 1500 | COPOMAIS | R$ 5,40 |
| 97 | SACOLA PLÁSTICA Nº 10 TIPO CAMISETA, medindo 43 x 54, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 unidades | Pct | 60 | PACK-FORT | R$ 12,45 |
| 98 | SACOLA PLÁSTICA Nº 15 TIPO CAMISETA, medindo 45 x 60, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 unidades | Pct | 60 | PACK-FORT | R$ 14,80 |
| 101 | SACOLA PLÁSTICA Nº 5 TIPO CAMISETA, medindo 30 x 45, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 unidades | Pct | 60 | PACK-FORT | R$ 7,05 |

Empresa: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido desódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5%, AspectoFísico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: com odorcaracterístico ao cloro, irritante, Embalagem: 1 litro, Normas Técnicas:Registro no Ministério da Saúde. | Lt | 7.500 | QUALIBRILL | R$ 3,50 |
| 5 | AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, Tamanho: 1m x 60cm. | Und | 750 | VABENE | R$ 35,00 |
| 7 | BACIA, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, resistente, Capacidade: 5 litros, Cor: a escolher. | Und | 350 | SANREMO | R$ 12,20 |
| 8 | BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 10 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. | Und | 350 | PLASVALE | R$ 16,50 |
| 12 | BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 60 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alça em metal. | Und | 300 | PLASVALE | R$ 81,70 |
| 14 | BOMBONA, Aplicação: armazenamento de produtos químicos/tóxicos, Material(is): plástico, Cor: a ser definida, Capacidade: 20 litros, Característica(s) Adicional(is): tampa rosqueável, com alças. | Und | 90 | EMPLASUL | R$ 68,30 |
| 16 | CABO EM ALUMINIO PARA MOP ÁGUA, retrátil telescópico 22mm, medindo 1,40m de comprimento | Und | 20 | MOR | R$ 52,50 |
| 18 | CESTO, Formato: cilíndrico, Material: plástico, Cor: a ser definida, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa. | Und | 1300 | PLASVALE | R$ 56,80 |
| 21 | CREME DENTAL: Com flúor embalagem com 180 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). | Und | 1500 | SORRISO | R$ 5,70 |
| 26 | DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo:pinho, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de500ml. | Unidade | 2000 | QUALIBRILL | R$ 8,45 |
| 28 | DESODORIZADOR DE AR, desinfetante de ambiente; frasco (SPRAY) com400ml. | Unidade | 1.500 | GLADE | R$ 10,60 |
| 33 | ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para crianças de 2 a 5 anos; cerdas em nylon macias, com pontas polidas e arredondadas. | Und | 4000 | SORRISO | R$ 6,20 |
| 40 | ESPONJA LIMPEZA, dupla face, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular. | Und | 4500 | DONA FAIXA | R$ 1,14 |
| 47 | LIXEIRA, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 60 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa. | Und | 110 | PLASVALE | R$ 64,70 |
| 49 | LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M. | Par | 3000 | VOLUX | R$ 5,30 |
| 54 | PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, alvejado, com 24 batidas, Dimensões: 60cm x 40cm, Cor: branca. | Und | 3300 | DF | R$ 3,40 |
| 68 | SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); categoria: unissex; fragrância:neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina B5;unidade de fornecimento: frasco 300 ml. | Und | 270 | DARLING | R$ 14,20 |
| 70 | VASSOURA PIAÇAVA, Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos, Dimensão Cerda: 9cm de comprimento, variação de ±5%, Material Cepa: madeira, Dimensão Cepa: 23cm x 4cm x 3cm (C x L x E), variação de ±5%, Número de Furos: 16 furos médios, Material Cabo: madeira, Dimensão do cabo: 120cm. | Und | 2400 | C LIMPA | R$ 9,00 |
| 76 | FACA DESCARTÁVEL, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 facas. | Pct | 4400 | STRAWPLAST | R$ 4,80 |
| 78 | FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 25 fraldas para criança tamanho PP, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca. | Pct | 500 | HUGGIES | R$ 31,40 |
| 81 | FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 25 fraldas para criança tamanho G, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca. | Pct | 800 | HUGGIES | R$ 41,50 |
| 87 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21X18,5 cm, CX COM 2.000 folhas, 100% celulose | Cx | 220 | VITÓRIA RÉGIA | R$ 35,60 |
| 88 | PAPEL TOALHA, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: rolo de 20 cm x 50 m, Apresentação: rolo com folha simples, gofrado, alta qualidade, não reciclado. | Und | 1500 | SCALA | R$ 4,55 |
| 93 | SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 15 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT. | Pct | 4000 | VAI LIXO | R$ 3,90 |
| 95 | SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT. | Pct | 4000 | VAI LIXO | R$ 3,50 |
| 96 | SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 50 litros, Cor: a ser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades, Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT. | Pct | 8000 | VAI LIXO | R$ 5,20 |

Empresa: **EGEU ALVES DA SILVA LTDA**
CNPJ nº 21.026.728/0001-62

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5%, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: com odor característico ao cloro, irritante, Embalagem: 5 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Gl | 1.100 | QUALIBRYL | R$ 24,90 |
| 4 | AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 lt, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade | Und | 1000 | BRINORT | R$ 8,40 |
| 6 | BACIA, Aplicação: para uso geral, Material: plástico, resistente, Capacidade: 20 litros, Cor: a escolher. | Und | 350 | BRILHUS | R$ 23,95 |
| 11 | BALDE, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrico, Capacidade: 20 litros, Cor: a ser definida, | Und | 300 | BRILHUS | R$ 35,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Características Adicionais: com alça em metal. | | | | |
| 13 | BALDE ESPREMEDOR PARA MOP ÚMIDO DOBLÔ, 30 Litros (P/ 2 ÁGUAS) | Und | 10 | BRALIMPIA | R$ 577,85 |
| 24 | DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: lavanda, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 2l. | Und | 1500 | URCA | R$ 5,75 |
| 27 | DESINFETANTE, Composição: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: higienização, Fragrância: lavanda, Embalagem: 05 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 650 | URCA | R$ 26,70 |
| 29 | DETERGENTE LÍQUIDO, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza em geral, Fragrância: a ser definida, Embalagem: 5 litros, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 800 | PINHO BRIL | R$ 31,00 |
| 36 | ESCOVÃO DE LIMPEZA, Material Cerdas: nylon liso, Material Cepa: madeira, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza de chão em geral, Características Adicionais: cabo inclinado em madeira polida, Dimensões Cepa: 26cm x 5cm x 3cm (C x L x A), Dimensão do cabo: 120cm, variação de ±5%. | Und | 250 | ALKLIN | R$ 10,55 |
| 39 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou- 2gramas de oscilação) | Pct | 4500 | ASSOLAN | R$ 2,65 |
| 41 | FLANELA LIMPEZA - em tecido 100% algodão, medindo 28cmx50cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. | Und | 830 | LUXCAR | R$ 2,00 |
| 45 | LIXEIRA, Material: Polipropileno de média densidade, Formato: cilíndrica, Capacidade: 10 litros, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com alças laterais e tampa. | Und | 320 | LAR PLÁSTICOS | R$ 13,40 |
| 48 | LUSTRA MÓVEIS, Composição: agentes tensoativos, cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: 01 frasco com 200ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 350 | DELTAPLUS | R$ 7,75 |
| 52 | ODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA (aromatizante) ambiental. | Und | 1100 | SANY | R$ 2,55 |
| 53 | PÁ PARA LIXO, material: plástica; Características Adicionais: cabo longo. | Und | 450 | MULTIPEL | R$ 6,70 |
| 55 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% algodão, cor branca. | Und | 5500 | ALKLIN | R$ 9,00 |
| 56 | PINÇA DE PLÁSTICO PARA MOP ÁGUA, para cabos de alumínio ou madeira. | Und | 20 | TECNO CLIN | R$ 17,75 |
| 57 | PULVERIZADOR, Tipo: bomba, Aplicação: projetar inseticida líquido, Capacidade: 350ml. | Und | 200 | NOBRE | R$ 7,25 |
| 58 | REMOVEDOR DE CERA, Composição: tensoativos não iônicos, alcalinizantes, aditivos específicos, preservante, corante e água, Aplicação: remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e poliuretânicos de pisos laváveis, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: galão com 05 litros, Normas Técnicas: registro no Ministério da Saúde. | Gl | 80 | REAX | R$ 68,00 |
| 59 | RODO DE MADEIRA, Características adicionais: 40 cm com borracha dupla EVA, cabo 150cm. | Und | 850 | MULTIPEL | R$ 8,30 |
| 60 | SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, embalados em filme plástico,Unidade de fornecimento: barra 1kg | Unidade | 2200 | ECONÔMICO | R$ 11,10 |
| 61 | SABÃO EM PÓ, com ação amaciante e alto poder de dissolução,composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume,coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de500g | Unidade | 4000 | ALA | R$ 8,50 |
| 62 | SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 2Kg | Und | 1500 | MINUANO | R$ 9,70 |
| 63 | SABONETE LÍQUIDO 1 LT: Aspecto físico: Líquido; Aplicação: Higienização de mãos; Fragrâncias: diversas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; Prazo de Validade: Mínimo 24 meses. | Lt | 280 | BRINORT | R$ 15,60 |
| 64 | SABONETE LÍQUIDO ANTI-BACTERIANO com 250 ml | Und | 280 | LUX | R$ 13,50 |
| 65 | SABONETE LÍQUIDO, fragrância erva doce, frasco com 5 lts | Und | 65 | DEOLINE | R$ 36,40 |
| 66 | SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g | Und | 280 | LUX | R$ 2,95 |
| 67 | SAPONÁCEO, Composição: Dodecilbenzeno sulfônico, espessante, abrasivo, conservante, corante, fragrância e veículo, Aspecto Físico: líquido cremoso, Unidade de Fornecimento: frasco com 300ml, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Frc | 280 | REAX | R$ 8,80 |
| 69 | SODA CÁUSTICA, Composição: Hidróxido de Sódio, Aspecto Físico: escamas, Aplicação: desengordurar superfícies e desobstruir encanamentos e sumidouros, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde. | Und | 420 | PALMOLIVE | R$ 12,55 |
| 71 | VASSOURA PIAÇAVA, Tipo: gari, Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos, Dimensão Cerda: 9cm de comprimento, variação de ±5%, Material Cepa: madeira, Dimensão Cepa: 30cm x 4cm x 3cm (C x L x E), variação de ±5%, Número de Furos: 20 furos médios, Quantidades de Fios por Furo: 44 a 54 fios, Material Cabo: madeira, Dimensão do cabo: 120cm. | Und | 580 | PRÓPRIA | R$ 9,40 |
| 72 | VASSOURA DE CIPÓ REGIONAL | Und | 450 | PRÓPRIA | R$ 13,00 |
| 73 | COLHER DESCARTÁVEL, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 colheres. | Pct | 3000 | STRAWPLAST | R$ 3,70 |
| 74 | COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Com Capacidade Mínima Para 180ml, Acondicionado Em Mangas Com100 Copos, Peso Mínimo 198g. As Mangas Devem Estar Protegidas Sem Violação, Constando Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Conter Gravação De Forma Indelével, Em Relevo Da Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da Abnt. Produto Sem Validade. Caixa com 25 mangas (2.500 copos) | CX | 528 | STRAWPLAST | R$ 170,00 |
| 75 | COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Com Capacidade Mínima Para 50ml, Acondicionado Em Mangas Com 100 Copos, Peso Mínimo 75g. As Mangas Devem Estar Protegidas Sem O Mínimo De Violação, Constando Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Conter Gravação De Forma Indelével, Em Relevo Da Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da Abnt. Produto Sem Validade Determinada. Caixa com 50 mangas (5.000 copos) | CX | 250 | STRAWPLAST | R$ 147,00 |
| 77 | FILME DE PVC TRANSPARENTE: 28cm X 30m | Und | 330 | WYDA | R$ 5,35 |
| 79 | FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 25 fraldas para criança tamanho P, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca. | Pct | 600 | STRAWPLAST | R$ 33,50 |
| 80 | FRALDAS DESCARTÁVEL, pacote com 25 fraldas para criança tamanho M, com floc gel, vitamina E, super barreiras, indicador de troca. | Pct | 700 | SNOB | R$ 37,50 |
| 82 | GARFO DESCARTÁVEL, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 garfos. | Pct | 850 | SCALA | R$ 4,20 |
| 83 | GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. | Pct | 850 | FLORAL | R$ 1,90 |
| 84 | HASTES FLEXÍVEIS com pontas de Algodão embalagem com 100 unidades | Und | 240 | NOBRE | R$ 6,45 |
| 85 | PAPEL ALUMÍNIO, em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento | Rl | 280 | NOBRE | R$ 9,95 |
| 86 | PAPEL HIGIÊNICO, fibra celulósica, cor branca, folha simples, Pacotecom 4 rolos de 30 mt de papel cada | Pacote | 9500 | STRAWPLAST | R$ 8,15 |
| 89 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos. | Pct | 1500 | TIO JOCA | R$ 3,25 |
| 90 | PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos. | Pct | 1600 | TIO JOCA | R$ 3,55 |
| 92 | SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Cor: aser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades,Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT | Pacote | 8000 | TIO JOCA | R$ 2,35 |
| 94 | SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 200 litros, Cor: aser definida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 05 unidades,Normas Técnicas: em conformidade com a ABNT. | Pacote | 4000 | IDEALPACK | R$ 6,10 |
| 99 | SACOLA PLÁSTICA Nº 2 TIPO CAMISETA, medindo 25 x 35, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 unidades | Pct | 70 | IDEALPACK | R$ 18,75 |
| 100 | SACOLA PLÁSTICA Nº 3 TIPO CAMISETA, medindo 30 x 38, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 unidades | Pct | 60 | IDEALPACK | R$ 6,80 |
| 102 | SACOLA PLÁSTICA Nº 8 TIPO CAMISETA, medindo 40 x 50, unidade de fornecimento: PACOTE com 100 | Pct | 60 | IDEALPACK | R$ 13,45 |

| | unidades | | | | |
|---|---|---|---|---|---|

JURUÁ-AM, 01 de junho de 2026

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ nº 09.232.280/0001-38
Fornecedor

***EGEU ALVES DA SILVA LTDA***
CNPJ nº 21.026.728/0001-62
Fornecedor

***J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA***
CNPJ nº 08.968.386/0001-31
Fornecedor

Testemunhas:

• _____ **2.** _____

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**4051FCEE



**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

## CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
## RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EMITIDA MAR_26

ESTADO DO AMAZONAS
CAESC COARI
Relação de Liquidação Emitida
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/03/2026 a 31/03/2026

| Liq | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Emp | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: CAESC COARI** | | | | | | | | | | | | | |
| 63 | 02/03/2026 | 4.836,97 | 0,00 | 0,00 | 4.836,97 | 102001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.23.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **4.836,97** | **0,00** | **0,00** | **4.836,97** | | | | | | | | |
| 36 | 04/03/2026 | 8.570,26 | 0,00 | 0,00 | 8.570,26 | 213001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.01.00 | BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS | 05.001 |
| 41 | 04/03/2026 | 13.770,00 | 0,00 | 0,00 | 13.770,00 | 129001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | QUIMICA CREDIE LTDA | 05.001 |
| 42 | 04/03/2026 | 4.163,54 | 0,00 | 0,00 | 4.163,54 | 219002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 15 | 3.3.90.30.16.00.00.00 | A.I.G. COMERCIAL LTDA | 05.001 |
| 43 | 04/03/2026 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 223001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.02.00 | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| 44 | 04/03/2026 | 3.555,00 | 0,00 | 0,00 | 3.555,00 | 304001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 3 | 3.3.90.39.17.00.00.00 | R B OLIVEIRA LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **31.558,80** | **0,00** | **0,00** | **31.558,80** | | | | | | | | |
| 45 | 06/03/2026 | 164,68 | 0,00 | 0,00 | 164,68 | 306001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 46 | 06/03/2026 | 2.227,72 | 0,00 | 0,00 | 2.227,72 | 306002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.01.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 47 | 06/03/2026 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 306003 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.39.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 48 | 06/03/2026 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 306004 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 49 | 06/03/2026 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 306005 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 17 | 3.3.90.36.99.00.09.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 50 | 06/03/2026 | 4.139,60 | 0,00 | 0,00 | 4.139,60 | 306006 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.99.00.01.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| 51 | 06/03/2026 | 388,00 | 0,00 | 0,00 | 388,00 | 306007 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 15 | 3.3.90.30.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | | | | | | | | |
| 52 | 12/03/2026 | 2.057,50 | 0,00 | 0,00 | 2.057,50 | 312001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 3 | 3.3.90.39.17.00.00.00 | R B OLIVEIRA LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **2.057,50** | **0,00** | **0,00** | **2.057,50** | | | | | | | | |
| 37 | 13/03/2026 | 1.902,00 | 0,00 | 91,30 | 1.810,70 | 303001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.36.00 | INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **1.902,00** | **0,00** | **91,30** | **1.810,70** | | | | | | | | |
| 39 | 16/03/2026 | 3.700,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 | 204002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.36.00 | CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| 53 | 16/03/2026 | 8.570,26 | 0,00 | 0,00 | 8.570,26 | 303002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.01.00 | BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **12.270,26** | **0,00** | **0,00** | **12.270,26** | | | | | | | | |
| 56 | 30/03/2026 | 25.000,00 | 0,00 | 6.490,24 | 18.509,76 | 330004 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001 |
| 57 | 30/03/2026 | 30.000,00 | 0,00 | 6.266,46 | 23.733,54 | 330005 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001 |
| 58 | 30/03/2026 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 330006 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001 |
| 59 | 30/03/2026 | 82.861,80 | 0,00 | 10.953,47 | 71.908,33 | 330007 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001 |
| 60 | 30/03/2026 | 4.214,60 | 0,00 | 0,00 | 4.214,60 | 330008 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.04.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E | 05.001 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | SANEAMENTO DE COARI | |
| **Liq** | **Emissão** | **Valor Liquid.** | **Valor Anulaç.** | **Descontos** | **Saldo** | **Emp** | **Recurso** | **Funcional** | **Pro/Ativ** | **Dot.** | **Natureza** | **Credor** | **Org/Unid** |
| 61 | 30/03/2026 | 2.593,60 | 0,00 | 0,00 | 2.593,60 | 330009 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.10.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001 |
| 62 | 30/03/2026 | 31.400,00 | 0,00 | 0,00 | 31.400,00 | 330010 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 8 | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E | 05.001 |
| | | | | | | | | | | | | SANEAMENTO DE COARI | |
| **Total por Dia:** | | **179.370,00** | **0,00** | **23.710,17** | **155.659,83** | | | | | | | | |
| 38 | 31/03/2026 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 323001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 18 | 3.3.90.39.99.00.99.00 | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA | 05.001 |
| | | | | | | | | | | | | INFORMAÇÃO LTDA | |
| 54 | 31/03/2026 | 13.770,00 | 0,00 | 0,00 | 13.770,00 | 225002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038 | 1 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | QUIMICA CREDIE LTDA | 05.001 |
| 55 | 31/03/2026 | 3.780,16 | 0,00 | 0,00 | 3.780,16 | 122001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059 | 17 | 3.3.90.36.99.00.16.00 | JOSE ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **19.050,16** | **0,00** | **0,00** | **19.050,16** | | | | | | | | |
| **Total por Entidade: 259.045,69** | | | **0,00** | **23.801,47** | **235.244,22** | | | | | | | | |
| **Total Geral:** | | **259.045,69** | **0,00** | **23.801,47** | **235.244,22** | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
**Código Identificador:**5E28052F

